

DIÁRIO OFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPÚBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano 60\$000 96\$000
Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionários públicos:

Ano 48\$000 78\$000
Semestre 24\$000 39\$000
Número avulso \$300
Número atrasado \$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.516, de 6 de março de 1933.
Decreto n. 23.143, de 15 de setembro de 1933.
Decreto n. 23.161, de 25 de setembro de 1933.
Decreto n. 23.174, de 29 de setembro de 1933.
Decreto n. 23.175, de 29 de setembro de 1933.
Ministério da Agricultura — Decretos de 29 de setembro passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Organização e Defesa da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Térmos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.516 — DE 6 DE MARÇO DE 1933

Concede ao Ginásio Municipal de Lavras, de Lavras, Estado de Minas Gerais, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1º Ao Ginásio Municipal de Lavras, de Lavras, Estado de Minas Gerais, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 56 e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revogado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

(C. 5.044—5-40-33—273530)

DECRETO N. 23.143 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

Aprova o projeto e orçamento na importância total de 99:823\$252, relativos ao aumento e modificações do edifício da estação de "Santana", do Ramal de Santana do Livramento, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul, e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com esse baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativos ao aumento e modificações do edifício da estação de "Santana", situada no km. 279 + 454 do Ramal de Santana do Livramento, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1.º As despesas que forem realmente efetuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado, o qual, com a correção feita pela Inspeção Federal das Estradas, ficou reduzido a 99:823\$252 (noventa e nove contos oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois réis), serão levadas à conta do "fundo de melhoramentos" da Rede arrendada, de conformidade com o disposto nas cláusulas I e II, item 2º, do termo decorrente do decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, que modificou o contrato de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922.

§ 2.º Para conclusão das obras fica fixado o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933. 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C. 4.845—5-10-933—36\$700)

DECRETO N. 23.161 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1933

Aprova o aumento de capital e outras modificações feitas em seus estatutos pela Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" com sede na cidade do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários", com sede nesta Capital, autorizada a funcionar em operações de seguros terrestres e marítimos, respectivamente, pela carta patente n. 9, de 12 de junho de 1902, e decreto n. 13.521, de 11 de dezembro de 1918, resolve aprovar o aumento de seu capital, de mil contos de réis, para mil e quinhentos contos de réis, e demais alterações feitas em seus estatutos pelas assembleias gerais extraordinárias de seus acionistas, realizadas a 30 de junho de 1931 e 27 de março de 1932, ficando elevada, porém, de 10 % (dez por cento) para 20 % (vinte por cento), a quota a que se refere a alínea a, do art. 7º, dos aludidos estatutos, e continuando a mesma Companhia sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto das suas operações.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1933. 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3ª CONVOCAÇÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1933

Presidente, Sr. Otávio Ferreira Noval; secretários, Srs. Antônio Ferreira Gonçalves Braga e coronel Paulo Vieira de Sousa.

As quinze e meia horas do dia vinte e sete de março de 1933, reunidos na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, à rua da Quitanda n. 87, trinta e um acionistas inscritos no livro de presenças, representando duas mil trezentas e noventa e sete ações, das cinco mil em que o capital é dividido, o Sr. João Jorge Gaio Jú-

nior, na qualidade de presidente da Companhia, assume a presidência e diz que sendo esta a terceira convocação, de acordo com a lei, a assembleia deliberará com qualquer soma do capital representado, e assim declara aberta a sessão e convida os Srs. acionistas a elegerem um dentre si para presidir os trabalhos. Pede a palavra o Sr. Antônio Queiroz da Silva e indica para presidir os trabalhos o Sr. Otávio Ferreira Noval, cuja indicação foi unanimemente aprovada. Assume a presidência o Sr. Otávio Ferreira Noval, agradece a prova de consideração dos Srs. acionistas e convida para secretários os Srs. Antônio Ferreira Gonçalves Braga e coronel Paulo Vieira de Sousa, que aceitaram, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente faz a leitura dos anúncios para a convocação dando a palavra ao Sr. presidente da Companhia, o Sr. Gaio Júnior expõe os motivos desta convocação e diz que submetida à aprovação do Governo Federal a reforma dos Estatutos, votada pela assembleia geral extraordinária em 12 de setembro de 1930, o Sr. ministro da Fazenda decidiu que para aprovação dessa reforma necessário se tornava a modificação dos arts. 3º e 6º dos Estatutos, com o intuito de precisar que as operações neles referidas somente serão efetuadas com o objetivo do emprêgo do capital e reservas, daí a necessidade da convocação da assembleia geral realizada em 30 de junho de 1931, porém ainda para a aprovação dessa modificação nos arts. 3º e 6º dos Estatutos, o Sr. ministro da Fazenda exigiu nova modificação, de acordo com o novo Regulamento de Seguros, daí a presente convocação para novamente tomarem conhecimento dessa modificação, aprovando a nova redação daqueles artigos e aumento do capital, retificando assim a deliberação de 12 de setembro de 1930, e aprovando a nova redação dos arts. 3º e 6º. O Sr. Manuel Joaquim Cerqueira pede a palavra e propõe para que seja lida de novo a exposição da Diretoria com a nova redação dos arts. 3º e 6º, pelo que o Sr. presidente convida ao Sr. secretário para ler a seguinte proposta: Srs. acionistas, a Diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, tendo em vista o desenvolvimento das operações que no ano passado atingiram a mais de 1.000:000\$000, em prêmios de seguros, e como para maior desenvolvimento torna-se conveniente a elevação do capital social, visto o limite de cada risco ter por base o capital realizado, veem propor-vos a elevação do atual capital de 1.000:000\$000 para 1.500:000\$000. Segundo o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1930, o "Fundo de Reserva" eleva-se a 677:500\$000, a "Reserva Técnica" a 320:000\$000 e os "Lucros Suspensos" a 584:034\$850, afó, a o capital de 1.000:000\$, inteiramente realizado. Essas importâncias estão representadas por apólices federais e municipais, prédios, hipotecas, ações de bancos e companhias e dinheiro em cofre e nos bancos. Assim pensa a diretoria que o aumento do capital poderá ser realizado com a transferência de réis 500:000\$000 da conta de "Lucros suspensos", para a conta de capital, sendo substituídas as atuais 5.000 ações de 200\$000 integradas por outras 5.000 ações 300\$000 também integradas, perfazendo o capital de 1.500:000\$000. O desenvolvimento da Companhia tem exigido da sua diretoria maiores esforços e que ainda se tornaram mais necessários com a elevação do capital social e o seu aparelhamento para a realização de mais amplas operações. A diretoria em cumprimento ao que dispõem os artigos 93 n. 3, 94 e 95, do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891, vos apresenta esta proposta para a reforma de alguns artigos dos nossos estatutos, com o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 2º, substitua-se pelo seguinte: A Companhia tem por fim operar sobre todos os riscos marítimos, terrestres e ferroviários permitidos por lei e sobre as cláusulas estabelecidas em suas apólices. Fica suprimido o parágrafo 1º do artigo 2º, passando a ser parágrafo único o parágrafo 2º do mesmo artigo. Artigo 3º, substitua-se pelo seguinte: A Companhia poderá mediante procuração, administrar bens de terceiros, sem praticar qualquer operação bancária por conta destes assim como por conta própria. Artigo 4º, substitua-se pelo seguinte: O prazo da duração da Companhia que era de 25 anos terminou em 6 de dezembro de 1919 e foi prorrogado por mais trinta anos, para terminar em igual dia e mês de 1949, podendo ser reduzido ou prorrogado por deliberação da assembleia geral. Artigo 5º, substitua-se pelo seguinte: O capital da Companhia é de 1.500:000\$000 integralizado, dividido em 5.000 ações de 300\$000 cada uma, podendo ser aumentado por deliberação da assembleia geral, de acordo com a lei. Artigo 6º, substitua-se pelo seguinte: O capital e fundo de reserva da Companhia serão aplicados nas seguintes modalidades: O capital terá a seguinte aplicação: a) em depósitos nos bancos nacionais ou estrangeiros autorizados a funcionar no Brasil e fiscalizados pelo Governo Brasileiro; b) em apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal do Distrito Federal; c) em títulos que gozem da garantia da União, dos Estados ou do Governo do Distrito Federal; d) em hipotecas sobre imóveis, até o má-

ximo de 50 % do valor das propriedades urbanas; c) em aquisição de imóveis nesta Capital; f) em ações de bancos e companhias com sede no Brasil que tenham pelo menos, três anos de existência e de *debentures* de companhias com sede no Brasil. O Fundo de Reserva e as reservas de garantia, dentro de trinta dias da publicação do balanço serão empregadas da seguinte forma: a) em depósito especial no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; b) em títulos da dívida pública interna Federal, Estadual ou do Distrito Federal e títulos que gozem da garantia da União, dos Estados ou do Governo do Distrito Federal; c) em ações e *debentures* de bancos e companhias com sede no Brasil e que tenham pelo menos três anos de existência; d) em hipotecas sobre imóveis até o máximo de 50 % do valor das propriedades urbanas. Artigo 7º, substitua-se pelo seguinte: No fim de cada semestre se procederá o balanço geral e depois de satisfeitos todos os encargos sociais, de constituídas as reservas legais, serão os lucros líquidos assim distribuídos: a) 10 % no mínimo para Fundo de Reserva até que atinja o valor de dois terços do capital social e daí por diante 5 %, no mínimo, salvo si pelos regulamentos de seguros vier a ser estabelecida outra orientação a ser observada; b) do excedente será tirado o *quantum* fixado pela diretoria para os dividendos aos acionistas e as porcentagens especificadas nos artigos 31 e 39 e a cota de 5 % para ser distribuída aos empregados da Companhia, a título de gratificação, cuja distribuição será proporcional aos vencimentos de cada funcionário, e o restante será levado à conta de Lucros Suspensos, que servirá para auxiliar a receita quando tenha sido insuficiente a do respectivo semestre para atender ao pagamento de sinistros, despesas e dividendos. Parágrafo 1º do artigo 28, substitua-se pelo seguinte: Havendo impedimento de um diretor por abandono, desistência, doença ou falecimento, os diretores restantes poderão chamar para substituir um dos membros do Conselho Fiscal ou outro qualquer acionista que julgarem apto para o engrandecimento da Companhia. Artigo 30, substitua-se pelo seguinte: Os diretores antes de entrarem em exercício do cargo, prestarão uma fiança de 50 ações, as quais ficarão depositadas no escritório da Companhia em caução, com a respectiva declaração nos livros competentes. Essas ações respondem pelo exercício do mandato, cessando a responsabilidade com a aprovação das contas anuais. Ficam suprimidos os artigos 31 e 32, passando a ser artigos 31 e 33, substituídos pelo seguinte: Cada diretor receberá os honorários de três contos de réis mensais e a percentagem de 10 % sobre os dividendos semestrais e bonus em dinheiro distribuídos aos acionistas. O artigo 34 passa a ser artigo 32, substituindo-se pelo seguinte: A diretoria compete: Parágrafo 1º Eleger entre si o presidente, o secretário e o tesoureiro. Parágrafo 2º Administrar todos os negócios da Companhia. Parágrafo 3º Executar fielmente os estatutos. Parágrafo 4º Executar as deliberações das assembleias gerais. Parágrafo 5º Organizar o regimento interno da Companhia. Parágrafo 6º Nomear e destituir empregados, marcar ordenados e gratificações. Parágrafos 7º Determinar o *quantum* das fianças para os cargos que entender estabelecer. Parágrafo 8º Assinar o expediente, sendo as apólices de seguros, saques, letras, cheques contra bancos, assinados por dois diretores indistintamente, ou por um diretor e o funcionário da Companhia devidamente autorizado conforme o parágrafo 10. Parágrafo 9º Estabelecer as tabelas dos diversos seguros, conforme sua natureza. Parágrafo 10. Outorgar procuração a qualquer funcionário para assinar documentos, cheques e apólices conjuntamente com um diretor. Parágrafo 11. Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Parágrafo 12. Apresentar relatórios anuais. Parágrafo 13. Mandar vender em bolsa, quando for necessário apólices da Dívida Pública ou outro qualquer título que tenha em carteira, sendo a transferência assinada por dois diretores. Parágrafo 14. Fazer primeiras hipotecas de imóveis do Distrito Federal, transferi-las a outros, quando houver conveniência, receber os respectivos juros, dar quitação em juízo e fora dele. O artigo 47 passa a ser 45 e substitua-se pelo seguinte: Disposições transitórias: O aumento de capital de réis 500:000\$000, será tirado da conta de "Lucros Suspensos" e creditado aos acionistas à razão de 100\$000 por ação. Os artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44; 45; 46 e 47 passam a ser, respectivamente, artigos 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; 40; 41; 42; 43; 44 e 45. Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — João Jorge Gaio Junior. — José Alberto de Bittencourt Amarante. — Amílcar Teixeira. O Sr. presidente dá a palavra ao membro do Conselho Fiscal. Sr. José Correia Ribeiro, para proceder a leitura do seguinte parecer: O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários, tomando conhecimento da exposição que a diretoria resolveu apresentar à assembleia geral extraordinária, em virtude da exigência do Sr. ministro da Fazenda para serem modificados os arts. 3º e 6º de seus estatutos, opina pela aprovação dos dois artigos referidos transcritos na mesma

exposição deixando de nos referir aos outros por já estarem aprovados pelas assembleias extraordinárias de 12 de setembro de 1930 e 30 de junho de 1931. Rio de Janeiro, 3 de março de 1933. — José Correia Ribeiro. — Antonio de Oliveira Torres. — Antonio Cardoso de Gouveia. Finda a leitura o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Manuel Joaquim Cerqueira, que propõe que sejam ratificados, todos os atos aprovados pelas assembleias gerais extraordinárias, de 12 de setembro de 1930 e 30 de junho de 1931, e a nova redação dos artigos 3º e 6º dos estatutos. O Sr. presidente põe em discussão englobadamente as alterações dos estatutos, o parecer do Conselho Fiscal e a proposta do Sr. Manuel Joaquim Cerqueira e não havendo quem pedisse a palavra, passa a votação, sendo unanimemente aprovados. A seguir o Sr. Gaio Junior, declara que o recibo de 10 % sobre o aumento do capital, que foi depositado no Banco do Brasil, está junto ao processo n. 69 U, de 1930. Pede a palavra o Sr. coronel José Alberto de Bittencourt Amarante e propõe um voto de louvor à mesa que dirigiu os trabalhos, sendo unanimemente aprovado, pelo que o Sr. presidente agradece. Pede a palavra o Sr. Esmeraldino José da Cruz, e propõe que o Sr. presidente, designe os Srs. Antônio Augusto Moreira da Costa, Antônio Bento Moreira da Costa e Jaime Jorge Gaio para assinarem a presente ata conjuntamente com a mesa. O Sr. presidente submete a proposta, e sendo aprovada, nomeia para assinarem a ata conjuntamente com a mesa os Srs. Antônio Augusto Moreira da Costa, Antônio Bento Moreira da Costa e Jaime Jorge Gaio, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, para ser lavrada a presente ata e duas em separado para que tenham o destino legal. Reaberta a sessão o Sr. secretário, procede a leitura da presente ata, que posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos. Assinados: Octavio Ferreira Nival. — Antonio Ferreira Gonçalves Braga. — Paulo Vieira de Sousa. — Antonio Bento Moreira da Costa. — Antonio Augusto Moreira da Costa. — Jaime Jorge Gaio.

(C. 4.858 — 5-10-33 — 253\$000)

DECRETO N. 23.174 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1933

Altera a redação do art. 64 e seus parágrafos do regulamento baixado com o decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933.

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Decreta:

Art. 1º O art. 64 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, passa a ter a seguinte redação:

"Para o cálculo e percepção dos direitos aduaneiros, a medição da gasolina importada a granel será feita pelos técnicos do Instituto de Tecnologia, do Ministério da Agricultura, ou da Seção Técnica do Instituto do Açúcar e do Alcool, enquanto durar o contrato a que se refere o art. 25 do citado regulamento."

§ 1º Para esse efeito o Instituto do Açúcar e do Alcool fornecerá às Alfândegas que despacham gasolina a granel a relação, nunca inferior a quatro, dos técnicos de que dispõem nas cidades onde se processam tais despachos, e a eles serão as medições distribuídas de forma que ao mesmo não toquem duas seguidas.

§ 2º Quando o número de técnicos oficiais for inferior a quatro, poderá o inspetor da Alfândega completa-lo, incluindo na lista engenheiros de sua escolha e a estes últimos será abonada a gratificação de duzentos mil réis (200\$000) pelo primeiro tanque de gasolina medido e a de cem mil réis (100\$000) pelos seguintes de uma mesma partida, pagas pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, mediante atestado passado pela Alfândega e rubricado pelo respectivo inspetor.

§ 3º O técnico deverá sempre orientar o seu serviço de forma a assegurar a perfeita cobrança dos direitos, fornecendo todas as especificações que lhe forem solicitadas, trabalhando juntamente e de acordo com o conferente.

§ 4º Terminada a medição, o técnico ministrará à Alfândega as informações necessárias, de conformidade com a norma estabelecida pelo Ministério da Fazenda, e ao Instituto do Açúcar e do Alcool entregará imediatamente cópia autêntica desse trabalho

§ 5.º A designação do técnico será requerida pelo importador de gasolina ao inspetor da Alfândega que a vai despachar, sete dias, pelo menos, antes da chegada do vapor que a transporta, e feita será imediatamente comunicada por aquela autoridade ao técnico escolhido e ao Instituto do Açúcar e do Alcool.

§ 6.º Pelo serviço de medição da gasolina importada a granel não poderá ser cobrada do importador quantia alguma, além da taxa de dois réis por quilo, criada pelo art. 14 do decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931, sendo, porém, de seu encargo o transporte dos funcionários para o local onde se vai proceder à conferência e medição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.175 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1933

Transfere para o Governo do Estado de Minas Gerais o Campo de Sementes "Artur Bernardes", em Maria da Fé, naquelle Estado, e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica transferido para o Estado de Minas Gerais, a partir da data do presente decreto, o Campo de Sementes "Artur Bernardes", em Maria da Fé.

Art. 2.º Ficam igualmente transferidos para o mesmo Estado, a título precário e enquanto durar o presente decreto, os imóveis, instalações, material permanente e animais pertencentes ao estabelecimento acima citado, bem assim, em caráter definitivo, os artigos de consumo ora existentes nas suas dependências.

Art. 3.º A entrega dos bens a que se refere o artigo anterior será feita mediante inventário em três vias, observadas as formalidades legais, ficando uma das vias em poder do Governo do Estado, outra em poder da Diretoria Geral de Agricultura e a terceira na Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º O Estado de Minas Gerais se obriga a manter o aludido Campo em funcionamento, seja para a Pomicultura, seja para a cultura do fumo ou da batata, podendo introduzir as modificações julgadas indispensáveis para aumentar a produtividade e eficiência, de acordo com a legislação estadual e com as necessidades regionais.

Parágrafo único. Fica entendido, entretanto, que nenhum onus poderá resultar para a União de tais modificações, além do previsto no presente decreto.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1933, 112.º da Independência e 45.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

RETIFICAÇÃO

(*) O número do decreto que tem por ementa "Aprova o plano de uniformes para uso dos "Chauffeurs" e pessoal civil das portarias, repartições e estabelecimentos do Ministério da Marinha", é 21.954, de 13 de outubro de 1932, e não como foi publicado no *Diário Oficial*, de 28 de setembro de 1933.

(*) Reproduzido por ter sido publicado em lugar improprio

Ministério da Agricultura

Por decretos de 29 de setembro, foram nomeados para Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura os seguintes funcionários:

O chefe de culturas, em comissão, da Estação Experimental de Sete Lagoas, agrônomo Olavo Prates, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Rio Branco, Estado de Minas Gerais;

O diretor, em comissão, da extinta Estação Experimental em Piracicaba, engenheiro agrônomo Cinéas Lima Guimarães, para exercer, em comissão, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais;

O administrador, em comissão, da Fazenda de Sementes de Rio Branco, engenheiro agrônomo Itagiba Bragante, para exercer, em comissão, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas e o auxiliar técnico de 2.ª classe, em comissão, da Estação Experimental de Sete Lagoas, engenheiro agrônomo Waldemar Gadelha, para exercer, em comissão, o cargo de assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas.

Por decretos de igual data foram nomeados para a Diretoria de Fruticultura, da Diretoria Geral de Agricultura os seguintes funcionários:

Os auxiliares técnicos contratados, da Diretoria de Fruticultura, da Diretoria Geral de Agricultura, agrônomos Rodolfo Meta, João Dutra de Moura, Casemiro Junqueira Villela e Clovis de Moraes Pisa, para exercerem, interinamente, os cargos de sub-assistentes técnicos.

Por decreto de 29 de setembro foram feitas as seguintes nomeações:

Do agrônomo Ildelfonso Pessoa de Almeida Lopes, adjunto de 1.ª classe, interino, da 1.ª seção técnica da Diretoria do Fomento Agrícola, da Diretoria Geral de Agricultura, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Do engenheiro civil Júlio Otto Teodoro Lohmann para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico, da Diretoria de Aguas, da Diretoria Geral de Produção Mineral e

Do engenheiro civil Júlio de Barros Barrêto para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico da Diretoria de Aguas, da Diretoria Geral de Produção Mineral.

— Por decretos de 29 de setembro, foram feitas as seguintes nomeações:

Do assistente do Instituto Biológico de São Paulo Dr. Gustavo Mendes de Oliveira Castro para exercer o cargo de assistente técnico da Seção de Parasitologia, do Instituto de Biologia Animal, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do inspetor de 2.ª classe, interino, da Diretoria de Plantas Têxteis, da Diretoria Geral de Agricultura, agrônomo José Orestes Montero, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Do 3.º escriturário da Seção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Agricultura Lício da Silva Barros, para exercer o cargo de 2.º escriturário da Diretoria do Fomento Agrícola da mesma Diretoria Geral;

Do escrevente-dactilógrafo, interino, da Diretoria do Fomento Agrícola, Odete Ieli de Lemos, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente-dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura;

Do 3.º escriturário da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria do Fomento da Produção Animal Manuel Alves Ribeiro, para exercer idêntico cargo na Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

De Maria José Breves Falcão, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente-dactilógrafa da Diretoria Geral de Agricultura, enquanto durar o impedimento da serventia efetiva Rosalba Costa Rego Moreira da Silva;

Do servente, interino, da 3.ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento Agrícola Oscar Bernardo da Silva, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

De Anália Mesquita dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Analista auxiliar do Laboratório Central da Diretoria Geral de Agricultura;

De Mariana de Sousa Costa, para exercer o cargo de 1º escriturário da Secção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do servente, interino, do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Bráulio José de Mendonça, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Por decretos da mesma data foram postos em disponibilidade os seguintes funcionários:

Paulino de Ananias e Silva, auxiliar contratado do extinto Jardim Botânico;

Antônio Alves Taveira, servente da Inspetoria Agrícola do 6º Distrito, do extinto serviço de Inspeção e Fomento agrícolas;

Inácio Fonseca, ajudante agrônomo do Hórtio Florestal e Rezende, do extinto serviço Florestal do Brasil.

— Por igual ato, de 29 de setembro, foi declarado sem efeito o decreto de 1 de março de 1933, na parte referente à exoneração de Antônio Alves Taveira, servente da Inspetoria Agrícola do 6º Distrito, por ter sido posto em disponibilidade.

— Por eguaes atos da mesma data, foram feitas as seguintes nomeações:

Do sub-inspetor, interino, médico veterinário, João Ferreira Barreto, para exercer interinamente idêntico cargo na Inspetoria Regional em São Paulo da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

Do ex-auxiliar de 2ª classe do extinto serviço de Indústria Pastoral, médico veterinário, Dorival de Oliveira Brando, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor na Inspetoria Regional em Curitiba, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Da dactilógrafa, contratada, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Carmela Jncareli Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente-dactilógrafa da mesma Diretoria;

Do contratado da extinta Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Jeferson Viana, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente-dactilógrafa da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria do Fomento da Produção Animal;

Do auxiliar de 3ª classe João Torrecilas, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

Do escrevente dactilógrafa interino, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, João Figueiredo Siqueira, para exercer, interinamente, o mesmo cargo na Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do escrevente-dactilógrafa da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal, João Baptista de Paula Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriturário da Inspetoria Regional em Belo Horizonte;

Do escrevente-dactilógrafa da Inspetoria Regional em São Paulo da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Luiz Felipe de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de 1º escriturário da mesma Inspetoria;

Do auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, José Lochard Rodrigues, para exercer o cargo de encarregado do Laboratório da Inspetoria Regional em Curitiba, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, químico industrial, Alvaro Leão de Carvalho da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de encarregado do Laboratório da Inspetoria Regional em Porto Alegre;

Do escrevente-dactilógrafa da extinta Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral em Florianópolis, Aguinaldo Basos de Araújo, para exercer, interinamente, idêntico cargo na Inspetoria Regional em Porto Alegre;

Do auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Irenio Pinto Filho, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Dos desinfetadores contratados, José Keciéri Barzan e Mário Moreira César, para exercerem o cargo de auxiliares de 3ª classe da referida Diretoria;

Do mensalista contratado, em disponibilidade, do extinto Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, Vicente Alvim de Castro, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, ainda da referida Diretoria;

Do ex-inspetor de Leite e Derivados, médico veterinário, Delfim de Mesquita Barbosa, para exercer o cargo de inspetor da Inspetoria Regional em São Salvador, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

Dos auxiliares de 3ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Henrique Nascimento e João Melo de Oliveira, para exercerem o cargo de auxiliares de 2ª classe, da mesma Diretoria;

Do médico veterinário José Ananias da Silva Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor ajudante, da Inspetoria Regional em Fortaleza;

Do chefe de laboratório da Sub-Diretoria de Indústria Animal, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Antônio Viana, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar técnico da Secção de Soroterapia, do Laboratório Central de Indústria Animal;

Do preparador repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária Narcizo de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante técnico da Estação Experimental em Deodoro;

Do escrevente-dactilógrafa da Diretoria de Fomento da Produção Animal, Paulina Joppert Martins, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriturário da mesma Diretoria;

Do ex-veterinário de 1ª classe médico veterinário Teófilo Custódio Ferreira, para exercer o cargo de inspetor da Inspetoria Regional em Belo Horizonte;

Do auxiliar de 2ª classe Waldomiro Dorneles, para exercer o mesmo cargo na Diretoria de Defesa Sanitária Animal;

Do auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Rivaldo da Costa e Silva, para exercer o cargo de servente da Secção de Agrostologia do Laboratório Central de Indústria Animal;

Do distribuidor de vacinas, contratado, Honor Lagoeiro Torres, para exercer o cargo de servente da Secção de Produtos de Origem Animal;

Do ex-escrevente dactilógrafa da Delegacia do extinto Serviço de Indústria Pastoral do Estado do Paraná Vivaldo Fontes para exercer, interinamente, idêntico cargo na Inspetoria Regional em Curitiba, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do auxiliar de 2ª classe interino do extinto Serviço de Indústria Pastoral Manuel Cicero da Costa Revoredo, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral Oscar Rezende para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 3ª classe da referida Diretoria;

Dos guardas sanitários do extinto Serviço de Indústria Pastoral Alvaro Eugênio Cabral, Manuel Ribeiro e Bonifácio Nunes Maciel para exercerem interinamente o cargo de auxiliares de 3ª classe, ainda da referida Diretoria;

Do auxiliar de 2ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal Alvaro Pereira da Cunha para exercer idêntico cargo na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do sub-inspetor interino da Inspetoria Regional em Porto Alegre da Diretoria de Defesa Sanitária Animal médico veterinário José Barroso para exercer idêntico cargo na Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do sub-inspetor interino da referida Inspetoria Regional médico-veterinário Romão Pace, para exercer idêntico cargo na Inspetoria Regional em Curitiba, da referida Diretoria;

Dos auxiliares de 2ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal Francisco Neto, Frutuoso Pereira Bandeira, Fábio Emanuel Simas, Gabriel Rocha e Heitor Hardmann Monteiro Sobrinho, para exercerem idêntico cargo na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do contratado da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, Fausto Joviano para exercer o cargo de auxiliar técnico da mesma Inspetoria Regional;

Do auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal Santiago M. Gutierrez, para exercer idêntico cargo na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Dos auxiliares de 1ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal Antenor Machado Guerrão, Antônio de Oli-

veira, Arnaldo Francelino Pereira, Augusto Carmo, Benjamin Botelho de Magalhães, Manuel Ribeiro Coelho, Mário da Silva Lima Pereira, Carlos de Avelar Brandão Junior, Durval Tompson, José Teodoro Bomfim Lago, Nestor Fonseca, Severino Virgínio da Silva e Sílvio Fortes Soares Pereira, para exercerem idênticos cargos na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Dos auxiliares de 2ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal, Alvaro Francisco de Oliveira, Ari de Sousa Carneiro, Antônio Silva, Augusto Braga Filho, Augusto Cesar Sampaio, Augusto Cesar Ferreira, Alberto Teixeira Mendes, Alarico de Sá Cavalcanti, Marcos José Nascimento, Luiz do Rêgo Cavalcanti Albuquerque, João Gonçalo de Figueiredo, Jorge Jesuino Lopes, Esperidião Fernandes Costa, Osvaldo Pereira da Silva, Otávio Rodrigues Pimenta, Rodolfo Americano da Silva e Simão Vasconcelos e Sousa, para exercerem idênticos cargos na Diretoria de Produtos de Origem Animal;

Dos auxiliares de 3ª classe da Diretoria de Fomento da Produção Animal, Angelo Bonorino, Avelino Saldanha de Oliveira, Alberto Martins Meira, Mário Melo, João Gonçalves Barbosa, Zair Zebal Baeta Neves, Corino Fernandes Monteiro, Carlos Campos Castro, Elísio Pereira de Almeida, Enéas Wicher de Mesquita, José Pedro de Assunção Júnior, Odilon Silva, Olímpio Branco Orsi, Rivaldo da Costa e Silva e Santiago Sabino Sobrinho para exercerem idênticos cargos na Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, Irênio Pinto Filho para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal;

Do ex-estagiário da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo agrônomo Ernesto Carneiro Santiago Júnior, para exercer interinamente o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo;

Do ex-auxiliar do extinto Serviço de Povoamento, agrônomo José Benigno de Oliveira para exercer interinamente o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo;

Do servente contratado da extinta Inspetoria de Caça e Pesca, José Alves Francisco para exercer o mesmo cargo na Diretoria de Caça e Pesca da Diretoria Geral de Indústria Animal;

De Elsie de Castro Moreira para exercer interinamente o cargo de escrevente dactilógrafa da Seção de Indústrias, da Diretoria de Caça e Pesca da referida Diretoria Geral;

Por decreto da mesma data, foi transferido o escrevente dactilógrafo da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Indústria Animal, Anibal Jerônimo Vieira, para exercer idêntico cargo na Diretoria de Caça e Pesca.

Por igual ato da mesma data, foi exonerado por abandono de emprego, Raimundo de Castro Martins Ferreira, do cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria de Defesa Sanitária Animal.

Por decretos de 29 de setembro último, foram feitas as seguintes nomeações:

Do sub-assistente técnico, interino, do Instituto Biológico Federal da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, Enrique Delforge para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Do mensageiro, interino, da Rede Meteorológica do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, da referida Diretoria Geral, Otávio Paraíso para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Do auxiliar mecânico meteorologista, da Superintendência do Material, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, Moacir Correia de Macedo para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Do calculista de 1ª classe, interino, da Seção de Climatologia e Pesquisas do referido Instituto, Alice das Neves Alves Machado para exercer efetivamente o mesmo cargo;

De Manuel Ubatuba de Miranda para exercer, em comissão, o cargo de escriturário da Estação Experimental de Plantas Têstis, em Santo Antônio no Estado do Ceará;

Do sub-assistente técnico, interino, da 2ª Seção Técnica da Diretoria de Plantas Têstis, engenheiro agrônomo Okiro de Sena Braga, para exercer efetivamente o mesmo cargo;

Por igual ato da mesma data, foi aposentado, por ter sido julgado inválido em inspeção de saúde e contar mais de 40 anos de serviço público federal, o inspetor da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal, em São Paulo, Domingos Vanzelotti, no cargo de ajudante de Seção da extinta Diretoria Geral de Indústria Pastoral, visto não ter o mesmo dois anos de exercício no primeiro dos supra referidos cargos;

Por decreto da mesma data, foram postos em disponibilidade:

Jacinto Paiva, no cargo de escrevente da Inspetoria Agrícola do 21º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

Carlos de Azevedo, no cargo de diretor da extinta Estação Experimental de Piracicaba;

Por decreto ainda da mesma data, foi declarado sem efeito o de 1º de março de 1933, na parte referente à exoneração de Jacinto Paiva no cargo de escrevente da Inspetoria Agrícola do 21º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Expediente de 4 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

Antônio Panaro, Júlio de Barros Lima, Cipriano Pinto Barreiro, Honório de Melo Tavares, Manuel Marques dos Santos e Fortunée Méchoulam Treves. — Deferidos.

Antônio Monteiro Guimarães. — Deferido, prevalecendo, porém, a idade com que o requerente se alistou na Polícia Militar.

Antônio José da Silva, João Caetano Martins e Valdir Martins da Silveira. — Deferidos, para fins civis.

Américo Martins Fernandes. — Não carece de cancelamento de nota.

João de Souza do O. — Indeferido, uma vez que não é possível a sua in-

clusão nas fileiras da Polícia Militar, à vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido.

Guilherme José Araújo Nabuco. — Seleto devidamente o documento apresentado.

Diretoria Geral de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

2ª Seção

Expediente de 28 de setembro de 1933

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.773 — De 144\$000, à Confeitaria Pascoal S.A., de fornecimento ao Juri em agosto.

N. 1.774 — De 323\$100, à Cia. Telefônica Brasileira, de aparelho para a Procuradoria do Distrito Federal.

N. 1.775 — Comunicou-se não ter recebido aprovação o contrato para arrendamento do prédio da rua das Marrecas, para a instalação da Delegacia do 5º Distrito, por falta de exigências.

— Ao Ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.776 — Transmitiu-se cópia do contrato para execução de obras no Instituto Sete de Setembro com a firma Zanni.

— Ao engenheiro chefe do escritório de Obras deste Ministério:

N. 1.777 — Declarou-se aprovada a concorrência para o fornecimento e instalação de uma lavanderia no Instituto Sete de Setembro.

N. 1.778 — Comunicou-se terem sido aprovadas as concorrências para a substituição de dois elevadores e para a execução de varios trabalhos no edificio do S. P. Federal.

— A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.779 — De 2:030\$000, a 18 funcionário, dos serviços extraordinários ora das horas do expediente.

N. 1.780 — De 30\$000, a Manoel Benedito Lopes, aspirante a official da Polícia Militar, de gratificação em dezembro de 1932.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

1ª Secção

Offícios:

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.425 — Restituiu-se o processo de pagamento da gratificação ao bacharel Pedro Edmundo da Costa Cirne, para certificação do cálculo e cumprimento de exigências legais.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.426 — Restituiu-se o processo referente à aposentadoria de Antônio Salvino Cavalcante, declarando que o mesmo recebia 500\$000 na época da aposentadoria.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 1.431 — Declarou-se que não deve continuar a fornecer alimentos às praças de destacamento para a Escola.

— Ao diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados:

N. 1.432 — Restituíram-se documentos do emprego do adiantamento de réis 4:000\$000 para ser feita a declaração da prestação do serviço e recebimento do material.

— Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio:

N. 1.433 — Solicitou-se informação sobre a transferência da datilografa Carmelita Fonseca.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 1.424 — Solicitou-se a devolução de documentos que acompanharam o

aviso n. 298, de 13 de março sobre conta da firma Leão Ribeiro & Comp. Limitada.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.427 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 71.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas.

N. 1.428 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 71.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.429 — Solicitou-se a apresentação dos móveis e objetos constantes da inclusa relação, ao Juízo da 3ª Vara Federal do Distrito Federal.

— Ao Sr. Dr. Antônio Pereira Braga:

N. 1.430 — Agradeceu-se a comunicação de haver assumido o cargo de 2º procurador da República, interino.

Montepio:

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Pública:

N. 124 — Transmitiu-se o processo de montepio deixado pelo Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 425 — Transmitiu-se o requerimento de Iracema Vila Forte Ferreira Coelho, bem assim seu título de pensão apostilado, por ter atingido a maioridade.

Expediente de 29 de setembro de 1933

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.782 — Solicitou-se parecer sobre o pedido de pagamento dos vencimentos do pessoal reformado do Corpo de Bombeiros.

N. 1.783 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 133\$300 para pagamento a Manuel Eugênio Raulino, de gratificação, por substituição na Justiça do Território do Acre.

— Ao Depositário Público do Distrito Federal:

N. 1.784 — Declarou-se aprovados os balancetes relativos aos 1º, 2º, 3º e 4º bimestres do corrente ano.

— Ao procurador geral da República:

N. 1.785 — Comunicou-se não ser possível a abertura de crédito suplementar, de que trata o officio n. 318, de 4 de setembro passado.

Segunda secção

Avisos:

A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.781 — De 5:100\$, ao bacharel Antônio Souto Castagnino, para despesas com assinaturas de publicações nacionais e estrangeiras, devendo prestar contas oportunamente.

N. 1.786 — De 76\$700, a Alfredo Jorge de Campos, de substituições na Corte de Apelação.

N. 1.787 — De 422\$200 a Maria Emília Guimarães, de lavagem de roupas para a Polícia.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas:

N. 1.434 — Comunicou-se o pedido para a distribuição do crédito de réis 133\$300, para pagamento a Manuel Eugênio Raulino, de gratificação.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.437 — Solicitaram-se informações sobre si o cargo de contra mestre das oficinas de artes gráficas estava vago no período em que se verificou a substituição.

— Ao diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados:

N. 1.440 — Restituiu-se a conta de 710\$500 relativa ao consumo de energia em julho, declarando-se que as despesas de luz, a partir do corrente mês, devem ser liquidadas por conta do crédito especial aberto pelo decreto número 23.018, de 31 de julho último.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 1.435 — Transmitiu-se para informações o officio do diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo reparos na instalação da água do edificio.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia do Distrito Federal:

N. 1.436 — Transmitiu-se o requerimento em que D. Orminda Antônio de Brito pede certidão sobre averbações.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.438 — Comunicou-se estar o engenheiro chefe autorizado a mandar executar os reparos em varias dependências do Instituto.

— Ao diretor geral da Diretoria de Contabilidade das Relações Exteriores:

N. 1.439 — Transmitiu-se o aviso D. A. 862-306.21, endereçado por equívoco a este Ministério.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.441 — Solicitaram-se informações sobre requisições de passagens a The Great W. Of Brasil Railway Co. Ltd.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.442 — Comunicou-se que os vencimentos do redator chefe dos Debates da Secretaria do Senado, Pelágio Borges Carneiro, devem ser os que constam da tabela, isto é, de 1:800\$, a partir de 1 de setembro.

Montepio:

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 124 — Restituiu-se o processo de montepio deixado pelo Dr. Erico Ma-

rinho da Gama Coelho, para ser encaminhado à Contabilidade da Educação, com a petição solicitando reversão a favor de Marcelo.

N. 126 — Transmitiu-se o processo de habilitação de D. Cora de Chermont Jucá e outras bem como os títulos de montepio de D. Angela de Bulhões Guimarães Natal e outras, bem como os títulos de montepio às mesmas concedidos, solicitando o pagamento à viúva do quantitativo para funeral.

Despacho:

Célia de Miranda Ribeiro Monteiro de Andrade, solicitando certidão de título. — Prove a requerente que Maria Célia e Célia são a mesma pessoa.

Expediente de 30 de setembro de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Acre:

N. 1.795 — Declarou-se ter sido aprovada a prestação de contas do adiantamento de 100.000\$, para socorrer as populações atingidas pela enchente.

— À Fazenda:

N. 1.796 — Solicitou-se informações sobre se os recursos do Tesouro permitem a abertura de um crédito de réis 7.716\$8100, para pagamento ao guardacivil de 1ª classe José Cândido de Menezes.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.788 — De 41.110\$ aos funcionários de que trata o decreto n. 22.397, de 26 de janeiro de 1933, relativo ao mês de setembro passado.

N. 1.789 — De 41.995\$200 aos funcionários de que trata o decreto n. 22.397, de 26 de janeiro de 1933, relativamente ao mês de agosto findo.

N. 1.790 — De 2.887\$ ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, de soldo a José Domingues Eugenes do Nascimento, 1º tenente da Polícia Militar, reformado.

N. 1.791 — De 144\$ ao capitão pagador Emílio Dias Vieira, de soldo a Aguiar Pereira, bombeiro de 1ª classe, reformado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.792 — Transmitiu-se cópia do contrato celebrado com B. Conti, para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo no Instituto Sête de Setembro, com documentos.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério:

N. 1.793 — Autorizando a mandar proceder às obras de reparo e mudança de cabos da porta principal do Palácio Monróe, bem como do alteamento do portão do jardim, correndo as despesas por conta da verba 18 — Obras, do orçamento vigente.

N. 1.794 — Autorizando as obras e serviços no edifício da Escola 15 de Novembro, correndo as despesas pela verba 18 — Obras, do orçamento vigente.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 1.143 — Consultou-se sobre a oportunidade da concessão das férias ao servente Lino da Silva.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Santa Fé:

N. 1.144 — Comunicou-se não ser mais necessária a ocupação do antigo hospital da Polícia Militar, no morro de Santo Antônio.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras:

N. 1.145 — Transmitiu-se o requerimento da firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., pedindo o levantamento da caução de 200\$, para concorrência das obras e reparos no Palácio Monróe, afim de ser informado o pedido.

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de outubro de 1933

Offícios:

N. 2.891 — Ao Sr. Artur S. de Oliveira, Borges, informando sobre a assinatura do *Diário Oficial*. (Processo n. 61.226, de 1933.)

N. 2.892 — Ao Sr. secretário do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de São Paulo, remetendo uma relação das obras publicadas na Imprensa Nacional. (Processo número 61.715, de 1933.)

Requerimentos despachados

Maria Laura Mendes. — Deferido.
Cristovão Teodoro Cabral. — Deferido.

Luiz Felisberto Gonzaga. — Certificado-se. (N. 71.027, de 1933.)

Henrique Wanderley Cúrio, Maciel Bento da Silva Néri e Reinaldo Teodoro Cabral. — Certifique-se e averbe-se.
Alicina Delfina Loureiro. — Certifique-se.

Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva. — Certifique-se e averbe-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1933

— Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 3.158 — Transmite, para os fins convenientes, cópia do ofício n. 1.119 de 25 de agosto último, da Diretoria Geral de Assistência a Psicopatas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1933

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.155 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar essa reitoria a conceder o auxílio de 3.000\$000, a que se referiu o ofício n. 1.673.

Dia 27

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Distrito Capital:

N. 3.161 — Solicita providências no sentido de ser despachado, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma caixa contendo livros impressos vinda de Hamburgo pelo vapor alemão "Espana", entrado em 29 de maio de 1930, e com a marca R. F. e o número 244, destinada à Biblioteca Nacional, repartição deste ministério.

— Ao Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 3.164 — Solicita providências para a remessa de um demonstrativo especificado do movimento de taxas de ensino no 1º período letivo deste ano, nessa escola, com discriminação de alunos, séries e cursos, e igualmente do que teria sido cobrado, no mesmo período.

— Ao Sr. diretor geral de Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.165 — Solicita providências no sentido de ser enviado a esta diretoria geral o requerimento de Pedro Lopes guarda sanitário da Sub-inspetoria de Saúde dos Portos em Natal.

— Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 3.167 — Transmite, para as necessárias informações, o requerimento dos guardas do Manicômio Judiciário reclamando melhoria dos salários que percebem.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.168 — Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Alcides Pereira Peixoto, a importância de 500\$000, proveniente do serviço cinematográfico prestado em proveito da Colônia de Psicopatas (Munizheres), no mês de agosto último.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.169 — Transmite, para início do processamento, a conta de "A Construtora Manuel Pereira, Limitada", na importância de 1.890\$000.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 3.170 — Transmite o processo de aposentadoria concedida a Trajano Mar

lins da Costa, por decreto de 15 de junho de 1933.

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., e Société Anonyme du Gaz, apresentando certidão de empenho de despesa de 1925 a 1926. — A certidão deverá ser por exercício e credor, separadamente (S. E. 5.854-33).

Dia 28

Hospital Azambuja, Brusque (Santa Catarina), pedindo subvenção para o 1º semestre do corrente exercício. — Em face dos pareceres, não é possível atender (S. E. 3.043-933).

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Manuel Jacinto da Silva Fontes Junior, pedindo a expedição de um diploma. — Indeferido, em face dos pareceres: requeira certidão do que consta do histórico escolar, se lhe convier.

Antônio Mourão de Serpa Pinto, pedindo uma certidão. — Indeferido, em face dos pareceres.

Alvaro Guaritã, pedindo registro de diploma. — Restitua-se o diploma independentemente de registro.

Edgard Rocha Gnipper, pedindo restituição de diploma. — Sim, mediante recibo.

Ari Brasil, pedindo a expedição do certificado de exame de latim. — Deferido, em face dos pareceres.

Registro de professores:

Otávio Lontra. — Satisfaz a exigência da letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Fernando Barreto Pinto. — Legalize o documento apresentado.

Maria José Batista Pereira. — Deferido.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de outubro de 1933

Portaria — Dispensando, a pedido, do cargo de fiscal desta Superintendência, o Sr. Francisco Vaz da Costa.

Diplomas — Máximo Martins, guarda-livros (art. 55 pela Escola de Comércio José Bonifácio (Santos); José Sotelo Júnior, guarda-livros (artigo 55 pela Escola de Comércio José Bonifácio de Santos); Naylor Lopes de Oliveira, guarda-livros (art. 55) pelo Ginásio Tarquínio Silva, de Santos. — Deferidos.

José Agnelo Skrobot, Henrique Stoebel, Jorge Stoebel, Lauro Ferreira, Heitor Saldanha Franco, Francisco Halla, Leopoldo O. Lange, Dirceu Antunes Sampaio, Olga de Macedo Mazza e Raul Bruel Antônio, guarda-livros (artigo 55) pela Escola Remington Oficial do Paraná. — Registrados.

Processos provisionados — Humberto Farani. — Deferido, de acordo com a alínea V.

Eolo Campos. — Deferido, de acordo com a alínea VII.

Emílio Mata. — Deferido, de acordo com a alínea IB.

Henrique Bretas Carmo, Albano Simões Gonçalves, Elvira A. Bastos de Sousa. — Deferidos, de acordo com a alínea IX.

Vigilato Braga. — Deferido.

Luiz da França Soares Rosado. — Complete o selo.

José Murr. — Prove o exercício profissional.

José Gerosa. — Responda, de acordo com a informação.

Provisionados — Artur Ciril Ciceri, contador pela alínea VII (substituído); Américo Andrade, contador pela alínea VIII, (substituído).

Curt Meyer, Jaime Gaspar de Oliveira e José de Carvalho Lima, contador pela alínea III; Edgard Leite de Castro, contador pela alínea V; Artur de Aguiar e Sousa, contador pela alínea VIII; Tomaz Paula Viana, Antônio de Castro Barbosa, João Caminha Muniz, José Bernardo Bezerra de Menezes, Luiz Barbosa Lima, José Ribeiro da Costa, Otávio Fontenelle, Luiz de Araújo Farias, Lúcio Pires da Costa, José Batista Pereira, Mário Cavalcanti, Oscar Pettezzoni, Adolfo Ribeiro da Silva, Moisés Nogueira da Silva, Joaquim Rualino de Moura, Irineu Moreno de Melo e Eurico Salgado Duarte, guarda-livros pela alínea IX. — Registrados.

Expediente da secretaria:

Ofícios:

N. 8.244, ao fiscal Antônio Gomes, informando que o prazo para os exames de guarda-livros praticos terminou em 31 de março do corrente ano, e não foi prorrogado;

N. 8.245, ao Sr. Leontino da Rocha Moura, comunicando que só podem ser admitidos a registro os diplomados por escolas sob regime de fiscalização;

N. 8.246, ao fiscal geral Dr. Antônio Ferreira Viana Neto;

N. 8.247, ao prefeito de Araguaçu;

N. 8.248, ao fiscal Ari de Oliveira;

N. 8.249, ao fiscal geral Abel Reis;

N. 8.250, ao fiscal João da Silveira Filho;

N. 8.251, ao fiscal Euclides de Aquino Machado;

N. 8.252, ao fiscal Paulo Ferreira Campanha;

N. 8.253, ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs;

N. 8.254, ao fiscal Benedito Lino Soares;

N. 8.255, ao fiscal Manuel Vitor Azevedo;

N. 8.256, ao fiscal Nordau Rothier Duarte;

N. 8.257, ao fiscal Ernesto Jacé Monteiro;

N. 8.258, ao fiscal Vilson Lion de Araújo, remetendo questionários sobre fiscalização de escolas de comércio, que devem ser devolvidos a esta superintendência, depois de devidamente preenchidos;

N. 8.259, ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional;

N. 8.260, ao fiscal Luiz Zenha Guimarães;

N. 8.261, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araújo, remetendo questionários sobre fiscalização de escolas de comércio.

N. 8.262, ao fiscal João Guimarães Alves, reiterando os termos de nosso ofício;

N. 7.788, de 31 de agosto próximo passado;

N. 8.263, ao fiscal Luiz Zenha Guimarães, reiterando ofício n. 7.893, de 8 de setembro próximo passado.

N. 8.264, ao fiscal João Domingos da Fonseca, solicitando providências no sentido de ser organizado e apresentado a esta superintendência, para a devida aprovação o regimento interno dos cursos de comércio da Academia de Comércio de Garanhuns.

N. 8.265, ao diretor da Academia de Comércio de Garanhuns, comunicando que foi concedida a fiscalização prévia aos cursos de admissão, primeiro e segundo anos do curso propedêutico de seu estabelecimento;

N. 8.246, ao fiscal João Domingos da Fonseca, comunicando que foi concedida a fiscalização prévia aos cursos de comércio da Academia de Comércio de Garanhuns;

N. 8.267, ao diretor do Externato Lacerdê, respondendo seu ofício de 24 do corrente;

N. 8.268, ao fiscal Otávio de Almeida Barbosa, acusando o recebimento de seu ofício de 26 de setembro próximo passado;

N. 8.269, ao diretor da Academia de Comércio, anexa ao Ginásio Regina Pacis de Araguaçu, comunicando que, por portaria, foi concedida a dispensa do cargo de fiscal desta superintendência ao Sr. Francisco Vaz da Costa;

N. 8.270, ao diretor da Academia Superior de Comércio do Paraná, respondendo ao seu ofício de 19 do corrente;

N. 8.271, ao fiscal Valfrido Piloto, remetendo cópia do ofício que foi recebido nesta superintendência, enviado pelos diretores da Academia Superior de Comércio do Paraná, Escola Remington Oficial do Paraná e Academia Paranaense de Comércio.

Cartas:

N. 730, ao fiscal Lincol Vaz, remetendo material para expediente;

N. 731, ao fiscal Augusto Cesar dos Santos, enviando material para expediente;

N. 732, ao fiscal João Trentino Zitter, e 733, ao fiscal Edison Santos Bernardes, remetendo material para expediente.

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendência do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do título 114, do decreto n. 20.458, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contadores.

Relação 61 (De 1 a 386)

Antônio José de Sousa, Antônio Fernandes da Silva, Antônio Alves Ferreira, Antônio José da Silveira, Antônio José de Sousa, Antônio Pacifico Zambotte, Antônio Corrêa de Andrade, Antônio Artur Lotti, Antônio Augusto de Freitas, Antônio Alves Costa, Antônio de Azevedo Estrêla, Antônio Marciano, Antônio Barriehello, Antônio João José Coppola, Antônio Augusto Pinto, Antônio Soares Miranda, Antônio Brehal do Vale, Antônio Pinto da Silva, Antônio Nunes Lucas, Antônio da Luz Nunes, Antônio Ferreira, Antônio Modena, Antônio Aguiar, Antônio Ribeiro de Oliveira Bastos, Antônio Fonseca, Antônio Candido de Jesus Filho, Antônio Gomes Tavares, Antônio Fernandes de Sousa, Antônio Parreiros, Antônio Vitor John, Antônio

Xavier de Lima, Antônio Corrêa Junior, Antônio Ferreira da Costa, Antônio Zagor, Antônio Tenaglia, Antônio Carlos Ribeiro, Antônio Bernardes Moura, Antônio Egydio Caetano de Siqueira, Antônio Loureiro Valente, Antônio Iorio, Antônio Joaquim Duarte Junior, Antônio Gomes Carmanin, Antônio Silva, Antônio de Zordo, Antônio Neves da Costa, Amadeu Lebre Dias, Alcides A. dos Santos, Asdubral Cláudio Falarigna, Armando Rhein, Alfredo Lowenthal, Aristides Franchini, Augusto Porcúncula Sampaio, Almir de Faro Silveira, Adeline Antônio Pereira, Alexandre Emslie, Alvaro Salomon, Américo Domingues Alves, Altamiro Alves da Castro, Aureliano Alves Brandão, Artur Klermann, Amaury Pedrotti Guimarães, Alfredo Pereira Garcia, Arno Beskow, Adalberto Lopes, Alvaro Feijó da Costa Ribeiro, Américo Chamusco, Albertino Pedro Duarte, Aurélio Bizzocchi, Alvaro Helfensther Batalhão, Arno Roese, Artur Fagundes de Medeiros, Abelardo de Moraes Camargo, Adolfo Kirsch, Alfredo Galcotti, Aníbal Pinto de Góis Nobre, Augusto Júlio de Castro Winz, Artur Luiz Driessen, Albano Voigt, Alfredo Araújo do Amaral, Alberto Mauro, Aristides Witt, Aulio Pereira Pinto, Almir Barbosa de Sousa, André Schenini, Abílio da Silva Santos, Augusto de Faria, Augusto Henrique Leopoldo Engel, Adolfo Guimarães, Alfredo Faria Salgado, Alberto Teixeira dos Santos, Aurélio Sampaio, Augustin M. Silva, Artur José Alves Souto, Abdon David Schmith, Armando Cristóvão de Sousa, Afonso Assis Pereira Matos, Américo Gomes Noqueira, Alfredo Roque Marinheiro, Armando Blasus, Alfredo Jaeger, Antenor Ferreira de Queiroz, Almanzor de Sousa Fialho, Avelino Pires Júnior, A. P. da Rosa, Armando Meneghini, Arnaldo Tagliari, Amílcar Azambuja Policarpo, Artur Hirt, Artur de Barbosa de Oliveira, Aleth Casses Bioca, Aluisio Verlangieri, Artindo Severiano de Miranda, Ataíde Paulo de Siqueira, Arnaldo Ballvé, Ari Machado de Almeida, Albino Holberg, Artur Nogal de Almeida Júnior, Adolfo Elges, Angelo Ferla, Afonso Grauss, Astolfo Vasconcelos Filho, Artur Charles Richiniga, Amleto Júlio Murdoco, Aluisio dos Santos Sá, Augusto Fontana, Almiro dos Passos Lemos, André Martiniowski Filho, Armindo da Silva Areal, Alail F. Cunha, Américo Barreto de Matos, Anésio Aníbal Monteiro, Altino Sorase Leal, Alvaro Leal, Alberto de Lima, Altino Sarmanho, Angelo Franchin, Armindo Nunes, Adriano Antônio José Farina, Alceu Pirro de Araújo Lopes, Alvaro Borges da Conceição, Afílio Batista Cupertino, Alfredo d'Almeida e Silva, Armando de Almeida Melo, Almiro de Amorim, Ayerton Lemos, Ana de Lacerda, Alberico de Azevedo, Arno da Fontoura Pupe, Agenor Bastos, Aci Silveira Rodrigues, Alvaro Domingues, Artur Eugênio Rockenbach, Abramo Pezzi, Amâncio Alves Pereira de Sousa, Aderbal Brasil de Faria, Aimoré Ubirajára Cerri, Arlindo de Andrade Ofa, Adolfo Dehnhardt, Alberto Faccin, Adolfo Witlich, Artur Oscar Chaves, Arno Jaguaribe de Oliveira, Agenor Sander, Adalberto Matarazzo, Artur Neujahr, Alceu Schtschim, Aníbal Santos, Alfredo Frade, Adolfo Kappel, Alcino Martins, Aurélio Soffi Benucci, Armando Santoja Brea, Arlindo Borowski, Adão Chagas Fay, Alvaro Roberto,

Air Pinheiro, Aristides Maximiano da Costa, Albano Guedes, Adolfo Beckmann Júnior, Alberto Raupp, Angelo Muniz Júnior, Armindo De Carli, Alípio Isirio, Afonso de Miranda Pires, Adanil Romeu Marques Rosa, Abraão Carvalho, Alberto Beday, Autie Ralph Reusten, Artur Paulo Selbach, Amintas de Carvalho Macedo, Aureliano Barros de Toledo, Alfredo Almeida Fonseca, Alvaro Carreira, Aristides Pereira Leitão, Aníbal de Figueiredo Abreu, Afonso Ritzmann, Amélia Carvalho de Melo, Aluizio Azevedo, Aldo Zappa, Alfredo J. Butter, Aulirce de Albuquerque, Adriano Gorgolho Zarate, Athos de Carvalho Armando, Ari Gonçalves dos Santos, Alberto Collin, Arlindo José Evangelista, Artur Gomes da Silva, Armando da Silva Andrade, Américo da Silva Duarte, Antenor Sá Barbosa, Ataliba Dietrich, Arnaldo Gruendting, Armando de Castro, Adrião Rosendo dos Santos Tocantins, Abeillard Teixeira d'Almeida, Achilles de Sá Ferreira, Auri de Sousa Oliveira, Angelo Bonatelli Amadeu Zenini, Alfredo Alberto Tybusch, Amâncio Antunes de Camargo, Agilberto A. Maia Sobrinho, Anúncio José Santori, Alvaro Santarém, Jair Augusto de Oliveira, Kenneth Macerac, Luis Govalin, Oscar Gustavo Wilhelm Panly, Oscar Blos, Ottonino Fouzali, Olinto Sammartin, Oldina de Lemos, Osório Mendes, Otávio Sampaio Aires, Osvaldo Ritzel, Oscar Talismã, Optaciano da Silva Oliveira, Olmiro de Almeida Bueno, Olavo Plínio de Matos, Othelo Freitas da Silveira, Odilo Arantes Corrêa, Otávio Fábio de Sousa, Otto Gustavo Gruber, Otacilio Tomanik, Orioaldo do Prado Lima, Otávio Carvalho da Silva Ramos, Otacilio Rodrigues de Oliveira, Otávio Pedrotti Gomes, Oséas Pereira Costa, Odílio Ferreira Scalco, Orselino França Carvalho, Olga Roedel, Optaciano Mendes Muniz, Otaviano Amoretty Saraiva, Osvaldo da Silva Pereira, Oscar Huber, Orlando Righesso, Otávio Magalhães, Olívio de Moraes Magalhães, Oudinot Lacerou, Osaldo Werneck Corrêa, Onestaldo de Pennafort Caldas, Orlando Ribeiro da Silva, Oscar Edler, Oscar Vilar R. de Melo, Olinto Sena Gomes, Orlando Afonso Pett, Orestes Rebuá Otacilio Ribas, Olavo do Lago Florine, Olimpico Mariano, Oto Niemayer, Orlando Antônio Pinheiro, Oscar Helion de Araújo Soares, Otávio Marino, Oscar P. Sekler, Otávio Sodré, Orestes Costa, Ovidio Ferreira da Silva, Orlando Brogiolo, Otávio de Barros Freire, Pedro Dias Brochieri, Paschoal Godinho Drummond, Paulo Rocha de Crucim, Pedro Silvestre Avancini, Pedro de Perna, Pedro Fiuza Campos, Pedro Civetta, Pedro Nordelli, Paulo Witte, Pedro Lopes da Silva, Pedro Arlindo Zonardi, Piere Pascal Parmantier, Plotino de Aragão Soares, Pedro Brunetti, Paulo Ehrl, Paulo Godoi Ilha, Pedro Liveri Júnior, Pedro Paulo Pedrosa, Pedro Bonato, Pedro Francisco Nunes, Paulo Parghendler, Paulo Chimaco Assis, Paulo Pereira Carneiro, Petrina Pais, Pedro Vaz Martins, Pedro Costa Larré, Pedro Humberto Perrella, Paulo F. Bogel, Pedro Tubino de Sousa, Plínio Guedes Alcantarado, Pedro Montesanti, Patrick J. Fayon, Pedro Gabriel, Pedro Rodrigues Costa, Paulo Gardé, Paulo de Franco, Perf. Xavier de Azambuja, Paulo Américo de Figueiredo, Pedro Reis Lima, Pedro Otto

Cassal, Possidônio José de Freitas, Plínio A. de Moura, Filadelfo Silva Pinto, Plínio Gilberto Kroeff, Pedro Pacheco, Pedro Timm, Propício Caldas, Plácido de Cerqueira Cezar, Paulo Miguel Domingos Licciardi, Pedro Alcantara Camargo, Pelopidas Glasheister, Pedro Pitaugueira, Paulo Bergamaschi, Pedro Albiño Muller, Pedro Werner Feiden, Paulo do Amaral Favalli, Pedro Mozart Gomez, Pedro Justino Severo, Plínio Marinoni, Protasio Coelho de Moura, Plínio Hubrig Alencastro, Pedro P. Antunes Maciel, Paulo Bina Fonyat, Paulo Frederico Griebeler, Pedro Ramos Nogueira, Paulo Ernesto Artur Monte, Pedro Eichenger, Pedro dos Santos, Paulino Augusto da Fontoura, Plácido Scussel, Paulo Strauss, Policarpo Gay, Paulo Neves da Rocha, Pedro Jacob Willebaldo Rihl, Pedro Nunes Ribeiro, Plínio de Souza Carvalho, Paulo Martins Torres, Paulo Macedo, Plínio José Lopes de Souza, Pedro Ferreira Cintra, Pedro Zagotta, Pindaré Annes, Pasquale Novello, Pedro Rogalado d'Almeida Nunes, Paulino Paglioli, Pedro Marques da Silva, Paulino de Araújo Jorge, Pedro Provenciano Lanzioffi, Paulo Lourenço da Costa, Pedro Ferreira Gomes, Paulo Luiz Baethagen, Pedro Corrêa Pinheiro, Paulo Cerqueira, Plácido Ribeiro Ferreira, Paulo Raimundo Leonardi, Pedro Pinto Soares Freire, Petronillo Reis e Silva, Pedro Chiaradia, Teófilo Nastacink, Tarcilo Muratore, Teodoro Suffer, Teobaldo Becker, Teodoro H. Leipnitz, Tomas Farias.

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendência do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do título III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação n. 60

(De 1 a 401)

Antônio André Pinto, Antônio Felizardo Monteiro, Antônio Marques Teixeira Amaral, Antônio Alexandre da Cruz, Antônio L. Bessa, Antônio Mila Franca, Antônio Roberto de Melo, Antônio Camilo Vieira, Antônio Hailo Neves, Antônio Rebêlo Cardoso, Antônio Justino Bezerra, Antônio de Araújo Dias, Antônio Luiz, Antônio Gonzalo de Almeida, Antônio Lúiares Munhoz, Antônio Rosa Carvalho Machado Júnior, Antônio Damásio, Antônio Augusto Pinheiro de Sousa, Antônio Elias Rodrigues, Antônio Dias Prado, Américo Andrade, Alfredo Carlos Seiler, Alfredo Lemos Neves, Américo Adolfo Veloso, Alvaro Franco da Rosa, Adelino Pedrosa, Agenor Afonso Cruz, Américo Celestino da Mota, Alfredo Ferreira Lopes, Avelino Campos, Arlindo Milagres Ferreira, Alfredo Mohr, Augusto Mendes Leite, Altino Barbosa de Sousa, Arlinda Narciso Mendes, Alfredo Gentil Guimarães, Alberto Teixeira Cardoso, Ariston Salustiano Sousa, Alvaro Fraga, Agenor Leite Melo, Adelino Batista Lopes, Alexandre Chatelain, Alfredo Joaquim Ribeiro, Artur Braun, Agostinho Pequeno Ibiapina, Armando Afonso Rebêlo, Adílio Galvão dos Santos, Arlindo Stringhini, Arnobio Coutinho de Figueiredo, Alvaro Costa Lima, Aguinaldo Gentil Medeiros, Albino Caetano de Sousa, Abílio Teixeira, Alber-

João Correia da Silva, Alvaro Fernandes Lisboa, Avá da Silva Bessa, Aureliano Carvalho Machado, Artur Frederick Fearley, Augusto Carlos Machado Júnior, Arminio de Moraes, Ascânio Saraiva, Aloisio Martins Varela, Albert Edmund Jones, Aurélio Paçini, Armando Alfredo de Azevedo, Aureo Poli Monjardim, Arcésio Lima, Antenor Barcelos, Arlindo Fernandes de Almeida, Aréclides de Araújo, Angelo Xavier Batista, Ari Macedo Araújo, Afonso Araújo, Américo João Costa, Armando José Gonçalves Coelho, Alexandre Campbell Valhance, Alvaro Vidal de Castro, Adib Richa, Alceblades Carvalho Santos, Alfredo Procópio Lopes de Castro, Alvaro Lima, Artur Oscar Ramos, Alvaro Barra, Aristides Godinho, Armando Duarte Rabelo, Angelo James Joseph Chatterton, Aquiles Galmarini Flores, Aurélio Silva Valente, Artur Wohlfel, Arnaldo Marques Nogueira, Arlindo Francisco Vieira Guimarães, Alberto Luiz Caharica Guimarães, Antenor Jonas Silva Rocha, Artur Schmidt, Alvaro Silva Valente, Benedito Ferreira, Baltazar Machado Mendonça, Braz Calmon de Oliveira e Silva, Bianor Aranha Sobrinho, Bernardino José Gonçalves Bastos, Benedito Antunes Sampaio, Basílio Assunção, Bruno Couto Furtado de Mendonça, Conrado Heilmann, Carlos Mariano de Albuquerque, Carlos Antonio de Araújo Couto, Carlos Caldas, Curt Stoteram, Custódio de Lemos Couto, Constandino Carvalho, Cid do Couto Pereira, Carlos Henrique Schneider, Cid Lacerda Melo, Claudemir Oliveira Nascimento, Carlos Cardoso, Cristóvão Nobrega Soares, Carlos Bastos Simas, Carlos Gomes de Oliveira, Cid Nei de Araújo Brêtas, Carlos Pinho e Vasconcelos, Carlos Lebarbenchon, Cicero Azambuja, Casimiro Veloso Vignoli, Carlos Pereira de Siqueira, Carlos Eduardo Cunha Guerra Baerlein, Carlos Romeiro da Silva, Cornélio Reis Costa, Celso Murce, Cicero Marcondes Queiroz, Domingos de Faria, Davi Tomas Bevan Morley, Davi José Ben Oliet, Dionísio de Carli, Domingos La Laina, Donald Strang, Dermeval Augusto Lopes, Dario Lacerda Pinheiro, Donald Mackay, Eduardo Agnelo Pestana de Aguiar, Estanislau Rodzias, Edgard Muffaert, Elias Profeta, Eugênio Neves, Rodrigues Guimarães, Emílio Laitano, Everardo Galvão dos Santos, Ernesto Cruz Soares, Edgard Ribeiro Leite, Estevam Gomes de Matos, Eduardo Gomesoro, Evaristo Alves Pereira, Eurico Silva, Eurico de Siqueira Batista, Eugênio Luiz Livache, Eduardo Afonso Neto, Edison Rocha Santos, Ettore Catarin, Eleutério Antônio Lopes, Eugênio Maia Pinto Caválheira, Ernesto Strohachoen, Francisco Zacarias Sanchofene, Francisco Nogueira de Carvalho, Francisco Domingos Pascoal Rindeli, Francisco Almeida Pinto, Francisco Gomes de Oliveira, Frederico Bernardo Timm, Fenelon Bonilcar da Cunha, Floaldado Andice Pureza, Flávio de Barros, Fernando Bento Weibert, Feliks Puchasleki, Guilherme Augusto Azoredo, Gilberto Nobrega Lázaro, Gustavo Dias de Lima, Gentil Fernandes Ribeiro, Gomerindo Barcelos, Gastão Porto Oliveira, Gomerindo Frêitas, Giuseppe Pagani Vutvani, Gilberto Borges Ribeiro, Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, Henrique Burger, Hilton Santos, Humberto Gonçalves de Carvalho, Hélio Pires Ferreira, Halfeld Pereira Barreto,

Heron de Vargas Leite, Hegesipo Costa, Humberto Araújo Silva Guimarães, Henrique Becker, Henry Wilson Jeans, Henry George Dunster, Hélio Martins Teixeira, Henrique Augusto Rodrigues, Hemetério F. Moreira, Irène Zilda Al-dighieri, Inácio Paixão, Irène Gonçalves Manta, José Afonso Amato, José Avelino Menezes Cardoso, José A. Manganeli, José Martins da Costa Machado, José Lins Cavalcanti, José Castro Peres, José Silva Leitão, José Borges Cordeira da Silva, José O'Donnell, José Correia Mota, José Gaz-zola, José Matos Franca, José Henrique de Oliveira, José Gonçalves da Fonseca Lima, José Pereira da Silva, José Luiz Dilermando Silveira, José Pihernat Câmara Canto, José Carlos Costa Autran, José Aciole Lins, José Amâncio de Oliveira, José Alves de Araújo, José Falcão Teixeira, José Pires Alves Filho, José Higinio Ribeiro Campos, José Vitorino Ferreira Filho, José do Carmo Pinheiro, José Limeira Filho, José Lacerda Amigo, José Massud Dib Hanaji, José Pinheiro Carvalhais, José de Sales Dutra, José Peixoto Sobrinho, João Estêvão da Silva, João Clímaco Cavalcanti Júnior, João Siczkowski, João Rodrigues Teixeira, João Serapião Rochadel, João Langsch, João Teles de Aguiar, João Carlos da Costa, João Francisco Pontes, João Marchio Neto, João Abreu Lopes da Fonseca, João Figueiredo, João Henrique Pereira Leite, João Ferreira de Sousa, João Lopes Júnior, João Nepomuceno Duarte, João Felipe Leite, João Rodrigues Lopes de Barros, Joaquim Inocêncio Menezes Duarte, Joaquim Alves Portugal, Joaquim Carvalho Leitão Filho, Joaquim Mendes Cavaleiro, Joaquim Alves de Sousa, Joaquim Rodrigues Ferreira, Joaquim Campos Yeras, Joaquim Pereira Almeida, Joaquim Martins Almeida Lopes, Joaquim Henriques Maranhã, Jarbas Ferreira Deschamps, Jacinto Brandão, Jôvino de Paiva, Júlio Conforto, John Aloisius Campbell, Joel Barbosa Lacerda, Jorge E. Lavanchy, J. Oto Klein, Jorge Portela, Júlio Foster Vidal, Júlio Cesar de Toledo, Jovito Antônio do Carmo, Júlio Silveira Dias Júnior, Jorge Batista Castro, Júlio Cesar da Fonseca Vaz, Jovino Mendonça, Júlio Brun Santos Nora, Júlio Las Casas de Oliveira, Jorge Alberto Vinchon Filho, Jaime Fuhro, Leopoldino Santos Júnior, Luiz Augusto Rist, Luiz Goulart Guedes, Lineu Gualberto de Sousa, Luiz Armando Leite de Vasconcelos, Luiz Castor de Barros, Luiz Chisto, Lázaro Alves Cajui, Lourival Salos, Luiz Brant Horta, Lucílio Ribeiro Torres, Luiz Cardoso Azevedo Júnior, Luiz da Silva Miranda, Leopoldo Belens Costa Barradas, Lindouro Celestino Cunha, Léon Wilwerth, Luiz Alberto Vinchon, Luiz Lima Castro, Manuel Paixão Coelho, Manuel de Oliveira Leite, Manuel Neiva Moreira, Manuel Garcia Pereira Lima, Manuel Aquino Vieira, Manuel Lopes Valente, Manuel Silva Valente, Manuel Pihernat, Manuel Porfirio Soares, Manuel Rodrigues Rezende, Mateus Monteiro de Carvalho, Miguel Severino Bastos Lisboa, Moacir Gonçalves Nogueira, Moacir Alves da Silveira, Moisés de Abreu Vieira, Mário Fontes, Marmand Godfrey Mullard, Mário Martins Sofia, Melanis Lange, Moacir Salema Garção Ribeiro, Mário da Cruz Seco, Milton Viana de Lima, Mo-

cir Campos, Mário M. Malafaia, Norberto Rihl, Nicolau Bagatela, Nelson Costa, Nemésio Silveira, Nilo Silva, Nazareno Gandenzi, Nestor Nunes, Oscar Castelo Branco, Orlando Cardoso, Omar da Silveira, Odison Sampaio, Osvaldo Paupério, Otto Dickhuber, Osvaldo Sussekind Rocha, Ovídio de Abreu, Osmar Gomes Voloso, Otacilio Maia, Orlando José Viegas Vaz, Pedro W. Botz, Pedro Carlos Peixoto Júnior, Paulo Lomba Ferraz, Pedro Torres Crebuet, Paulo Teixeira, Pedro Silva Sen Pereira, Plácido Vieira Marchon, Pedro de Oliveira Saitos, René Alves Pereira, Daniel Carmasciali, Ricardo da Silva Teixeira Machado, Raimundo Diogenes Junior, Rubens Fontes Corrêa da Silva, Ricardo Guimarães, Raul Mendes Jorge, Raul Fernando Enock, Richard John Evans, Radamêr Campos, Raul Souza Coutinho, Roberto Grey, Rafael Vieira de Messias, Rivada-via Dorneles Maia, Ranulfo da Costa Góes, Rodrigo Martinez Filho, Rodezir Gomes dos Santos Baillão, Silvino Fontenele Craveiro, Simplicio Seixas Miranda, Salvador Pereira, Severino de Luna Santo, Santos de Souza Matos, Silvio Arnaud dos Santos, Silvio Alves Catão, Stefan Gruszczynski, Saul Couto, Tranquilino Izaias Lopes Viana, Ter-tuliano Leão Araújo, Tobias Severiano da Silva Junior, Trajano Bruno de Berredo Carneiro, Tancredo Rangel Dias, Thomaz Di Sabbato, Vitor Aldemar Gevaerd, Vicente Pelegrini, William Vogt, Valdemar Lins, Washington Alheiro, Valter John Betunell, William Alexander Peuney, Valter Claude Grenfield, Valdemar Pinheiro de Souza, Washington Coelho Pinto, Vili Kallpeiz, Wilfrid Cauzelmann, Wilfrid Mossyrach e Valdir Damasio.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 28 de setembro findo, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, nos termos do art. 20, n. 4 do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Aurora Gipsófila de Afonso Costa, enfermeira-chefe da Escola de Enfermeiras Ana Néri.

Expediente de 2 de outubro de 1933

Remeteu-se:

Ao Sr. juiz presidente do Tribunal do Juri, a relação dos funcionários das Diretorias Geral e do Expediente, dos Hospitais e do Serviço de Oftalmologia, que satisfazem as exigências dos arts. 8º e 11º do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, e tendo sido providenciado para que as demais dependências deste Departamento remetam, diretamente, suas relações. (Of. E. 2.824.)

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que o Sr. diretor geral, por despacho de 28 de setembro findo, autorizou a averbação requerida por Manuel José da Cunha Chaves. (Of. E. 2.829.)

Apresentou-se:

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, o Dr. Antônio Prudente de Moraes Filho, que vai representar este Departamento no Congresso

Internacional de Luta Científica e Social contra o Cancer, na Europa, que necessita do passaporte. (Of. E. 2.828.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, no sentido de científicarem-se as legações brasileiras na Espanha e nos demais países principais da Europa, que os Drs. Henrique de Moura Costa, Antônio Prudente de Moraes Filho e Eudoro Libânio Vilela foram comissionados para representar o Brasil no Congresso Internacional de Luta Científica e Social contra o Cancer e estudar a organização da luta contra essa moléstia naqueles países. (Of. E. 2.827.)

Ao Sr. redator-chefe do "Diário Oficial", no sentido de que sejam publicadas as portarias de licença constantes da relação que se envia em virtude das mesmas terem sido omitidas na publicação do expediente desta diretoria. (Of. E. 2.826.)

— Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral da Propriedade Industrial, os documentos referentes à invenção de "um aparelho para desinfecção ou esterilização de água", da autoria de Georg Fehr, enviando-se-lhe o parecer emitido pelo Laboratório Bacteriológico a respeito. (Of. E. 2.822.)

Ao mesmo, os documentos relativos ao invento de "um novo tipo de bisturi, denominado "Bisturi Dr. A. Linhares", e remetendo-se-lhe o parecer emitido sobre o mesmo pelo chefe do serviço de cirurgia do Hospital de São Francisco de Assi. (Of. E. 2.825.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João Vasques Alvares e outros, p. do constar no novo regulamento deste departamento uma cláusula em que somente seja permitida a manança de aves aos estabelecimentos autorizados para tal fim. — Aguarde-se oportunidade. (Req. n. 33-374.)

Drs. Pindaro de Carvalho Rodrigues, Edgar Corte Real e Daniel Lacê Brandão, pedindo lhes sejam concedidos os favores do art. 13, pará. 2º, do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Faça-se a contagem, na forma da lei. (Req. n. 33-655.)

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Associação dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal. — Sele o documento.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 29 de setembro de 1933

Desta Diretoria:

Antônio Pereira Reis. — Indeferido à vista da informação.

— Inspetoria de H. Industrial:

N. 382 — S. Goro Koff. — A vista da informação, relevo a multa.

— Terceira Delegacia de Saúde:

N. 42.561 — Oscar Palhares. — Deferido quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo para poder ocupar o prédio.

Dia 30

Inspetoria de H. Industrial:

N. 388 — Viúva Rocha Pereira & Comp. Ltd. — A vista do parecer da

Inspetoria de Engenharia Sanitária dispense até ulterior deliberação o cumprimento da intimação expedida, e releve a multa imposta.

— Desta Diretoria:

N. D-1.944 — Marcelino Hermida Boulhosa. — A fiscalização das aves procedentes da Barra de Pirai, compete aos funcionários do Ministério da Agricultura. Quanto à reclamação referente a casa desta cidade segundo informações da Inspetoria não é procedente.

Expediente de 29 de setembro de 1933

(Em aditamento)

Desta Diretoria:

N. D-1.887 — Empresa de Armazens Frigoríficos, Companhia Mineira de Laticínios e Sociedade de Laticínios Nevada Ltda. — Concedo 450 dias para o cumprimento da intimação expedida para o engarrafamento nos entrepostos.

Expediente de 2 de outubro de 1933

Desta Diretoria:

N. D-2.125 — Jorge Kleinwort. — Indeferido, à vista da informação.

N. D-1.987 — Wom Herich. — Segundo informa a Inspetoria de Engenharia Sanitária a fossa está funcionando bem.

— Serviços de F. Leite e Laticínios: José Duarte de Freitas. — Relevo a multa.

— Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

N. 2.170 — Neves & Gonçalves. — A multa será relevada se acabar a moradia nos fundos do açougue no prazo de noventa dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 43.087 — Rita da Silva Sousa Barros. — Concedo sessenta dias improrrogáveis.

N. 43.043 — Manuel José Ferreira de Almeida. — Concedo noventa dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1933

N. 6.267-33 — Gustavo Cipparrone. — Indeferido.

N. 6.407-33 — José Guilherme Filho. — Indeferido.

N. 6.166-33 — Raul Pereira de Figueiredo. — Deferido.

N. 6.093-33 — Raul Gaspar. — Deferido.

N. 3.560-33 — Gustavo Martins Cerqueira. — Deferido.

N. 6.445-33 — Ana Martins da Silva. — Indeferido.

Dia 28

N. 739-33 — Carlos Calonese. — Compareça nesta inspetoria.

N. 5.930-33 — Alberto Alves. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.081-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 3.082-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 2.384-33 — Hugo Sturz. — Deferido.

N. 6.135-33 — Raul Menezes Póvoa. — Certifique-se.

N. 5.499-33 — Ismael Libânio. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.076-33 — Dr. Surerus. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.087-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 3.070-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 3.076-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 3.072-33 — Dr. Oto Surerus. — Deferido.

N. 5.757-33 — Francisco Carneiro B. de Carvalho. — Remeta-se à Inspetoria de Tuberculose.

N. 2.245-33 — José de Moura. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.502-33 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.789-33 — Miguel Ângelo de Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 6.733-33 — Miguel Ângelo de Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.829-33 — Manuel Francisco de Azevedo Bastos. — Deferido.

N. 6.460-33 — Otávio Alves de Brito. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 29

N. 6.505-33 — Ilma de Vasconcelos. — Remeta-se à Inspetoria de Tuberculose.

N. 3.151-33 — Vivaldi Magalhães Costa. — Deferido.

N. 3.183-33 — Flausino Côrtes. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.188-33 — Evaristo Alves da Silva. — Deferido.

N. 3.153-33 — Vivaldi Magalhães. — Deferido.

N. 3.187-33 — M. Barreto Primo. — Indeferido.

N. 3.189-33 — Jorge de Carvalho. — Indeferido.

N. 3.198-33 — Camilo Stelfeld. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.199-33 — Camilo Stelfeld. — Idem, idem.

N. 3.166-33 — João Evangelista Tavares. — Deferido.

N. 6.613-33 — Dr. Edouard O. Grillet. — Arquite-se.

N. 6.500-33 — José Gresti. — Deferido.

N. 3.561-33 — Gustavo Martins Cerqueira. — Deferido.

N. 3.562-33 — Gustavo Martins Cerqueira. — Deferido.

N. 6.698-33 — Leclerc & Comp. — Certifique-se.

N. 5.877, de 1933 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

Dia 30

N. 2.859, de 1933 — Antônio Alves Torres. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 6.103, de 1933 — Carlos Calomese. — Compareça nesta inspetoria.

N. 5.881, de 1933 — Seys & Pierre. — Compareça nesta inspetoria.

N. 658, de 1933 — Artur Maurano. — Deferido.

N. 6.744, de 1933 — Valois Souto. — Deferido.

N. 5.458, de 1933 — Raul Menezes Póvoa. — Deferido.

N. 5.457, de 1933 — Raul de Menezes Póvoa. — Deferido.

N. 2.782, de 1933 — Eric De Burgh Lewcomb. — Deferido.
N. 2.784, de 1933 — Eric De Burgh Lewcomb. — Deferido.

Dia 2 de outubro de 1933

N. 5.808, de 1933 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Remeta-se aos químicos.
N. 6.628, de 1933 — Dino Damiani. — Remeta-se a Inspetoria da Lepre e Doenças Venerias.

N. 6.625, de 1933 — Antônio Vantuil de Freitas. — Deferido.

N. 2.884, de 1933 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido.

N. 2.964, de 1933 — Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido.

N. 2.383, de 1933 — Antônio Afonso Gomes. — Deferido.

N. 1.138, de 1933 — Alberto Migliaccio. — Deferido.

N. 6.416, de 1933 — Antônio Duprat Ribeiro. — Remeta-se a Inspetoria de Profilaxia da Lepre e das Doenças Venerias.

N. 5.801, de 1933 — Oto Serpa Granao. — Remeta-se aos químicos.

N. 5.749, de 1933 — Edgar Do Couto. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 4.887, de 1933 — Baldassari & Irmãos. — Remeta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

Relação dos preparados licenciados durante o mês de setembro de 1933

Licença — Nome do preparado — Propriedade de

N. 337 — Bismolin, empólas de um cc — Degewop Gesellschaft, de Berlim.

N. 338, Enzypan, drageas — Laboratório Norgan.

N. 339, Gastralin, pó — Instituto de Terapeutica Humanitas Ltd., de São Paulo.

N. 340 — Iobil Infantil, empólas de um cc — O mesmo.

N. 341 — Agua purgativa aromatizada de Murray — James Murray, de Dublin.

N. 342, Calcio Helion, liquido — Antônio Lopes da Costa.

N. 343 — Euritval, liquido — Joaquim Custodio Guimarães.

N. 344 — Opran, pilulas — Saechsiches Serumwerk S. A.

N. 345 — Duplosal, empólas de dois cc — Ismael Libanio.

N. 346 — Hepatrat, empólas de tres cc — Nordmark Werke G. m. b. H.

N. 347 — Baldrian Dispert, drageas — Krause Medico Gesellschaft m. b. H.

N. 348 — Pepsina injetavel Fontoura, empólas de dois cc — Fontoura & Serpe.

N. 349 — Stovarsol, comprimidos a 25 cent. — Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 350 — Stovarsol, comprimidos a um cent. — O mesmo.

N. 351 — Alunozal, granulado — O mesmo.

N. 352 — Gardenal, comprimidos a dez cent. — O mesmo.

N. 353 — Gardenal, comprimidos a cinco cent. — O mesmo.

N. 354 — Norit Medicinal, comprimidos — N. V. Algemeene Norit Maatschappij.

N. 355 — Proginon Oleoso, empólas de um cc — Schering Kahlbaum A. G.

N. 356 — Vermisan, perólas gelatinosas — Carlos Barbosa Leite.

N. 357 — Scurocaine E a 5 %, empólas de um cc — Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 358 — Scurocaine D a 2 %, empólas de um cc — O mesmo.

N. 359 — Scurocaine DD a 2 %, empólas de dois cc — O mesmo.

N. 360 — Realphone, granulado — Société Generale de Applications Therapeutiques Teraplix.

N. 361 — Solução de Quebra Pedra Composta — Dr. Francisco Aires de Oliveira Bastos.

N. 362 — Silicil, gotas — Les Laboratoires Camuset.

N. 363 — Otreon, comprimidos — Luitpold Werk.

N. 364, Vermicida Ordep, oleo — Pedro Baldassarri & Irmãos.

N. 365 — Adiarrol, liquido — L. Piccollo & Cia.

N. 366 — Vacina Antiopigenica, empólas de um cc — I. G. Farbenindustrie AG.

N. 367 — Scurocaine S a 0,50-des-curocaine cristalizada — Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc.

N. 368 — Xarope balsamico D. Bosco — Venacio Malta Machado.

N. 369 — Quinodina, empólas de cinco cc — Yakichi Nakasu.

N. 370 — Quinodina Azul, empólas de cinco cc — O mesmo.

N. 371, Bisuisan, pó, Yakichi Nakasu.

N. 372, Pilulas Xavier, contra anemias verminosas, Xavier Irmãos.

N. 373, Pro-Tosse, liquido, Pedro Baldassarri & Irmãos.

N. 374, Preventol, pomada, Santos Neves & Comp.

N. 375, Calmestrol, liquido, I. G. Farbenindustrie AG.

N. 376, Neosalvarsan, empólas de 0,15" o mesmo.

N. 377, Neosalvarsan, empólas 0,3", o mesmo.

N. 378, Neosalvarsan, empólas 0,45, o mesmo.

N. 379, Neosalvarsan, empólas 0,6, o mesmo.

N. 380, Neosalvarsan, empólas 0,75, o mesmo.

N. 381, Neosalvarsan, empólas 0,9, o mesmo.

N. 382, Biocitina, pó, Biocitin Fabrik G.m.b.H.

N. 383, Iodofosfobi, empólas de dois cc — Fernando Gross.

N. 384, Hematopan, pó, Dr. A. Wolff.

N. 385, Iodofis acetilo-salicilado, empólas de dois, Instituto Therapeutico Orlando Rangel.

N. 386, Iodosulfol, empólas, Ancona Lopez & Comp.

N. 387, Veronidia, liquido, Société Generale Applications Therapeutiques Theraplix.

N. 388, Iodobisina, empólas de 2,5, Laboratório Biológico Limitada.

N. 389, Elixir de cabeça de negro composto, Vasconcelos, Carneiro & Comp.

Relação dos diplomas de farmacêuticos registrados durante o mês de setembro de 1933

Mário Henrique de Barros.

Leonór Ribeiro de Barros.

Antônio Bawden Teixeira.

Gabriel Amaral Dias.

Dante Alario.

Antônio Teixeira Guimarães.

José Augusto d'Aparecida.

Manoel Domingos de Sá Fortes.

Anibal Montenegro.

José Sébe.

Márcio Benedito Limongi Pereira.

Carlos Varela Filho.

Paulo Lisboa e Costa.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 29 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 5.474, de Avelino Alves Pimenta & Comp. Ltda.; n. 5.528, de Pedro Tavares Jonas; n. 5.490, de Antônio Vicente Afonso; n. 5.488, de Roco Fermo; n. 5.486, de Madalena Paura. — Podem funcionar.

N. 5.566, de Maia & Comp. — Pode funcionar a título precário.

N. 5.306, de Continental Produtos Co. — Pode funcionar até ulterior deliberação.

N. 5.339, de Fernandes, Gardoso & Comp. — Pode funcionar desde que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 5.412, de Angelo Paz Monteiro. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 5.558, de Miguel Arias Galves; n. 5.437, de M. A. Ribeiro Comp.; n. 5.237, de Cardoso & Muchagata, Limitada; n. 5.514, de Rocha Júnior & Irmão. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 5.561, de Nunes & Costa. — Prove o alegado.

N. 5.540, de Avelino Alves Pimenta & Comp. — Certifique-se.

N. 5.185, de Pinheiro & Salvador; n. 5.519, de Antônio Luiz Teixeira; n. 5.509, de Manoel Cardoso. — Deferidos.

N. 5.410, de João das Neves Aires. — São concedidos noventa dias.

N. 5.238, de Cardoso & Muchagata. — Uma vez que cumpra as exigências relativas a restaurante, poderá ser atendido.

N. 5.270, de Cunha, Carneiro & Comp.; N. 4.867, de Raúl Leite & Companhia. — Arquivê-se.

INSPETORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Dia 30 de setembro de 1933

Requerimentos despachados

Elias José Estrela, Francisco F. Mesquita, Francisco X. Araújo Filho, Firmino R. Martins, Alberto Jorge Carvalhal, Nicolau A. de Sousa, Agenor S. Dalto. — Deferido.

Manuel Teixeira, Gustavo Toppert, Ernesto A. Amorim Lisboa, Francisco G. Nogueira, Valdemar M. Coelho, Vicente Estafânio, Olímpio V. Vieira, Luiz A. P. Buêno, Laurindo P. V. Duarte. — Certifique-se.

Azir Nader. — Compareça ao 4.º distrito.

Calidônio Lopes Coelho. — Compareça ao 6.º distrito.

Joaquim Silva Ribeiro, Vigente Durante e Pena Parisot & Comp. — Compareçam a Secção de Lançamentos.

Eduardo F. Cardoso. — Compareça a Secção de Expediente.

João Correia Lopes. — Compareça ao 6.º distrito.

Mariana M. Nascimento e Artur P. Costa. — Transfira-se.

José Lino Vergueiro, Alberto Fleischman e Edgar F. Nascimento. — Compareçam a Secção de Expediente.

J. Lima da Fonseca. — Retifique-se.

Luiz H. Simon, Félix José de Moura, Mário R. Froes e Jacome Caviolo. — Compareçam ao 3.º distrito.

Elias Gonçalves, José dos Santos, Melchior V. Borges, Companhia Imobiliária Nacional, João Henrique Barbosa, Maria D. Figueiredo, Manuel L. Arantes, José Dias Correia, Eduardo F. Cardoso, José Pinto Oliveira, Lucí R. B. Niemeyer, José Taveira Magalhães, José G. Araújo, Francisco P. F. Melo, Artur N. da Costa, Antônio Gonçalves, Angelo Lima, Salustiano M. Vergara, Tobias Rêgo Monteiro e Sebastião C. Rios. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1933

Offícios:

Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.184 — Tendo passado para os bens nacionais todo o acervo da Revista do Supremo Tribunal Federal, solicita providências no sentido de ser facilitado ao portador deste, Sr. Odorico Correia de Faria, almoxarife desta diretoria, os meios necessários afim de que o mesmo funcionário possa fazer uma verificação relativa a diversos volumes importados por aquela revista, os quais se acham nos armazéns 7 e 16 do Cais do Porto desta capital. (Processo n. 48.075, de 1933.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.185 — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício dessa delegacia fiscal, n. 55, de 10 de março do corrente ano, relativo à novação do contrato de aforamento dos terrenos alagado, acrescido de marinha, fronteiros à propriedade "Floresta", à margem esquerda do rio Potengi e da gamboa do Jaguaribe, no município de São Gonçalo, nesse Estado, pretendido por Jeremias Pinheiro da Câmara, recomenda providências no sentido de que essa delegacia fiscal proceda de acordo com a informação e parecer da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 17.861, de 1933.)

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 2.186 — Tendo a Prefeitura do Distrito Federal solicitado desta diretoria audiência relativa a concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito à praia de São Cristóvão n. 199, pretendido por Leonina de Sousa Veiga, roga se digne de providenciar no sentido de ser esta repartição informada sobre si o terreno em aprêço está incluído nos terrenos das desapropriações de que trata o decreto n. 6.786, datado de 19 de dezembro de 1907 e,

bem assim, que seja enviada a esta diretoria duas cópias da planta dos terrenos desapropriados. (Processo número 16.664, de 1932.)

— Sr. Plínio Wansson, trabalhador de Campo da Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.187 — Com relação à solicitação que foi objeto do seu telegrama datado de 23 de setembro próximo findo, tenho a declarar que os trabalhadores de campo não possuem títulos para posse, devendo apenas, para isso, ser feita uma comunicação à delegacia fiscal, o que já se verificou pelo ofício desta diretoria, sob n. 2.074, de 22 do mês acima referido. (Ficha n. 3.525 — D. D. U., de 1933.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.189 — Comunicando, para os devidos fins, ter esta diretoria, em 1 de junho último, deferido nos termos da informação e parecer da Subdiretoria Administrativa, juntos, por cópia, o requerimento em que Antônio Francisco dos Santos, trabalhador de campo da Administração do Domínio da União nesse Estado, pediu fossem descontadas com suas férias regulamentares as faltas que deu nos dias 2 a 17 do mês de maio do corrente ano. (Proc. 30.123/1933.)

— Sr. Dr. Consultor da Fazenda Pública:

N. 2.190 — Em resposta ao ofício dessa Consultoria n. 819, de 16 de agosto do corrente ano, em que solicitastes providências no sentido de que fosse restituído a esse gabinete o processo fichado sob n. 39.611/1933, o qual foi enviado a esta repartição, em 15 de julho deste ano, cumpro-me declarar que o processo em causa, foi remetido à Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação pelo ofício desta diretoria, n. 1.648, de 9 de agosto último. (Proc. 52.795/1933.)

— Sr. tabelião do 5º Ofício de Notas desta capital:

N. 2.191 — Roga-se digneis de providenciar no sentido de ser fornecida a esta diretoria uma cópia autêntica da escritura lavrada nesse cartório, em 18 de abril do ano próximo findo, livro 429, fls. 51, e relativa à venda do terreno sito nas proximidades da "Parada do Prata", município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, que Antônio Amélia da Rocha Reis fez à Fazenda Nacional. (Proc. 11.173/1932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.192 — Em resposta ao ofício dessa repartição n. 710, de 3 de junho do corrente ano, no qual solicitastes providências desta repartição no sentido de que fosse enviado à Administração desta diretoria junto a essa Delegacia Fiscal, exemplares do Diário Oficial e da Justiça, tenho a comunicar que, de acordo com a portaria da Diretoria Geral, sob n. 359, de 24 de agosto último (processo número 53.987, de 1933), deveria ser feita, a partir de 1 de agosto findo, para cada uma das Administrações do Domínio da União, nos respectivos Estados, a distribuição de um número do Diário Oficial e da Justiça. (Processo n. 40.067, de 1933.)

Telegrama n. 245, de 30 de setembro de 1933 — Senhor delegado fiscal no Estado do Maranhão — Resposta tele-

grama n. 782, de 17 agosto último, comunico que processo referente obras armazem Alfândega dessa Capital, foi remetido essa Delegacia com ofício número 1.852, de 29 daquele mês. Outrossim, recomendo providências sentido seja devolvido esta diretoria referido processo, logo depois realizada concorrência, afim ser feito empenho respectiva despesa. (Processo n. 53.688, de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 5 de outubro de 1933

Requerimento despachado

Otávio Navarro de Andrade. — Compareça o requerente a esta Administração para efetuar o pagamento de fóros, em atraso, afim de ter prosseguimento o processo. (Processo n. 30.377, de 1933.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de outubro de 1933

Autos de infração:

N. 747, de 1933, contra Antônio José Seco & Filho. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 341, de 1933, contra J. Pose Garcia & Comp. — Idem.

N. 1.199, de 1933, contra Di Rigo & Castiglioni Ltd. — Idem.

N. 350, de 1933, contra Afonso de Carvalho. — Indeferido por falta de fundamento legal. Prossiga o processo.

N. 513, de 1933, contra J. C. Gomes. — Idem.

N. 185, de 1931, contra Avelino Correia. — Ante o que consta do processo, no caso ocorre mera falta de formalidade regulamentar pelo que mando arquivar o mesmo depois de feitas as necessárias anotações.

N. 776, de 1933, contra Honório Carreira da Silva. — Faça-se entrega da procuração mediante recibo, marcando-se o prazo de oito dias para a devolução da mesma devidamente legalizada.

N. 1.108, de 1933, contra Diniz Camargo Júnior. — Defiro o pedido de dilação do prazo por mais dez dias.

N. 829, de 1933, contra José Rosas. — De acordo com o parecer, deferido.

Requerimentos:

N. 17.740 — Loureiro Mota & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 19.044 — Laurentino R. Nunes. — Junte-se a amostra apresentada.

N. 29.461 — C. Fuerst & Comp. — O assunto sobre que versa a presente consulta encontra solução na circular n. 42 de 11 de julho de 1933 e despacho desta recebedoria na consulta de Walter & Comp., publicada no "Diário Oficial de 31 de janeiro de 1924.

N. 27.029 — J. A. Schubnell. — Faça-se a entrega pelos meios legais.

Sem número — Anfrísio Lobo Neto. — Intime-se o requerente a fazer prova do alegado.

Precatórios despachados:

Juízo da 7ª Vara Criminal, entrega de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Oscar Goulart Monteiro. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de outubro de 1933

Requerimentos:

N. 9.396 — Francisco Bastos & Companhia. — Proceda-se extamente como propõe o escriturário Frederico Souto, na informação de fls. 9. Imponho a cada uma das firmas indicadas na referida informação, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 2.004 — Américo Luiz Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Américo Luiz Ribeiro, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 13.052 — Silva Parreiras & Companhia Limitada. — Em face do documento apresentado, certificado do pagamento da licença municipal n. 112, de 18 de março findo, de fls. transfira-se. Imponho a Silva Parreira & Companhia Limitada, a multa de cinquenta mil réis, mínimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.119 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 20.983 — Abílio Ferreira Coelho. — Dê-se baixa no lançamento de Fidalgo Ribeiro, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 21.424 — Armando Rodrigues. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 20.913 — João Lopes de Oliveira. — Transfira-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 12.483 — Herminia Fernandes Paulo. — Façam-se as transferências *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho a Herminia Fernandes Paulo e a Lourenço Gaspar, a cada um, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 25.275 — C. Silva, Almeida & Companhia. — Façam-se as transferências *ex-officio*, de acordo com a informação e parecer. Imponho às firmas M. Monteiro & Irmão, J. Monteiro & Oliveira e C. Silva Almeida & Companhia, a cada um, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 23.078 — José Rodrigues. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência e averbe-se a mudança. Imponho a José Rodrigues, a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 17.567 — Manuel Alves Leite. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência do negócio de que se trata, para Manuel Alves Leite, a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

Requerimentos:

N. 16.674 — Nicolau Simão. — Proceda-se exatamente como propõe a Segunda Sub-Diretoria. Imponho a Nagib Francisco, a multa de (50\$000), mínimo do artigo 44, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e a Nicolau Simão, a de (100\$000), mínimo do parágrafo único dos citados artigo e decreto.

N. 14.785 — Guilhermino & Vasconcelos. — À vista da informação prestada pela 2ª Sub-Diretoria, faça-se a transferência do negócio de que se trata, para a firma Guilhermino & Vasconcelos, à qual

imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 14.775 — Francisco Nunes. — Inscreva-se a colôta de fls. 2, pela firma proposta e dê-se baixa *ex-officio* do 2º semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de João Martins da Silva, cancelando-se a certidão de dívida o semestre referido. Imponho a João Martins da Silva, a multa de cinquenta mil réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 14.203 — A. Candido Lopes. — À vista da informação prestada pela 2ª Sub-Diretoria, faça-se a transferência do negócio de que se trata, para A. Candido Lopes a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 13.051 — João Pereira Nunes. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para João Pereira Nunes, a quem imponho a multa de réis (50\$000), mínimo da lei.

N. 12.841 — Tsang Jan Fian. — À vista das informações prestadas, faça-se a transferência *ex-officio* do negócio de que se trata, para Tang Jan Fian, a quem imponho a multa de (50\$000), mínimo da lei.

N. 19.286 — Luiz Sebastião Pereira e outro. — De acordo com o parecer, faça-se a transferência requerida.

N. 14.400 — Barros Terra & Companhia. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 7-10-32, às fls. 14, deste processo, por seus fundamentos legais. Quanto aos documentos referidos, entregue-se mediante recibo.

Notificações:

N. 1.713 — Freycinet Perissé, rua Béla n. 193. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.684 — Luiz Chuman, rua do Teatro n. 9. — As alegações da defesa confirmam a infração capitulada na notificação em apreço. Assim, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho exarado em 6 de setembro do corrente ano.

N. 967 — Manuel Inácio Pinheiro, rua Senador Antônio Carlos n. 410-A. — À vista da informação, e de acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 4, proferido em data de 31 de maio último.

Certidões:

N. 22.865 — F. Aragão & Comp. — Certifique-se.

N. 22.853 — Chaim Klaiman. — Idem.

N. 22.842 — Dias Garcia & Companhia Limitada. — Idem.

N. 22.841 — Dias Garcia & Companhia Limitada. — Idem.

N. 22.840 — Dias Garcia & Companhia Limitada. — Idem.

N. 22.839 — Dias Garcia & Companhia Limitada. — Idem.

N. 22.838 — Dias Garcia & Companhia Limitada. — Idem.

Conselho de Contribuintes

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 29 de setembro de 1933

Acórdão n. 2.549 — Recurso número 2.963 — Taxa de viação — Recorrentes, Companhia Navegação, do vapor *Santo Angelo*; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Leia-se, no final:

"Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, por maioria de votos, para dispensar o pagamento da multa, *por equidade*."

Acórdão n. 2.501 — Recurso n. 57 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Indústrias Reunidas F. Matarazzo; recorrida, Alfândega de Santos.

Leia-se, no final:

"Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria, conforme entendeu a alfândega recorrida."

Acórdão n. 2.591 — Recurso n. 3.150 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Cioffi Guerra & Comp. Ltda.; recorrida, Alfândega de Santos.

O nome da recorrente é: "Cioffi Guerra & Comp. Ltda. e não como safu publicado."

Diário Oficial de 30 de setembro de 1933

Acórdão n. 2.686 — Recurso número 2.944 — Imposto de consumo — Recorrentes, Zaidam & Irmão; recorrida, Delegacia Fiscal no Amazonas.

Leia-se, no final:

"Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, no sentido de dar provimento ao recurso e por equidade relevar a multa."

Acórdão n. 2.687 — Recurso n. 17 — Imposto de consumo — Recorrentes, P. Pinheiro & Comp.; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Leia-se, no final:

"Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, julgar insubsistente a infração do art. 219, § 8º, e, e procedente a do art. 112, § 2º, a, do vigente regulamento, declarando, porém, relevada esta última pelo art. 4º do decreto n. 21.459, precitado."

Acórdão n. 2.690 — Recurso n. 2.111 — Vendas mercantis — Recorrentes, Bayington & Comp.; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Leia-se, na ementa:

"*Caracteriza a infração do uso de estampilha servida, o regulamento de vendas mercantis, o seu aproveitamento de uma duplicata que tenha produzido todos os efeitos ou a sua retirada do livro de "Vendas à vista", o que se torna fácil de provar, em se tratando de estampilhas que são adquiridas mediante apresentação de guias e escrituradas em forma de balanço, em livro exigido pelo regulamento.*"

Acórdão n. 2.681 — Recurso número 2.547 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Indústrias Reunidas F. Matarazzo; recorrida, Alfândega de Santos.

Leia-se, no final:

"Vencidos os Srs. Andrade Queirós e Uldarico Cavalcanti" e não como consta, Andrade Queirós e Benedito da Costa.

Acórdão n. 2.742 — Recurso número 2.399 — Fatura consulares — Recorrentes, Davidson Pullen & Comp.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Leia-se, na ementa:

"*Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.*"

E, no final:

"Conselho de Contribuintes, 19 de maio de 1933."

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de setembro de 1933.

Quantidade de notas — Valores — Importância

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
3.010.319 1\$000.....	3.010:319\$000	
1.669.634 2\$000.....	3.339:268\$000	
7.204.246 ½ 5\$000.....	36.021:232\$500	
5.483.744 10\$000.....	54.837:440\$000	
4.526.321 ½ 20\$000.....	90.526:430\$000	
3.493.285 50\$000.....	174.664:250\$000	
3.005.923 ½ 100\$000.....	300.592:350\$000	
1.893.982 200\$000.....	378.796:400\$000	
1.367.557 500\$000.....	1.183.778:500\$000	
200.000 1:000\$000.....	200.000:000\$000	3.017.566:189\$500
32.855.012 ½		

Existia em circulação em agosto de 1933..... 3.017.067:219\$500
Diferença para mais..... 498:970\$000

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.631, de 7 de maio de 1932, para o trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 498:970\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	3.819.618:899\$000
	4.419.959:619\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de setembro de 1933	1.402.393:430\$000
Circulação em 30 de setembro de 1933.....	3.017.566:189\$500

Segunda seção da Caixa de Amortização, em 2 de outubro de 1933. — O chefe, *Vespasiano M. C. Tourinho*. — O escrivão, *Milton H. Magalhães Senna*, 1º escriturário.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1933

Ao Sr. diretor geral do pessoal:

N. 3.724-A — Dispensa os capitães-tenentes Rubens Constant de Magalhães Sereje e Lauro de Albuquerque Lima, respectivamente, das funções de delegados da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra e em Angra dos Reis.

Dia 5 de outubro de 1933

N. 3.758 — Dispensa o capitão de fragata Euclides Francisco de Sousa e o capitão de corveta Leonel de Magalhães Bastos do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 3.759 — Designa o capitão de corveta Leonel de Magalhães Bastos para exercer o cargo de comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 3.760 — Declara que perdurando ainda as razões que motivaram as resoluções constantes dos avisos n. 1.729, de 15 de maio último e despacho de 2 de junho próximo passado, no ofício n. 41 (Gabinete), de 31 de maio referido, dessa diretoria, resolveu manter os favores referidos naquelas resoluções, até 31 de dezembro do corrente ano, em vista do que ficou estabelecido pelo aviso n. 3.587, de 18 de setembro próximo findo, devendo ser, entretanto, respeitado o direito adquirido a que se refere o aviso n. 2.856, de 17 de agosto último, para o acesso de classe.

N. 3.761 — Promove à classe imediatamente superior, as seguintes praças:

4.375 AE-A, 2º sargento Oscar Pres-tes.

5.698 AE-A, 2º sargento Manuel Holanda Montenegro.

4.807 AE-A, 2º sargento Alfredo Vitor de Araújo.

10.791 AE-A, 2º sargento Luiz Lourenço Gomes.

9.394 PE-A, cabo José Francisco dos Santos.

12.467 PE-A, cabo Gilberto Guimarães de Sousa.

12.877 PE-A, cabo Pedro Alcantara da Silva.

9.647 PE-A, cabo Luiz Pinto de Castro.

12.734 PE-A, cabo Claudomiro Nascimento Batalha.

15.730 PE-A, cabo Humberto de Castro.

12.109 PE-A, cabo Hildebrando Vaz Cardoso.

12.999 PE-A 1ª classe, Romualdo Xavier da Silva.

15.393 PE-A 1ª classe, Diamantino de Sousa Mendes.

1.524 PE-A 1ª classe, Joaquim Alves de Lima.

12.943 PE-A 1ª classe, Francisco Alcino Barbosa.

12.140 SE 1ª classe, José Maria da Silva.

1.712 SE 2ª classe, Francisco das Chagas Bastos.

1.659 SE 2ª classe, Abdias Cipriano de Azevedo.

2.492 SE 2ª classe, Leopoldo Gervazoni.

1.846 SE 2ª classe, Francisco Macieira.

1.685 SE 2ª classe, Antônio Cândido da Silva.

2.345 SE 2ª classe, Manuel Félix Quirino.

603 SE 3ª classe, Evaristo Gomes de Barros.

13.663 SE 3ª classe, João Ciríaco.

2.166 SE 3ª classe, José Vicente dos Santos.

3.597 SE 3ª classe, Otaviano Tavares dos Santos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.762 — Restituindo o processo relativo à aposentadoria de Araripe da Costa Cid, transmite, como informação, os documentos que atendem à exigência contida em fls. 37 a 39 do mesmo processo.

N. 3.764 — Concede licença ao ex-taifeiro, asilado, Júlio Bispo da Costa, para residir fora de Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Sergipe.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.763 — Informa que o 2º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Tancredo Ramos Melo, foi desligado deste ministério, em 5 de julho próximo passado.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 3.765 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o marinheiro nacional n. 5.787, PE-AR-MA (TR), 2ª classe Arcobaldo Leal de Meireles, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.766 — Solicita os seguintes pagamentos: ao 3º faroleiro Edgard da Anunciação Duarte;

N. 3.767 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 3.816, AE-MO, 3º sargento, Antônio Ferreira de Carvalho;

N. 3.768 — De 233\$300, ao marinheiro nacional n. 2.986, AE-A, 3º sargento, Alberto Branco de Almeida;

N. 3.769 — 400\$, ao marinheiro nacional n. 15.792, PE-A, cabo, Sebastião Marinho de Macedo;

N. 3.770 — 400\$ ao marinheiro nacional n. 1.389, PE-MO, cabo, Amaro José Buarque;

N. 3.771 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 6.353, PE-AR-CV, (CP), cabo, José Francisco da Silva;

N. 3.771 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 6.353, PE-AR-CV, (CP), cabo, José Francisco da Silva;

N. 3.772 — 400\$, ao marinheiro nacional PE-MA, cabo, João Batista da Gama;

N. 3.773 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 5.279-SE-Cabo-Felismino José Monteiro;

N. 3.774 — De 400\$ ao marinheiro nacional PE-MA-1ª classe-Alentour da Silva;

N. 3.775 — De 400\$, ao marinheiro nacional n. 2.359-PE-F-1ª classe, Manuel Cirino Ramalho;

N. 3.776 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 13.309-PE-MA-1ª classe, José Manuel da Silva;

N. 3.777 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 13.719-PE-MA-1ª classe, José Valença de Lima;

N. 3.778 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 14.006-PE-MA-1ª classe, Lourenço da Silveira Sá;

N. 3.779 — De 400\$ ao marinheiro nacional n. 14.967-PE-MO-1ª classe, Floriano Rabaça Vinhas;

N. 3.780 — De 400\$ ao marinheiro nacional PE-SE- n. 15.787, 1ª classe, José Figueiredo da Silva;

N. 3.781 — De 400\$ ao fuzileiro naval n. 2.145, Leonardo de Freitas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Portaria n. 677

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com os pareceres,

Resolve autorizar a Rede de Viação Férrea Federal, arrendada àquele Estado, a fazer as seguintes alterações nas tarifas em vigor:

Apucar comum, despachado de Porto Alegre para Taquara — Tabela E — C. 2, com 40 % de abatimento;

Herva mate despachada de Taquara para Porto Alegre — Tabela E. C. 13.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1933. — *Fernando Augusto d'Almeida Brandão*, encarregado do expediente na ausência do ministro da Viação e Obras Públicas.

4C-4.844-5-10-33-16\$300.

Diretoria Geral de Contabilidade

Alzira Lima Alvares, pedindo os favores do montepio. — Apresente o seu título de pensão conferido na qualidade de filha do ex-contribuinte Dr. João José de Araújo Lima.

Maria da Silva Marques, pedindo os favores da pensão de que trata o artigo 159 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919. — Dirija-se, querendo, à Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Julietta do Couto Souza, pedindo os favores do Montepio. — O atestado apresentado é omissão quanto aos dois itens seguintes, que devem ser cumpridos para a ulitimação do processo: 1º — que a habilitanda se conserva no estado de viuvez e vive honestamente; 2º — que os nomes Francisca do Coração de Jesus e Francisca Cândida de Souza se referem a uma só pessoa — a da falecida mãe do contribuinte.

Maria dos Santos Faria, idem, idem. — Prove o pagamento das contribuições de montepio no período em que esteve aposentado o finado funcionário.

Clara Faceira Guimarães e outros, idem, idem. — Deferido. (Foram expedidos os respectivos títulos.)

Orminda Antônia de Brito, idem, idem. — Deferido. (Foi expedido o respectivo título.)

Heloisa Tavares, idem, idem. — Deferido. (Foi expedido o respectivo título.)

Jovina de Oliveira Pires. — Deferido. (Idem, idem, idem.)

Orminda da Rocha Ponciani. — Deferido. (Idem, idem, idem.)

Mariana Teles de Menezes, pedindo certidão. — Compareça na Segunda Secção desta Diretoria Geral.

Antônio Alves de Aguiar (declarações de família). — Declare, em aditamento, o local onde foram registrados os consórcios aludidos em sua declaração.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos do Sr. inspetor foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De um mês, em prorrogação, a José Baima, diarista da Estrada de Ferro S. Luiz — Terezina;

De três meses, em prorrogação, a Martinho Silva, 2º diarista da E. F. S. Luiz — Terezina;

De dois meses, em prorrogação, a Paulo Santos, diarista da E. F. S. Luiz-Terezina;

De seis meses, a Manuel Ribeiro, bombeiro da E. F. S. Luiz-Terezina;

De três meses, a André Rocha, diarista da E. F. S. Luiz-Terezina;

De dois meses, a Manuel Teodoro Pinto da Costa, 1º escriturário-datilógrafo da E. F. S. Luiz-Terezina;

De três meses, a Rafael Luiz da Conceição, conferente despachante da E. F. S. Luiz-Terezina;

De dois meses, a Fausto Sérgio de Bulhões, ajudante de foguista da E. F. Central do Rio Grande do Norte;

De três meses, a José Gomes, trabalhador da E. F. de Goiás;

De um mês, a Manuel Silvestre, diarista da Estrada de Ferro de Goiás;

De dois meses, em prorrogação, e Delfin Viso, eletricista da E. F. de Goiás.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5, de outubro de 1933

Designando o telegrafista de 3ª classe Rosauro Batista da Costa para exercer o cargo de agente postal telegráfico de Carazinho, na jurisdição da Diretoria Regional de Santa Maria e removendo a telegrafista de 5ª classe Celina Cândida de Oliveira e o praticante diplomado Lauro Gratti para a agência de Cruz Alta, na mesma Diretoria. (Port. 1.160 de 4 de outubro de 1933).

Transferindo, a pedido, o telegrafista de 5ª classe Joel de Araújo Silva, da Estação Central Telegráfica para a agência postal-telegráfica de Cachoeiro de Itapemirim, na jurisdição da Diretoria Regional do Espírito Santo, e dessa agência para aquela estação e funcionário de igual categoria José Jímenes Penha. (Port. 1.161 de 4 de outubro de 1933).

Transferindo, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a de Botucatu, o telegrafista de 4ª classe Gastão Miguel Soares, para exercer as funções de encarregado do tráfego telegráfico em Baurú; o praticante diplomado Antônio Guimarães Pereira Dias, para servir no tráfego rádio; e os mensageiros Dácio Flávio de Sant'Ana, que servirá como operador rádio, e Gastão Miguel Soares Filho; da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de Botucatu, onde servirá como operador no tráfego rádio, o diarista Licurgo Luiz Coelho; da Diretoria Regional do Distrito Federal para a de Botucatu, servindo como mecânico, o diarista Pedro Gomes de Moraes. (Part. 1.162 de 4 de outubro de 1933).

Transferindo, da Diretoria Regional do Ceará para a de Minas Gerais, o telegrafista de 4ª classe Tiago Ribas e a praticante diplomada Lúcia Lage; e da Estação Central Telegráfica para a primeira Diretoria citada, o telegrafista de 5ª classe Carlos Segundo Barbosa de Abreu. (Port. 1.168 de 4 de outubro de 1933).

Transferindo, da Diretoria Regional de Mato Grosso, para a de Corumbá, o telegrafista de 3ª classe Odorico Ribeiro dos Santos Tocantins, os telegrafistas de 4ª classe Josino Mariano de Campos e Manuel Antunes de Oliveira e o praticante diplomado Firmo Pinto Duarte. (Port. 1.169 de 5 de outubro de 1933).

Transferindo, da agência postal-telegráfica de Ouro Fino, na Diretoria Regional de Campanha, para a estação sede da Diretoria Regional de São Paulo, o telegrafista de 5ª classe Cedar Peixoto Moreira. (Port. 1.170 de 5 de outubro de 1933).

Transferindo, da Estação Central Telegráfica para a Diretoria Regional de Uberaba, o telegrafista de 5ª classe Adalberto de Albuquerque Pajubá. (Port. 1.171 de 4 de outubro de 1933).

Derminando sirva, provisoriamente, na Diretoria Regional do Distrito Federal, enquanto funcionar a Feira Inter-nacional de Amostras, desta Capital, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, Frederica Monteiro de Barros Barbosa. (Port. 1.172/5/10/933).

Reabrindo a agência postal de Con-seheiro Paulino, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, em 4ª classe e com a gratificação anual de 720\$000 para o respectivo serventário. (Port. 1.167/4/10/933.)

Classificando como de 4ª classe e com a gratificação anual de 720\$000 para o respectivo serventário a agência postal de Riacho dos Machados, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina. (Portaria 1.166/4/10/933.)

Suprimindo a linha postal de Plata-forma à estação, custeada por 720\$000 anuais e concedendo o auxílio de 30\$000 mensais à agência de Plataforma, para ocorrer às despesas com o transporte das malas entre aquela agência e a estação da estrada de ferro, na Diretoria Regional da Baía. (Port. 1.163/4/10/933.)

Suprimindo a linha postal de Rebouças a Nova Veneza, custeada por 100\$000 e quando, em substituição, a de Campinas a Nova Veneza, custeada por 80\$000 por mês, ficando a mesma sob a responsabilidade do agente postal de Nova Veneza, ambas na Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 1.165/4/10/933.)

Elevando de 3:600\$000 para 6:000\$000 o custeio anual da linha de Ponte Nova a estações da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Leopoldina Railway, sub-ordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 1.164/4/10/933.)

Aprovado o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se efetuou na Diretoria Regional de Goiás entre 19 e 23 de abril do corrente ano, com a seguinte classificação:

- 1º lugar, Arione Correia de Moraes, 41,13 pontos;
- 2º lugar, José Geraldo do Espírito Santo, 41,08 pontos;
- 3º lugar, Haidée Jardim, 40,52 pontos;
- 4º lugar, Felix Augusto Teixeira de Carvalho e Silva, 40,31 pontos;
- 5º lugar, arménia Sócrates Gomes Pinto, 39,6 pontos;
- 6º lugar, Lélia Sócrates do Nascimento, 39,4 pontos;
- 7º lugar, Henrique Cesar da Veiga Jardim, 38,71 pontos;
- 8º lugar, Sebastião da Costa Ferreira, 38,19 pontos;
- 9º lugar, Jarbas de Velasco, 37,93 pontos;
- 10º lugar, Maria do Rosário e Castro, 37,4 pontos;
- 11º lugar, Joaquim Brandão Ferreira, 36,17 pontos;
- 12º lugar, Circe Soares de Camargo, 35,87 pontos;
- 13º lugar, Demóstenes de Paula e Souza, 35,86 pontos;
- 14º lugar, Evanira Confúcio de Bastos, 35,63 pontos;
- 15º lugar, Luiz Osvaldino Fleuri Curado, 35,28 pontos;
- 16º lugar, Domingos José Alves, 34,52 pontos;
- 17º lugar, Geraldino Franco, 32,98 pontos;
- 18º lugar, Antônio Cândido Ribeiro, 32,07 pontos;
- 19º lugar, Ana Ribeiro de Freitas, 31,19 pontos;
- 20º lugar, Raul Pereira Baía, 31,12 pontos;

21º lugar, Francisco de Assiz Costa, 29,85 pontos;

22º lugar, Boanerges José Lopes, 29,07 pontos.

Requerimentos despachados

Valdemar Cardoso, diarista, com exercício na estação rádio-central, pedindo aumento de diária. — Indeferido, à vista do que consta do processo. (Requerimento 45.480/33.)

The Western Telegraph Co. Ltd., pedindo providências sobre prorratação da taxa terminal no tráfego-mutuo tele-gráfico entre empresas estabelecidas no país. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Requerimento 3.553/33.)

Manuel Soares da Silva, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo remoção para a Diretoria Regional do Distrito Federal. — Já tendo sido proposto o provimento das vagas de auxiliares de 2ª, existentes na Dr. do Dr., mediante promoção de funcioná-rios devidamente habilitados, indefiro o requerimento. (Requerimento 20.565, de 1933.)

Luiz Gonzaga da Cruz, carteiro da agência postal-telegráfica de Cruzeiro, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo promoção. — Indeferido, o peticionário não possui o devido concurso. (Ofício n. 6.075/1ª — Dr. Sp.)

Julietta Silva, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — Não há o que deferir, de vez que a peticionária figura na proposta já encaminhada ao ministério. (Ofício n. 344/1ª — Dr. do Df.)

Lindolfo Martins Paz, ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo readmissão. — Inde-firo o pedido à vista das informações. (Requerimento 31.186/33.)

Antônio Borges Machado, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Ofício n. 110/6 — Dr. Df.)

Divina de Moraes Brito Moreira, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Piauí, pedindo aumento de diária. — Aguarde oportunidade. (Of. 1.445-Dr. Pi);

Fernando Barbosa, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo aumento de diária. — O requerente deve aguardar a execução do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento.

Autorizo a Dr a classificá-lo como diarista, nas funções que vem desempe-nhando, com a diária que percebe, fi-cando extinto o lugar de mensageiro que ora ocupa. (Of. 840-1ª — Dr. Mg);

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, pedindo para ser classificado como jornal, para efeito de pagamento da taxa postal, o "Boletim Mensal" daquele Banco. — De acôrdo com o parecer indefiro a petição de fls. Expeça-se circular esclarecendo o assunto. (Req. 49.571-33);

Ernani Santar Pais, pedindo nomea-ção para a Diretoria Regional de Cam-panha. — Indeferido a petição de fls., em face do que dispõe o art. 194 do regulamento. (Of. 3.295-Dr. Campa-nha);

Orcaur Parreira, diarista, com exer-cício na Diretoria Regional de Uberaba, pedindo nomeação para o lugar de guar-da-fios ou aumento de diária. — O re-

querente deverá aguardar oportunida-de no que respeita ao pedido de nomea-ção. Quanto ao aumento de diária, a isso se opõe o art. 193 do regulamento. (Of. 1.457-1ª. Dr. Uberaba);

Ludgera Francisca da Silva, ex-auxi-liar extranumerária da extinta Reparti-ção Geral dos Telegrafos, pedindo no-meação par qualquer cargo do Depar-tamento. — Indeferido o pedido à vista do que consta do processo. (Requeri-mento 37.201-33);

Benedicto Moura, guarda-fios, diaris-ta, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo aumento de diá-ria. — Indeferido a petição de fls., tendo em vista o que dispõe o art. 193 do Regulamento. (Of. 658-1ª — Dr. Ma);

Raul Máximo Guaraciaba, ex-mensa-geiro da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — In-deferido a petição de fls., à vista do que consta dos assentamentos do seu signa-tário. (Reqto. 42.517-33);

Fermo Moraes Vinadé, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo nomeação para o cargo de telgrafista de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (Of. 548-1ª — Dr. Rs);

Antenor Batista Diniz, guarda-fios, diarista, com exercício na Diretoria Re-gional de Uberaba, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Of. 2.594-1ª — Dr. Uberaba);

Antônio Lopes Filho, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo providências para que seja passada pela agência postal-telegráfica de Campos uma certidão que lhe foi pedida pelo requerente. — Tendo em vista o que diz o Dr. no ofício de fls., nada ha que deferir. (Of. 4.118/1ª — Dr. Ri)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Delmira Costa Nava, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Mara-nhão, seis meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de janeiro último.

Bernardino Xavier Rebelo, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Dis-trito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio último.

Rodolfo Luiz Vieira Lima, 3º orçoni-da Diretoria Regional da Baía, três me-ses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para ser iniciada;

Requerimentos despachados:

Mercedes Silva de Mesquita Soares, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Re-gional do Distrito Federal, pedindo altera-ção de nome. — Deferido.

Sofia Pereira Neto, auxiliar de 3ª classe, interina, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Concedo afastamento, pelo prazo requere-do, sem direito a vantagens pecuniar-ias;

Bento Alves do Nascimento, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe. — In-deferido. O dispositivo invocado não apro-veita ao requerente.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Ensino Agrônômico

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de setembro de 1933

Ao Sr. ministro dos Negócios da Fazenda:

N. 2.040 — Solicita o pagamento no Tesouro Nacional, de conta na importância de 10\$800, proveniente de transportes realizados pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul em proveito desta diretoria.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.421 — Remete o termo de morte n. 7 enviado a esta diretoria pelo Patronato Agrícola /Visconde de Mauá.

— Ao Sr. presidente da Caixa Econômica:

N. 2.422 — Pede a restituição de caução de 1:000\$ a firma Luis Mendonça & Comp.

N. 2.423 — Pede a restituição de caução de 1:000\$ a firma Sousa Batista & Comp.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Artur Bernardes":

N. 2.424 — Apresenta o menor José Evaristo de Sousa, cuja internação já foi autorizada.

N. 2.425 — Autorisa a internar o menor José Evaristo de Sousa.

— Ao Sr. diretor geral da Agricultura:

N. 2.427 — Solicita o empréstimo de duas vitrines para o mostruário desta diretoria na Feira Internacional de Amostras.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Meteorologia Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 2.428 — Comunica que a sala do 5º andar deste edifício, será cedida logo que seja a mudança da sede desta diretoria.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.429 — Pede providências no sentido de serem atendidas as requisições feitas por esta diretoria às Companhias Paulistas de Estrada de Ferro e São Paulo Railway.

— Ao Sr. diretor de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.430 — Solicita a ida á Monção do agrônomo Raul Gomes Pinheiro Machado, afim de transferir inventário sob sua responsabilidade de conservação dos imóveis do extinto Patronato Agrícola Monção, ao Sr. Idalino Rosa.

— Ao Sr. Idalino Rosa:

N. 2.433 — Comunica a aprovação do contrato pelo qual fica encarregado dos

imóveis do extinto Patronato Agrícola Monção e manda indicar o estado de conservação dos referidos imóveis e bemfeitorias ao recebe-los por inventário do agrônomo Raul Gomes Pinheiro Machado.

— Ao Sr. diretor da Agricultura:

N. 2.434 — Remete os termos 7 e 8 de baixa de material inutilizado em serviço, no Patronato Agrícola Visconde da Graça.

N. 2.435 — Comunica que esta diretoria se fez representar na Festa da Arvores, pelo sub-assistente técnico agrônomo Henrique Vaz e que determinou aos estabelecimentos que lhe são subordinados, realizarem a dita festa.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento da 1ª Região Militar:

N. 2.436 — Consulta, para orientação desta diretoria, a situação do servente Isaltino Pimentel.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Artur Bernardes":

N. 2.437 — Remete a portaria de licença de 30 dias, concedida à professora D. Ana da Conceição Saraiva.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.438 — Comunica que, por portaria de 22 do corrente, concedeu licença de 30 dias à professora D. Ana da Conceição Saraiva, do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em prorrogação à que lhe foi concedida por portaria de 13 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 3.439 — Comunica que, por portaria de 22 do corrente, concedeu trinta dias de licença à professora D. Ana da Conceição Saraiva, do Patronato Agrícola Artur Bernardes, em prorrogação à que lhe foi concedida por portaria de 13 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Campos Sales:

N. 2.440 — Autoriza o desligamento do menor Lauro de Santana e internar na vaga deste o menor Vicente.

— À Sra. D. Maria Maurício:

N. 2.441 — Informa que quando se der uma vaga no Patronato Agrícola Campos Sales, esta diretoria autorizou a internação do menor Vicente.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Manuel Barata:

N. 2.442 — Comunicando que, de acordo com as disposições regulamentares, não é possível atender ao pedido de antecipação dos exames.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

N. 2.443 — Comunica que deixa de encaminhar o pedido de prorrogação de licença da professora D. Dalila Paiva de Sousa Serra.

Diretoria Geral de Indústria Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1933

Irênio Ramos Barbosa, sub-inspetor da Inspetoria Regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, solicitando prorrogação de prazo para apresentar os documentos exigidos nas instruções baixadas em junho último, em virtude de ainda não estar de posse dos mesmos. — Concedo a prorrogação de 30 dias.

Dia 19 de setembro de 1933

Anco P. Botelho, arrendatário da xarucada "Alenda", de propriedade do Sr. Ramiro Alenda, sita à margem direita do rio Cuiabá, município de Poconé, pede permissão para trabalhar nas horas extraordinárias, bem como aos domingos e feriados. — Deferido, nos termos das informações.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1933

Ofícios:

Ao Consulado Geral da Republica Argentina:

N. 1.820 — Em resposta à carta de 15 do corrente, cumpre-me informar o seguinte:

Em geral o beneficiamento do algodão no norte do Brasil é feito pelo negociante do interior, que compra do agricultor o algodão ainda em carço e o faz passar por um descarçador de 30 a 40 serras, enfardando-o em prensa manual, com parafuso de madeira.

São fardos ou "sacas" de 60 a 90 quilos e 150 a 250 quilos por metro cúbico, que por sua vez vendidos aos exportadores, são transformados em fardos de 180 quilos, com 500 a 700 quilos por metro cúbico. Em São Paulo os descarçadores são de 40 a 80 serras e os fardos pesam 100 a 140 quilos, com 300 a 400 quilos por metro cúbico.

Raramente o descarçamento é feito por conta do agricultor e quando isso acontece, o preço varia de 100 a 150 réis por quilo de algodão descarçado e prensado, embalagem inclusive.

A reprensagem para terceiros é cobrada a razão de 100 a 120 réis por quilo ou ainda 14\$ a 20\$ por fardo, inclusive anagem e arcos.

O salário diário, que varia de 3\$ a 7\$, conforme se trate de um simples trabalhador manual ou mecânico, é feito na base de 8 a 10 horas de trabalho, sendo comum o serviço noturno, principalmente no período mais intenso da safra.

A quantidade de fardos beneficiados em cada descarçador varia com a capacidade de aquisição de seu proprietário, sendo 300 a 400 fardos considerada uma boa média para cada safra.

Em São Paulo, onde existem atualmente 102 instalações de beneficiamento, algumas com 4 a 6 descarçadores, a média de 1932/33 foi de 2.000 fardos para cada instalação.

As sementes que não são aproveitadas para o plantio são vendidas pelos proprietários dos descarçadores aos agentes das usinas de óleo, sendo ainda, nos Estados do norte, empregada também para a alimentação do gado.

Pensando ter assim respondido todos os itens de vossa consulta, subscrevo-me com estima e consideração.

— Ao Sr. agente da estação de Praia Formosa, da Leopoldina Railway Co.:

N. 1.821 — Pede entregar ao portador 302 sacos contendo sementes de algodão, vindos da estação de Itacaré.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.822 — Remete, para registro, o diploma do inspetor de 3ª classe desta Diretoria, agrônomo José Maria Barbosa.

— Ao Sr. inspetor de plantas têxteis no Estado do Pará:

N. 1.825 — Comunica que, por decreto de 15 do corrente mês, foi posto em disponibilidade, por contar mais de

dez anos de serviço público, o agrônomo Leopoldo Pena Teixeira, ex-administrador da antiga Fazenda de Sementes Augusto Montenegro.

— Ao Sr. diretor de expediente da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 1.826 — Remete, aprovada por esta diretoria, a relação nominal do pessoal contratado da Fazenda de Sementes de Plantas Têxteis em Terezina, no Estado do Piauí.

— Ao Sr. diretor geral de agricultura:

N. 1.827 — Pede autorizar a cessão, a esta diretoria, de um mostruário de fibras têxteis, existente no Laboratório Central desta Diretoria Geral.

N. 1.828 — Remete, aprovada, por esta diretoria, a relação nominal do pessoal contratado da Fazenda de Sementes de Plantas Têxteis em Terezina, no Estado do Piauí.

— Ao Sr. diretor de expediente e contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.832 — Remete, em 3 vias, o inventário do material, semoventes e mais bens móveis da extinta Estação Experimental de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, procedido em 13 de julho último, por ordem desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí:

N. 1.833 — Remete, aprovada por esta diretoria, a relação nominal do pessoal contratado da Fazenda de Sementes de Plantas Têxteis em Terezina, nesse Estado.

— Ao Sr. engenheiro agrônomo Cincéas Guimarães — da extinta Estação Experimental de Piracicaba.

N. 1.834 — Tendo sido esta diretoria informada de que o material de que tratou o ofício n. 1.615, de 6 deste mês, está à disposição desse estabelecimento para o qual o ex-diretor Carlos de Azevedo deixara de mandar por falta de condução, recomenda providências no sentido de ser o mesmo transportado para aí.

— Ao Sr. diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Terezina, no Estado do Piauí:

N. 1.835 — Remessa idêntica.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.836 — Remete, em três vias, o inventário dos imóveis da extinta Estação Experimental de Itaocara, no Estado do Rio, procedido em 13 de julho último, por ordem desta diretoria.

Cartas:

Ao Sr. Agenor Carlos Verne — Manguiririm — Minas Gerais:

N. 107 — Comunica haver determinado ao inspetor de Plantas Têxteis, em Belo Horizonte, que lhe enviasse 200 quilos de sementes de algodão.

— Ao Sr. gerente da Maison Vatel S. A., Caixa Postal 410 — Havre — França:

N. 110 — Em resposta à sua carta de 9 de setembro corrente, consultando sobre a possibilidade da aquisição dos tipos oficiais da classificação dos algodões do Ceará, Maranhão e São Paulo, informa que esta diretoria poderá fornecer cópias dos referidos padrões mediante o pagamento de 200\$000 por coleção de cinco tipos e para cada um dos Estados mencionados.

— Ao Sr. diretor da Rede Mineira de Viação — Belo Horizonte:

N. 111 — Remete a 1ª via do conhecimento de empenho n. 31, feito por estimativa, na importância de 1:000\$, afim de ocorrer às despesas de transportes do pessoal e material, no corrente ano, em proveito desta diretoria.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação de Algodão:

Circular n. 42 — Recomenda remeter a esta diretoria, com a possível urgência, um balancete de toda a renda verificada nessa comissão, durante o primeiro semestre do corrente ano, discriminando-a por mês.

Idênticos para:

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Belém — Pará.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — São Luiz — Maranhão.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Parnaíba — Piauí.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Fortaleza — Ceará.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Natal — R. G. do Norte.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — João Pessoa — Paraíba.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Recife — Pernambuco.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Maceió — Alagoas.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Aracaju — Sergipe.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — São Salvador — Bahia.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — B. Horizonte — M. Gerais.

Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — São Paulo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1933

Processos despachados:

Prefeitura Municipal de Barretos, pedindo a derrogação do disposto no artigo 7º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 — D. G. E. 3.393-933.

— Como parecer ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho supra conclui pela seguinte forma: "O departamento não deve intervir, nem pode fazê-lo. Cabe à União decretar a lei substantiva; cabe à

municipalidade estabelecer as formas de aplicação, adaptando o texto da lei, às regras de vida de cada localidade, segundo as necessidades impostas pelo uso e pela razão.")

Diretoria da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, fazendo considerações sobre a falta do serviço de fiscalização dos estabelecimentos do gênero, em vista de reclamações que diz ter recebido nesse sentido. (D. G. E. 5.919-933). — Todos os assuntos dirigidos ao meu gabinete, por telegramas, chegam ao meu conhecimento e eu os decido. As referências feitas no telegrama de fls. 2, são imprecisas. Nenhum fato é articulado, e o ministério só pode tomar providências contra fatos e não por insinuações vagas, que muitas vezes revelam desejos inconscientes de angariar prosélitos por parte de insinceros.

E' estranhável que um diretor de sindicato se queixe da fiscalização por parte dos funcionários do ministério, com referências abstratas, quando a lei dá aos próprios sindicatos o direito dessa fiscalização, também, mas com a obrigação de indicar precisamente as infrações, pela verificação pessoal de seus associados por ele próprio sindicato designados. Arquivo-se.

Francisco Braga Filho, encarregado do posto indígena Manuacá, Rio Purús, pedindo sua transferência para uma das dependências do Departamento Nacional do Povoamento, no Ceará ou outro Estado qualquer. (D. G. E. 7.344-933).

— Havendo vaga, seja satisfeita a transferência.

Departamento Estadual do Trabalho do Estado de S. Paulo, consultando acerca dos emolumentos relativos ao decreto n. 22.459, de 22 de fevereiro de 1933 (D. G. E. 7.474-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude o despacho está concebido nos seguintes termos: "O assunto em foco é da alçada exclusiva da administração do Estado de São Paulo. O decreto n. 22.969, de 19 de julho de 1933, atribuindo encargos ao Departamento Estadual do Trabalho, daquela unidade federativa, procura compensar tais encargos com uma fonte de renda: cinquenta por cento das taxas arrecadadas. Evidentemente cabe ao governo paulista, por seus órgãos competentes, dar aplicação à receita oriunda do citado decreto n. 22.969.")

José de Souza, presidente do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, de Judiaí, São Paulo, pedindo folhetos contendo a legislação do trabalho, comunica sua dispensa do emprego e pede uma colocação nesta Capital (D. G. E. 8.204-933). — Arquivo-se.

Augusto da Costa Lima, servente da Inspetoria de Seguros, pedindo três meses de licença, para tratamento de saúde. (D. G. E. 9.450-933). — E' acto do inspetor geral de Seguros.

10ª Inspetoria Regional, comunicando que o interprete-auxiliar Otão de Oliveira Costa não assumiu o exercício do cargo, estando o serviço em Paranaguá abandonado (D. G. E. 9.472-933). — Proceda-se de acordo com o regulamento em vigor.

Sindicato dos Ferrovieiros do Tramway da Cantareira, com sede na capital de São Paulo, pedindo reconsideração dos despachos do Sr. ministro, de 16 de junho e 8 de agosto do corrente ano,

mandando que se organizem por profissões (D. G. E. 812-S-933). — Quando não tivesse o aviso, ainda assim seriaispensável a explicação, dado o elevado nível moral do digno diretor geral substituto.

Companhia de Fiação e Tecidos Ma-eense, pedindo a indicação de um médico para atestar a capacidade física e mental e a vacinação dos menores em trabalho atualmente em suas fábricas de lagé e Andorinhas. (D. G. E. 9.591-33). — Designo o Dr. Lourenço Pereira da Cunha.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, fazendo identico pedido para examinar os menores que trabalham nas fábricas de propriedade da equerente em Campos, Estado do Rio, pedindo vênia para indicar o Dr. Antônio de Matos conceituado clinico na referida cidade. (D. G. E. 9.592-933). — Convide-se o indicado.

Sindicato dos Operários em Pedreiras, com sede nesta capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 9.705-933). — Defiro. Prossiga-se.

12ª Inspetoria Regional, propondo a nomeação do auxiliar dactilógrafo Erwin Baumgarten para intérprete do serviço de imigração e de Pedro Weinmann para auxiliar dactilógrafo. (D. G. E. 9.703-933). — Como parece ao Departamento Nacional do Povoamento. Arquivase. (O parecer a que alude o despacho é o seguinte: O inspetor regional propõe, a nomeação de contratados para a respectiva inspetoria. Quanto ao cargo de intérprete penso que o preenchimento não deverá verificar-se sem a prestação de concurso, por parte do candidato, conforme prática já adotada. No porto de desembarque, que é o do Rio Grande, ha necessidade do intérprete, cujos encargos, a bordo e na alfândega, reclamam um funcionário conhecedor de idiomas. Na capital, os imigrantes, apenas chegam para seguir aos respectivos destinos, por via férrea. Esse funcionário não é, a meu ver, necessário, mormente, havendo, ali, um auxiliar, conhecedor de linguas.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 27 de setembro de 1933 (aditamento)

A. Ferreira da Costa & Comp., pedindo autorização para importar duas máquinas circulares para a fabricação de meias, destinadas a substituir outras duas que foram desmontadas e serão devolvidas para a sua procedência (D. G. E. 373 A de 1933). — Provenha a capacidade de produção das máquinas desmontadas.

C. Picco, pedindo licença para a importação de duas máquinas destinadas a fabricação de meias (D. G. E. 9.608, de 1933). — Prove a capacidade de produção das máquinas a substituir e das que vêm substituir.

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", pedindo aprovação de sua tabela extra-prêmio para seguros de "Dupla Indenização" (D. G. E. 9.664, de 1933). — Aprovo, em vista dos pareceres emitidos.

Inspetoria de Seguros, comunicando que a Companhia "Comercial Union Assurance Company" requereu autorização para depositar na Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres, ao envés de apólices da dívida externa, os títulos esterlinos que discrimina (D. G. E. 9.563, de 1933). — Indefiro. Devem ser títulos da dívida da União Federal.

Sociedade Anônima Fiação e Malharia "Nemer", pedindo autorização para importar uma carda para algodão (D. G. E. 9.609, de 1933). — Defiro em face das informações. Como instrução recomendo ao Departamento exigir sempre a descrição das máquinas a importar, com todos os seus característicos.

Sociedade Anônima de Seguros "La Atlantica", pedindo cancelamento de sua carta de autorização para funcionar na República, visto haver a sua diretoria resolvido encerrar as operações no Brasil. (D. G. E., n. 8.801, de 1933). — Faça-se o expediente de acordo com os pareceres.

Dia 28

Companhia Industrial Belo Horizonte, comunicando que os escrivães de paz daquela comarca, em desobediência às determinações legais, recusam-se a fornecer gratuitamente as certidões a que se refere o decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932. (D. G. E., n. 9.613, de 1933). — Deve a reclamação ser dirigida ao procurador geral do Estado, documentada para o processo dos infra-tores.

Sociedade Anônima Levi, pedindo aprovação do aumento de seu capital e consequente reforma dos estatutos. (D. G. E., n. 947-S, de 1933). — Defiro. Faça-se o expediente.

Dia 29

Bhering Companhia, recorrendo do despacho que mandou considerar como forma distintiva a representação do *cliché* de sua marca "Café Globo", destinada a assinalar café em grão, torrado e moído, cacau solúvel, bombons e chocolate, de sua indústria e comércio, incluído na classe 41. (D. G. E., número 9.248, de 1933). — Nego provimento.

A mesma, recorrendo do despacho que mandou registrar, considerando como forma distintiva a representação do respectivo *cliché*, a sua marca "Nugá Ilka", destinada a assinalar doces, bombons, confeitos, caramelos e balas, de seu fabrico e comércio, incluídos na classe 41. (D. G. E., n. 9.219, de 1933). — Nego provimento.

A mesma, recorrendo do despacho que lhe deferiu, tomando como forma distintiva a representação do respectivo *cliché*, o pedido de registro da marca "Café Bhering", que se destina a distinguir café em grão, café torrado e café torrado e moído, incluído na classe 41. (D. G. E., n. 9.220, de 1933). — Nego provimento.

A mesma, recorrendo do despacho que lhe concedeu registro à marca "Café Globo", destinada a assinalar café em grão, torrado e moído, cacau solúvel, bombons e chocolate, de sua indústria e comércio, incluído na classe 41, considerada, porém, como forma distintiva a representação do respectivo *cliché*. (D. G. E., n. 9.222, de 1933). — Nego provimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 663 — Comunicando que pôdeser desembaraçada uma máquina retilínea para a fabricação de meias, importada por Schwartz & Comp., e de que trata o officio desta Diretoria, n. 152, de 18 de fevereiro do ano corrente, ora retificado, uma vez que foram inutilizadas, na presença do representante do Departamento competente d'este Ministério, duas máquinas existentes na fábrica da aludida firma, condição essa estabelecida pelo Sr. ministro, no despacho de 14 do referido mês, para a importação daquela máquina.

Dia 4

Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro:

N. 664 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, e por cópia, o telegrama recebido da Inglaterra por E. Cunningham sobre a exportação de laranjas pelo nosso país, bem como as sugestões apresentadas pela Comissão encarregada, no Ministério da Agricultura, de examinar a situação desfavorável criada, ultimamente, nos mercados ingleses à nossa exportação de frutas, e o aviso pelo qual foram encaminhados os referidos papéis a este Ministério.

Dia 5

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 665 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, e por cópia, afim de ser tomado na consideração que merecer, o pedido constante do officio número 1.368, de 6 de julho último, da Legação da Austria, dirigido à Inspetoria de Veículos, mas também encaminhado, por cópia, a este Ministério. — Ao Sr. inspetor da 8ª Inspetoria Regional, em Vitória:

N. 666 — Comunicando, que, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. ministro, no seu telegrama de 30 de junho último, foi officiado à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e ao Lloyd Nacional S. A., no sentido de lhe serem fornecidas as listas de passageiros a bordo dos seus navios, havendo a administração da primeira participado, em 27 de julho, já ter providenciado a respeito junto do seu agente em Vitória, faltando que a da outra tenha igual procedimento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 667 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 31 de julho último, deferir a petição em que a firma Quental & Comp., requer, na conformidade do decreto n. 19.982, de 13 de maio de 1931, licença para importar sete máquinas destinadas à instalação de uma fábrica de alfinetes de segurança e remetendo, com a relação competente, uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e em face do qual foi proferido o aludido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 668 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho último, resolveu deferir a petição em que Leal, Santos & Comp., requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina para evaporar tomates, uma bomba acionada a vapor e uma máquina para encher latas de massa de tomates, constantes da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e em face do qual foi proferido aquele despacho.

Dia 8

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 669 — Comunicando que pôde ser desembarcado um tear de malha de urdimento, importado por Manuel Lopes Martins, de que trata o ofício desta Diretoria, n. 503, de 20 de maio próximo findo, uma vez que foram inutilizadas, na presença do representante do Departamento competente deste Ministério, duas máquinas existentes na fábrica da firma citada, condição essa estabelecida pelo Sr. ministro, no seu despacho de 16 do referido mês, para a importação do tear aludido.

— Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de elaborar um ante-projecto de decreto em substituição do de n. 19.770:

N. 670 — Transmitindo, em cumprimento de despachos, e por cópia, os ofícios em que o Sindicato dos Trabalhadores Ambulantes, o Centro Artístico Cearense, a Sociedade da Caixa Protetora dos Trabalhadores das Capatazias da Alfândega do Ceará, e o Sindicato dos Operários das Obras do Porto, todos com sede em Fortaleza, Ceará, solicitam seja aprovado o ante-projecto de decreto destinado á substituição do de n. 19.770, de 19 de março de 1931.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Regulamentação do Trabalho em Construção Civil:

N. 671 — Enviando o ofício sem número, de 1 de julho último, do Sindicato dos Operários em Construção Civil, de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, aberto, por equívoco, nesta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 672 — Remetendo, em aditamento ao ofício n. 776, de 12 de julho de 1932, relativo ao recurso interposto por Gianini Caproni, e afim de serem apensados aos respectivos autos (D. G. E. C. 47-G-32, ou D. G. P. I. 3.920-30), uns documentos que deixaram de acompanhar o respectivo processo.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Segurados do Rio de Janeiro:

N. 673 — Transmitindo, de ordem do senhor ministro, cópia das sugestões oferecidas pela Inspetoria de Seguros para a modificação do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932.

Dia 9

Ao Sr. presidente da Comissão Executiva da Conferência Nacional de Proteção à Infância:

N. 674 — Agradecendo, de ordem do senhor ministro, e em resposta ao ofício de 27 de julho último, a inclusão do

seu nome entre os membros da Comissão de Honra da Conferência Nacional de Proteção à Infância, da qual é presidente o Sr. Chefe do Governo Provisório, e transmitindo a afirmação do senhor ministro de aceitar a distinção que lhe é tributada.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 675 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 3 deste mês, resolveu deferir a petição em que a Companhia Prada requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina automática para engomar abas de chapéus, destinada a substituir outra, considerada imprestável, e remetendo, com a relação competente, uma cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio em face dos quais foi proferido o aludido despacho.

N. 678 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro, exarou, a 3 deste mês, no processo concernente á petição em que a sociedade Storani & Comp. Ltd. requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina, destinada á sua fábrica, de tecidos em Rocinha e descrita na relação que é remetida juntamente com a cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e em face dos quais foi proferido o aludido despacho.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 676 — Restituindo devidamente assinadas, 65 patentes de privilegio de invenção, 4 de melhoramenao e 7 de modelo de utilidade, bem como 5 títulos de garantia de prioridade, que, correspondentes, respectivamente, aos depósitos ns. 17 (Estado do Rio Grande do Sul), 519 (Estado de São Paulo), 3.895 — 4.521 — 6.438 — 7.166 — 7.828 — 8.455 — 8.519 — 8.544 — 8.638 — 9.422 — 9.424 — 9.816 — 10.181 — 10.186 — 10.241 — 10.242 — 10.248 — 10.337 — 10.357 — 10.462 — 10.470 — 10.711 — 10.826 — 10.891 — 10.911 — 10.994 — 11.005 — 11.050 — 11.096 — 11.123 — 11.217 — 11.266 — 11.268 — 11.318 — 11.325 — 11.379 — 11.392 — 11.395 — 11.426 — 11.510 — 11.520 — 11.525 — 11.534 — 11.556 — 11.561 — 11.594 — 11.603 — 11.609 — 11.626 — 11.680 — 11.685 — 11.696 — 11.697 — 11.698 — 11.727 — 11.739 — 11.779 — 11.850 — 11.862 — 11.899 — 11.931 — 11.935 — 11.939 — 6.547 — 10.032 — 11.550 — 11.769 — 9.021 — 9.185 — 10.269 — 11.308 — 11.309 — 11.877 — 11.951 — 594 — 8.702 — 12.301 — 12.321 e 12.390, acompanharam seu ofício de 2 deste mês.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 677 — Comunicando que o senhor ministro resolveu, por despacho de 4 deste mês, deferir a petição em que a Companhia Industrial Pirai requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar, com destino á sua fábrica de papel e telhas, uma máquina cortadeira rotativa "Duplex", descrita na relação que é juntamente remetida com uma cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e em face dos quais foi preferido o aludido despacho.

Dia 11

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 679 — Encaminhando, com a promoção exarada pelo Sr. ministro em cada processo, cinco autos de recurso que, perante este Ministério e para aquele Tribunal, David Carlos Meinicke e Alcine Moreira Machado, o primeiro, na qualidade de 2º suplente de representante de associações profissionais, do grupo dos empregados, que farão parte da Assembléia Nacional Constituinte e, o último, na de presidente e delegado eleito do Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Campos, Estado do Rio de Janeiro, interpuzeram dos atos em virtude dos quais foi expedido o diploma de representantes aos senhores Antônio Carlos Pacheco e Silva, Roberto Simonssen, Valtter Jabes Goiling, Ricardo Machado, Gastão de Brito e Mário de Andrade Ramos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 680 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 4 deste mês, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anônima Cappellificio "Serricechio" requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina para refilar as abas de chapéus, descrita na relação que lhe envia e representada na fotografia que a acompanha, juntamente com uma cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face dos quais foi proferido o aludido despacho.

N. 681 — Comunicando que o senhor ministro resolveu, por despacho de 5 deste mês, deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brazil requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina de dobrar cortês, destinada a substituir outra, de igual tipo, na fábrica da Companhia Calçado Clark e remetendo, com a competente relação, uma cópia da informação emitida pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e de acordo com a qual foi proferido o citado despacho.

N. 682 — Comunicando que o senhor ministro, por despacho de 5 deste mês, resolveu deferir a petição em que a sociedade Charles Hahlo & Sons Ltd. requer, na conformidade do decreto número 19.985, licença para importar uma carda para algodão, destinada á Sociedade Anônima Fiação e Malharia "Nemer" e remetendo, com a relação em que esse aparelho é descrito, cópia do parecer emitido pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e em face do qual foi proferido o citado despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 683 — Comunicando o despacho que o Sr. ministro exarou, a 4 deste mês, no processo concernente á petição em que Arnaldo José de Paula, requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar duas máquinas destinadas á fabricação de palitos, descritas na relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e a que alude o referido despacho.

N. 684 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mês, re-

olveu deferir a petição em que Simonen & Comp. requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina retorcadeira de fio, destinada à Fábrica "Brasil", de Ferreira Guimarães & Comp., e enviando a relação competente, bem como cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio à vista dos quais foi o aludido despacho proferido.

N. 685 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 deste mês, deferir a petição em que Thomas Fryers & Comp., na qualidade de representantes, nesta capital, da firma embarcadora, requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para que a Sociedade Anônima Fábrica Maracanã importe uma máquina de aperfeiçoamento de panos de casimira, cuja descrição consta da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e em face do qual foi proferido o aquêle despacho.

Dia 12

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 686 — Remetendo, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. ministro, o processo do recurso que, perante este ministério e para aquêle Tribunal, o cidadão Júlio Thiers Perissé, na qualidade de suplente de representante de associações profissionais, do grupo das profissões liberais, que farão parte da Assembléa Nacional Constituinte, interpôs do ato em virtude do qual foi expedido o diploma de representante ao Sr. Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, cujo processo de reconhecimento é enviado juntamente.

Dia 14

Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de elaborar um ante-projeto de regulamento do horário para o trabalho dos empregados em empresas telegráficas:

N. 687 — Transmitindo, por cópia, o telegrama dirigido ao Sr. chefe do Governo Provisório pelo presidente do Sindicato de Telegrafistas e Rádio-telegrafistas de São Paulo, e repetido ao Sr. ministro, no qual é impugnada a proposta de Rodrigo Otávio Filho relativa às horas de trabalho dos aludidos profissionais.

— Ao Sr. 2º procurador da República:

N. 688 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, e em referência ao seu ofício de 3 deste mês que se ocupa do interdito proibitivo proposto contra a União por Francisco Vieira Goulart e sua mulher, D. Maria Alexandrina Linhares Goulart, os processos originados das petições em que aquêle proponente requer o aforamento de terras da antiga Fazenda Nacional de Santa Cruz, e solicitando providências no sentido de que, com a possível urgência, uma vez colhidos os necessários esclarecimentos, sejam os aludidos processos devolvidos a esta Diretoria Geral.

Dia 15

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 689 — Comunicando que a auxilia de 3ª classe Lygia de Mendonça Moreira, à disposição do Gabinete do Sr.

ministro, teve comparecimento integral no mês de julho último.

Dia 17

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 690 — Comunicando que, por despacho de 10 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a sociedade Arroseira Brasileira Ltda., sucessora de Kessler, Vasconcelos & Comp. Ltda., requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar, 26 máquinas, constantes da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia, das informações emitidas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, à vista das quais foi proferido o aludido despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 691 — Comunicando que, por despacho de 9 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a sociedade F. Magi & Comp. Limitada requer, na conformidade do decreto número 19.985, licença para importar uma retorcadeira a anéis, descrita na relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, à vista do qual foi proferido o citado despacho.

N. 694 — Comunicando que, por despacho de 9 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anônima Moínho Santista requer licença para importar 12 teares, descritos na relação que lhe é remetida juntamente com uma cópia do parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, à vista do qual foi proferido o mencionado despacho.

N. 695 — Comunicando que, por despacho de 9 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que S. Lunardi & Comp. requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina para binar e duas outras para torcer fios de seda, descritas nas relações que lhe são remetidas juntamente com uma cópia do parecer do técnico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em vista do qual foi proferido o citado despacho.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 692 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo do recurso que, perante este ministério e para aquêle Tribunal, o professor Abelardo Arruda de Brito, delegado eleitor do Instituto Brasileiro de Estomatologia, interpôs das eleições realizadas a 30 de julho último, em que foram proclamados os representantes e suplentes das associações profissionais, do grupo das profissões liberais, que farão parte da Assembléa Nacional Constituinte.

N. 692 A — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, o processo do recurso que, perante este ministério e para aquêle Tribunal, interpôs Célio Ferreira da Costa contra a validade da eleição realizada a 3 deste mês, de deputados, pelos funcionários públicos, à Assembléa Nacional Constituinte.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 693 — Comunicando que, por despacho de 11 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição encaminhada pelo seu ofício de 31 de julho último

em que Mueller & Irmãos requerem autorização para importar, na conformidade do decreto n. 19.985, duas máquinas destinadas, uma, a beneficiar madeiras e, a outra, a amolar facas, e descritas na relação que lhe é juntamente enviada com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e à vista do qual foi proferido o citado despacho.

Dia 8

Ao Sr. presidente da Comissão Especial incumbida de elaborar um projeto de regulamento para os serviços de estiva nos portos do país:

N. 696 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o processo concernente a representação em que a Associação do Comércio, Indústria e Lavoura de Macaé faz considerações e oferece sugestões com um ante-projeto de regulamento acerca dos serviços de estiva.

Dia 19

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 697 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o processo que contém as provas do recurso que, perante este ministério e para aquêle Tribunal, interpôs Alcine Moreira Machado, presidente e delegado-eleitor do Sindicato dos Comerciantes Varejistas, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, no tocante à eleição do Dr. Roberto Simonsen, realizada a 25 de julho último, para deputados à Assembléa Nacional Constituinte.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 698 — Comunicando, em resposta ao seu ofício de 27 de julho findo, em que solicita informações sobre a competência legal dos chefes de serviço deste ministério para requisitar isenções de direitos de importação, que os regulamentos a que obedecem esta Secretaria de Estado e os vários Departamentos e demais repartições deste ministério não cogitam desse assunto, não tendo, por conseguinte, nenhum daquêles chefes de serviço semelhante atribuição.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

N. 699 — Reiterando a solicitação constante dos ofícios de 25 de julho último e 8 deste mês, com os quais lhe foram remetidas cópias de pareceres e sugestões referentes à alteração do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, nas disposições concernentes a reservas, afim de que a instituição sob sua presidência envie a esta Secretaria de Estado o seu parecer relativo ao assunto.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 700 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o processo em que se encontram as provas do recurso que, perante este ministério e para aquêle Tribunal, interpôs Alcine Moreira Machado, presidente e delegado-eleitor do Sindicato dos Comerciantes Varejistas de Campos, Estado do Rio de Janeiro, no tocante à eleição do Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, realizada nesta capital a 25 de julho último, para deputados à Assembléa Nacional Constituinte.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 701—Transmitindo, de ordem do senhor ministro, para o necessário procedimento, o processo relativo às irregularidades verificadas na Secção de Privilégios de Invenção do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, constante de quatro volumes.

Dia 23

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 702 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requer, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina de dobrar cortes, destinada à Fábrica de Chinelos Aliança Limitada, e enviando, com a relação competente, uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face do qual foi proferido o citado despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 703 — Comunicando que, por despacho de 18 deste mês, foi deferida pelo Sr. ministro a petição em que Arp & Comp. requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina retorcadeira, constante da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face do qual foi proferido o aludido despacho.

Dia 24

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 704 — Comunicando que a auxiliar de 2ª classe Lígia de Mendonça Moreira, com exercício nesta Secretaria de Estado, teve comparecimento integral neste mês.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 705 — Solicitando, em cumprimento de despacho do Sr. ministro, providências no sentido de ser informado a esta Secretaria de Estado se César Orosco foi demitido da agência desse banco em Barretos e, no caso afirmativo, qual o motivo do respectivo ato.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 706 — Comunicando que a funcionária contratada Iracema Lopes de Siqueira, com exercício nesta Diretoria Geral, compareceu durante este mês, tendo gosado três dias de férias.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá:

N. 707 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia Estearina Paranaense requer, na conformidade do decreto número 19.985, permissão para importar duas prensas hidráulicas descritas na relação que lhe é juntamente remetida com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio em face do qual foi exarado o referido despacho.

Dia 25

Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de elaborar um ante-projeto de regulamento de horário para o tra-

balho dos empregados em empresas telegráficas:

N. 708 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, o telegrama que lhe dirigiu o presidente da Sociedade Beneficente dos Empregados Brasileiros na Western Telegraph e em que, em nome dos associados, protesta contra a proposta Rodrigo Otávio Filho, relativa ao horário de trabalho dos telegrafistas.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 709 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Glossop & Comp. requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina enroladeira de fio de algodão, destinada ao Cottonificio Rodolfo Crespi, e enviando, com a relação competente, uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio de acordo com o qual foi proferido o mencionado despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 710 — Comunicando que, por despacho de 18 deste mês, resolveu o senhor ministro deferir a petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. Ltd. requer, na conformidade do decreto número 19.985, permissão para importar uma máquina de lavar tecidos em corda, destinada à Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, e enviando com a relação competente, uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio em face do qual foi exarado o aludido despacho.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 711 — Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, 22 patentes de privilégio de invenção, uma de melhoramento e quatro de modelo de utilidade, bem como um título de garantia de prioridade, que, correspondendo aos depósitos ns. 553 (Estado de São Paulo), 1.816 — 7.051 — 7.806 — 10.129 — 10.388 — 11.160 — 11.425 — 11.470 — 11.515 — 11.547 — 11.604 — 11.619 — 11.665 — 11.669 — 11.710 — 11.752 — 11.753 — 11.767 — 11.789 — 11.920 — 12.007 — 10.643, 527 (Estado de São Paulo), 8.884, 11.505, 11.651 e 12.246, acompanharam o seu ofício de 17 deste mês.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 712 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que, em virtude de entendimento havido, por efeito do aviso cuja cópia lhe é enviada, do Ministério da Guerra, entre o mesmo ministério e o diretor de secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Dr. João Maria de Lacerda, devidamente autorizado, se deve promover, mediante o concurso de três engenheiros, indicado cada qual, respectivamente, por essa Diretoria e pelos Ministérios da Guerra e do Trabalho, acompanhados das competentes turmas os da parte destes últimos, a divisão e consequente demarcação das terras da Fazenda Nacional da Taquara, adjacentes às que ocupa a Fábrica de Pólvora da Estrela; de modo que fiquem atendidos os interesses não só daquela, mas também deste ministério, o qual se acha empenhado em localizar em parte da aludida Fazenda as granjas avícolas que devem ser estabelecidas em complemento da obra em realização no Núcleo

Colonial São Bento, e solicitando a designação de um engenheiro daquela Diretoria, afim de que proceda, com os demais, consoante fica exposto aos trabalhos respectivos, cujo resultado, para as providências finais, será encaminhado ao Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 713 — Fazendo, de ordem do senhor ministro, comunicação idêntica à do ofício anterior (n. 712) e declarando que necessário se torna providenciar no sentido de ser notificada a respeito a Comissão Construtora do Núcleo Colonial São Bento, a cargo da qual ficarão os trabalhos de localização e demarcação das terras da Fazenda Nacional da Taquara, adjacentes às que se acham ocupadas pela Fábrica de Pólvora da Estrela.

Dia 26

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 714 — Comunicando que, por despacho de 18 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Simonsen & Comp. requerem, de acordo com o decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina dobradeira, destinada à Fábrica Industrial de Valença de propriedade de Ferreira Guimarães & Comp. e enviando, juntamente com a relação respectiva, uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face do qual foi proferido o citado despacho.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 715 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, cópia do telegrama em que o presidente da Associação Comercial de Curitiba, Paraná, solicita a interferência deste ministério no sentido de obter a revogação da exigência que está sendo feita por aquele instituto aos exportadores de erva-mate, obrigado a fazer depósito do desconto do valor das guias das suas exportações para o Uruguai.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 716 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a sociedade Henry Rogers, Sons & Co., do Brasil Limited, requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina de enrolar fio para preparar espulas, destinada à Companhia Fiação e Tecidos "Tatui", e enviando, com a relação competente, uma cópia das informações e parecer emitido pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face dos quais foi proferido o referido despacho.

N. 717 — Comunicando que, por despacho de 19 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Glossop & Comp., requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina enroladeira de fio de algodão, destinada a João C. Hartenstein e enviando, com a relação respectiva, uma cópia das informações e parecer emitidos pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face dos quais foi proferido o citado despacho.

N. 718 — Comunicando que, por despacho de 18 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a so-

cidade Leoni, Pereira Ltda., requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar um tear para a fabricação de veludo de seda, acompanhado do respectivo motor, e descrito na relação que lhe é juntamente remetida com um cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em face do qual foi proferido o aludido despacho.

Dia 28

Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais:

N. 719 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, os valiosos serviços oferecidos pelo Governo de Minas a este Ministério, por intermédio daquela Secretaria, na execução dos trabalhos relativos à exploração das margens do S. Francisco, a que se refere o seu ofício de 17 deste mês.

— Ao r. Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, engenheiro encarregado dos estudos da criação de centros agrícolas nas margens do São Francisco:

N. 720 — Transmitindo, de ordem do Sr. ministro, afim de agir juntamente com o Governo do Estado de Minas Gerais, cópia do ofício da Secretaria da Agricultura daquele Estado acerca dos serviços que serão executados por este Ministério às margens do rio São Francisco.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de promover a revisão do regulamento do serviço de estiva aprovado pelo decreto n. 20.521:

N. 721 — Remetendo cópia do aviso de 22 deste mês em que o Sr. ministro da Agricultura solicita providências no sentido de ser reduzida ao mínimo possível a importância cobrada pelo trabalho de estiva nos embarques das nossas laranjas destinadas à exportação.

— Ao Sr. inspetor da 8ª Inspeção Regional, em Vitória:

N. 722 — Comunicando, em aditamento ao ofício de 5 deste mês, que o secretário geral interino da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em novo ofício, de 17, participou haver recebido, de sua agência de Vitória, carta em que é manifestada estranheza pela reclamação feita, visto terem sido sempre fornecidas, segundo alega, as listas de passageiros dos navios da Companhia, logo que solicitadas por aquela Inspeção Regional.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 723 — Restituindo, devidamente assinadas pelo Sr. ministro, 25 patentes de invenção e 4 de melhoramento, bem como 1 título de garantia de prioridade, que correspondem a depósitos ns. 5.897, 6.909, 7.473, 8.518, 10.237, 10.360, 10.369, 10.387, 10.801, 10.857, 10.858, 11.145, 11.234, 11.331, 11.662, 11.663, 11.664, 11.785, 11.733, 11.799, 11.824, 11.831, 11.980, 12.025, 12.029, 12.036, 12.052, 12.064, 12.076 e 12.389 e acompanharam o seu ofício de 23 deste mês.

N. 725 — Restituindo o processo D. G. E. 17-H-1933, concernente ao pedido de privilégio de invenção, cujo termo de depósito tem o n. 9.764 e data de 30 de março de 1931.

N. 726 — Restituindo os processos D. G. E. 10-D-1933 e 38-L-1933, concernentes aos pedidos de privilégio de

invenção cujos termos de depósito têm os ns. 10.991-932 e 11.348-932.

— Ao Sr. inspetor da 2ª Inspeção Regional, em Belém:

N. 724 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em resposta à consulta feita em telegrama de 4 deste mês, que, nos termos do despacho desta data, os leiloeiros devidamente nomeados pela Junta Comercial do Estado do Pará, pedem, dentro de suas atribuições privativas, realizar o leilão de joias e demais objetos, nas casas de penhores, o que decorre dos decretos ns. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e 22.427, de 1 de fevereiro de 1933.

— Ao Sr. inspetor da 1ª Inspeção Regional de Manaus:

N. 727 — Comunicando, em referência ao seu telegrama de 19 deste mês, dirigido ao Departamento Nacional do Povoamento e em que insiste no pedido formulado no ofício de 19 de abril próximo passado, para a remessa de folhetos de decretos do Governo Provisório, que aquela solicitação foi atendida por ofício desta Diretoria Geral.

Dia 31

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 728 — Comunicando que, por despacho de 25 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Braga Irmão & Comp., requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina para a fabricação de meias, constante da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de acordo com o qual foi exarado o referido despacho.

N. 730 — Comunicando que, por despacho de 24 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Simonsen & Comp., requerem, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma carta revólver Flats, destinada à fábrica S. José e remetendo cópia das informações prestadas por um consultor técnico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em vista das quais foi proferido o citado despacho.

N. 734 — Comunicando que, por despacho de 25 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma fiadeira para urdimento, descrita na relação que lhe é remetida juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em vista do qual foi proferido o citado despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 729 — Comunicando que, por despacho de 25 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a sociedade Dante Ramenzoni & Companhia Ltda., requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma máquina "bastisseuse" para preparar chapéus de feltro, representada na fotografia que lhe é enviada com a relação respectiva e, juntamente, cópia do parecer emitido a respeito, pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e de acordo

com o qual foi o aludido despacho proferido.

N. 733 — Comunicando que, por despacho de 25 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anônima Argos Industrial requer, na conformidade do decreto número 19.985, licença para importar uma máquina e respectivos acessórios, constantes da relação que lhe é enviada juntamente com uma cópia do parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio em face do qual foi proferido o mesmo despacho.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial de Recife:

N. 731 — Comunicando que o Sr. ministro, à vista dos pareceres constantes do processo concernente à sua consulta feita pelo seu telegrama de 6 de abril próximo passado, resolveu, por despacho de 23 deste mês, determinar-lhe fosse respondido: 1º, que a fiança dos leiloeiros, fixada nos Estados da União e no Território do Acre pelas respectivas Juntas Comerciais, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.427, de 1 de fevereiro de 1933, deve ser completada por aqueles auxiliares do comércio, quando aumentada; e, no caso de ser diminuída a importância daquela garantia, cabe aos leiloeiros a restituição da diferença correspondente, uma vez que, na espécie, não se trata de direito adquirido, mas de simples medida administrativa; 2º, que, não sendo a função de leiloeiro remunerada pelos cofres públicos, nenhuma incompatibilidade existe entre ela e o cargo de fiscal de clubes de mercadorias. Os encargos públicos colidem somente por disposição expressa de lei, e nem o decreto n. 22.427 citado, nem o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, que regulou a venda de mercadorias mediante sorteio, cogitam de tal incompatibilidade.

— Ao Sr. presidente da Junta Comercial de Macéio:

N. 732 — Comunicando que o Sr. ministro, à vista dos pareceres constantes do processo concernente à consulta feita pelo seu telegrama de 20 de julho último, resolveu, por despacho de 23 deste mês, determinar-lhe seja respondido que a fiança dos leiloeiros, fixada nos Estados da União e no Território do Acre pelas respectivas Juntas Comerciais, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.427, de 1 de fevereiro de 1933, deve ser completada pelos referidos auxiliares do comércio, quando aumentada, e, no caso de ser diminuída a importância daquela garantia, cabe aos leiloeiros a restituição da diferença correspondente, uma vez que, na espécie, não se trata de direito adquirido, mas de simples medida administrativa.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional em Belo Horizonte:

N. 735 — Comunicando que, por despacho de 25 deste mês, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira requer, na conformidade do decreto n. 19.985, permissão para importar uma fiadeira para urdidura, destinada à substituição de outra, considerada imprestável, em sua fábrica da Cachoeira, fazendo-o nos termos em que

o propõe o diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no parecer cuja cópia lhe é enviada, pelo que cabe àquela inspetoria providenciar para que seja cumprida a exigência contida no aludido parecer, e dar imediata comunicação a este ministério do que houver feito no caso em apreço.

Dia 1 de setembro

Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional, em Florianópolis:

N. 736 — Reiterando a solicitação feita, em cumprimento de despacho do Sr. ministro, por ofício de 6 de junho próximo passado, ao qual foi apenas uma cópia dos documentos instrutivos e várias informações, acerca de um pedido de Elisiário Paim referente à localização dos índios na região do Chapecó.

Dia 2

— Ao Sr. Paulo Cliveira, auxiliar fiscal, da 2ª Inspeção Regional, em Belém:

N. 737 — Comunicando que o Sr. ministro, à vista do seu radiograma de 15 do mês findo, em que solicita providências relativas à fiscalização das marcas exigidas pelo decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, e participa vários fatos referentes ao sindicato dos estivadores do porto de Belém, resolveu determinar, em face do insuficiente conhecimento de causa, resultante da escassez dos dados contidos no aludido despacho, que fornecia a esta secretaria de Estado completos esclarecimentos, imprescindíveis à satisfação do seu pedido.

— Ao Sr. diretor dos Serviços Econômicos e Comerciais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

N. 738 — Agradecendo de ordem do Sr. ministro, em referência à nota verbal de 23 de agosto próximo findo, a remessa do recorte do "New York Herald Tribune", de 25 de julho do ano corrente, que contém o discurso em que o presidente Roosevelt dirigiu um apelo à Nação americana no sentido de colaborar com o Governo no estabelecimento da sua economia.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada da regulamentação do trabalho em construção civil:

N. 739 — Transmitindo o processo referente às sugestões do Sindicato dos Operários e Trabalhadores em Construção Civil acerca do trabalho nessa especialidade, que lhe foram dirigidas e, por equívoco, vieram a esta diretoria geral.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1933

N. 9.154-933 — Luiz Valandro Sobrinho, 3º oficial desta Diretoria Geral, pedido abono de faltas. — Hei por abonadas as faltas.

Dia 29

N. 9.307-933 — João Maximino Ferreira da Silva, servente desta Secretaria de Estado, pedido averbação de tempo de serviço. — Averbou-se.

Avisos:

N. 2-C-422 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo cópia do acordo aprovado por este ministério e celebrado entre o Departamento N. do Povoamento e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos concertos de que carece a lancha "Gonçalves Júnior".

N. 1-C-423 — Ao mesmo, prestando esclarecimentos sobre pagamentos de gratificações.

Dia 30

Requerimento despachado:

N. 394-A-933 — Artur Deodato Bandeira, inspetor regional em Mato Grosso, pedindo, por sua procuradora, Deolinda Goulart Bandeira, o pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede. — Existe uma lista de família na D. G. C. por onde se verificará tratar-se da própria esposa do mandante. No caso afirmativo faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 2-C-1.994 — Ao inspetor regional em Porto Alegre, confirmando o telegrama relativo ao exercício do auxiliar fiscal Eduardo Lopes Laudares.

N. 2-C-1.995 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando remessa do "Diário Oficial" para a Inspeção Regional do Pará.

N. 1-C-1.996 — Ao D. da S. do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de abono de diárias para o inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões Manoel Vidal Barbosa Lage, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Arbitro em 20\$000."

N. 2-C-1.997 — Ao inspetor regional em Cuiabá, confirmando o telegrama referente ao contrato de João Deusdedit Carvalho e remetendo a portaria.

N. 2-C-1.998 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, remetendo 500 impressos destinados ao serviço de expedição de cartas de sindicalização.

N. 2-C-1.999 — Ao diretor da Secretaria da Junta Comercial, remetendo a declaração de família do 3º oficial Tancredo Austregésilo da Cunha Vasconcelos.

N. 2-C-2.000 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo, apostiladas, as portarias de contrato de Sílvia de Oliveira, Henrique Otero Groba, Alcides Ananias, Thomaz Filipovich, Adolfo Rodrigues Magalhães, Trajano da Silva Matos, Aníbal Ferreira do Amaral, Dionísio Duarte Filho e Silvino Gabriel, e devolvendo as de Manuel Rodrigues Maia e Hugo de Andrade Braga, por não necessarem de apostila.

N. 2-C-2.001 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao assunto de que trata o ofício número 2.955, daquele departamento, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Substitua-se o engenheiro topógrafo pelo topógrafo Laello Gomes de Souza, já designado por mim para o serviço e aprovo."

N. 2-C-2.002 — Ao inspetor regional em Vitória, remetendo a portaria de contrato de Rui Barbosa Modesto Guimarães.

N. 2-C-2.003 — Ao D. G. do D. N. de Indústria e Comércio, devolvendo a declaração de família de Dermeval de Sá Lessa, diretor de seção.

N. 2-C-2.004 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a portaria de contrato de Carlos de Macedo Costa, e comunicando que o aludido contratado ficará, até ulterior deliberação, servindo nesta diretoria geral.

Circular:

Ns. 2-C-2.005 a 2.008 — Aos D. G. do D. N. do Trabalho, Povoamento e ao D. do Instituto de Previdência e inspetor de Seguros, reiterando pedido de informações.

Telegramas:

Ao inspetor regional em Porto Alegre, comunicando que o Sr. ministro, sobre o exercício do auxiliar fiscal Eduardo Lopes Laudares, proferiu o seguinte despacho: — "Continua exercício visto ser mesma função."

Ao inspetor regional em Cuiabá, comunicando o contrato de João Deusdedit Carvalho para servir como auxiliar fiscal em Campo Grande.

Dia 30

Ofícios:

1-C-2.009 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Remetendo os documentos da renda produzida nas segunda e quinta Inspeções Regionais.

1-C-2.010 — Ao D. Fiscal do Tesouro N. do Paraná — Remetendo cópia das informações prestadas pela Delegacia Fiscal do Tesouro, no Estado de Santa Catarina, sobre o pagamento dos vencimentos de janeiro a abril últimos, ao interprete da Inspeção Regional, Téo da Veiga Quaa.

2-C-2.011 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Comunicando o contrato de Antônio Vieira Nobrega.

Circular — 1-C-2.012 — Aos inspetores regionais deste Ministério — Prestando esclarecimentos relativos ao abono de diárias ao pessoal da respectiva Inspeção.

1-C-2.013 — Ao D. da S. do Conselho N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro em solução ao pedido de abono de diárias para o inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Francisco Pedro Dias Pereira, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Arbitro em quinze mil réis a diária".

2-C-2.014 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro em relação ao assunto de que trata o processo D. N. P. 1.430-933, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Dei por prorrogadas todas as portarias cujo prazo terminaria a 31 de dezembro de 1932, e mando sejam imediatamente pagos todos os funcionários. E de lamentar que a perra burocracia tenha procrastinado a solução de um caso simplíssimo, com graves prejuízos de servidores esforçados. Para quem quer administrar, esses casos devem ser resolvidos de pronto. Tendo conhecimento da situação dos serventários por um telegrama do comandante do 11. R. C. I. de ontem, e avocando o processo hoje, hoje mesmo o resolvo, o que até agora não o havia feito, em cerca de 8 meses, o aparelhamento entorpecente da burocracia. Os postos indígenas de

Mato Grosso, pertencem à Inspeção deste Estado".

1-C-2.015 — Ao D. da S. do Conselho N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de abono de 58 diárias para o inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Alvaro de Toledo Bandeira de Melo, por serviços prestados fora da sede, proferiu a respeito o seguinte despacho: — "Junidiat é arrabalde de São Paulo, não obrigando a estadia fora desta cidade. — Indefiro".

1-C-2.016 — Ao D. G. do D. N. de Estatística — Solicitando informações relativas a folha de pagamento que remete.

1-C-2.017 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro em solução ao ofício que solicita o reforço da quantia de 1.754\$623 exarou o seguinte despacho: — "Arquivar-se".

2-C-2.018 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a venda do automóvel solicitada por aquele Departamento em 11 de setembro último.

Ofícios:

1-C-2.019 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Solicitando resposta do ofício relativo a escrituração de rendas da Taxa de Sindicalização.

1-C-2.020 — Ao interventor do Sindicato União dos Operários Estivadores. — Comunicando a designação do funcionário desta Diretoria Geral Ferdinand Esperard, para acompanhar os trabalhos da comissão de tomadas de contas do último período de intervenção do referido Sindicato.

1-C-2.021 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho. — Devolvendo a folha de pagamento da contratada Iracema Lopes de Siqueira.

1-C-2.022 — Ao diretor da Despesa Pública. — Remetendo a 2ª via do conhecimento n. 38-38.

Dia 2 de outubro.

1-C-2.023 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento. — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de autorização para contratar índios para execução dos Serviços do Posto Indígena Aguas Belas, proferiu a respeito o seguinte despacho. — Autorizo, diante das informações.

2-C-2.024 — Ao D. G. do D. N. de Estatística. — Solicitando fornecimento de material.

2-C-2.025 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho. — Comunicando o contrato de Justino Marques.

2-C-2.026 — Ao D. G. do Trabalho. — Remetendo a portaria de contrato de Ernani Vinhas Balbo.

1-C-2.027 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo o memorial assinado por Jaime Ferreira Coelho, Matheus Ferreira Coelho e Pedro Dias no qual solicitam pagamento de diárias.

1-C-2.028 — Ao diretor da Despesa Pública. — Solicitando informações relativas, a saldos das sub-consignações ns. 1, 2 e 3 da consignação Material da verba 13ª.

1-C-2.029 — Ao inspetor de Seguros. — Fazendo idêntico pedido relativo aos saldos das sub-consignações ns. 1, 2 e 3 da Consignação Material daquela Inspeção.

1-C-2.030 — Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional. — Comunicando que o Sr. ministro em solução ao requerimento que acompanhou o ofício número 2.271, daquela Inspeção, proferiu o seguinte despacho: "Não tendo sido indicado o serviço, nem satisfeitas as determinações emanadas do Gabinete, indefiro".

2-C-2.031 — Ao inspetor Regional em Curitiba. — Devolvendo a comprovação do adiantamento recebido na Delegacia Fiscal naquele Estado, pelo auxiliar Frederico Bloch.

2-C-2.033 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento. — Devolvendo a declaração de família de Alzira de Cunto, auxiliar de 1ª classe.

2-C-2.034 — Ao inspetor de Seguros. — Devolvendo a declaração de família do porteiro, Carlos da Souza Vitorino.

2-C-2.035 — Ao inspetor de Seguros. — Remetendo a declaração de família do atuário-chefe, daquela inspeção, Antônio Felix Albernaz.

2-C-2.036 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento. — Comunicando que o Sr. ministro em solução ao pedido de pagamento de contas de fornecimentos feitos ao posto do Icatú pelo Sr. José Antônio, proferiu a respeito o seguinte despacho. — Não há o que deferir, dada a inexistência de prova.

1-C-2.037 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento. — Comunicando que o senhor ministro relativamente a solicitação de equiparação de vencimentos feita pelos motoristas de lancha, proferiu a respeito o seguinte despacho. — Como parece ao D. G.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 4 de outubro de 1933

Térmo de verificação

N. 2.307 — Autuante, Messias José Teles; autuados, A. Esteves & Irmão. — A defesa confessa que não tinha, na ocasião, da verificação, afixado a tabela do horário do trabalho.

Imponho, por isto, a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra a, do mesmo decreto.

Intime-se a firma A. Esteves & Irmão, sita à rua João Vicente n. 977, a comparecer neste departamento para recolher a multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 2.193 — Autuante, Jacé Magalhães; autuados, Waldeck & Morize. — A ignorância de lei não aproveita a ninguém.

O decreto infringido está em vigor há quasi um ano, e a sua exigência vem trasladada de decreto anteriores.

Isto posto, proponho à firma Waldeck & Morize, sita à Travessa do Ouvidor n. 7, a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo do art. 31, decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do mesmo decreto.

Intime-se a firma em questão a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.701 — Autuante, Jacé Magalhães; autuado, Camilo Cuquejo. — A alegação de defesa não é suficiente para invalidar a defesa, digo, o termo de folhas 2.

Isto posto, imponho à firma Camilo Cuquejo, sita à Travessa do Ouvidor n. 1, a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 3, decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do mesmo decreto.

Intime-se a firma em questão a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 18 — Autuante, Jacé Magalhães; autuados, Lourenço & Dias. — A defesa apresentada pela firma Lourenço & Dias, sita à rua Conselheiro Sáraiva n. 27, confessa a infração.

Só após a lavratura do termo é que a firma em apreço deu cumprimento ao dispositivo legal infringido.

Isto posto, imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do mesmo decreto.

Intime-se a firma a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa que lhe foi imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.134, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 2.185 — Autuante, Jacé Magalhães; autuados, Aureliano Martins & Lopes. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo da pena estatuída no art. 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do mesmo decreto.

Intime-se a firma Aureliano Martins & Comp., sita à Travessa do Ouvidor n. 14, a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.703 — Autuante, Jacé Magalhães; autuante, José Lauber. — A defesa confessa a infração.

Imponho à firma José Lauber, sita à Travessa do Ouvidor n. 10, a multa de

cem mil réis (100.000), mínimo do artigo 31, do decreto 22.033, de 24-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

Intime-se a firma a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 2.191 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Aureo Viana. — Jámais houve dúvida neste departamento sobre a fixação do horário do trabalho.

Assim não prevalece a defesa quanto a esta parte, e, por isto, imponho à firma Aureo Viana, sita à Travessa do Ouvidor n. 7, sobrado, a multa de cem mil réis (100.000), mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra a, do mesmo decreto.

Intime-se a infratora a comparecer neste departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta dando-se-lhe o prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio da multa imposta, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção, para os devidos fins.

N. 2.183 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, J. C. Gonçalves. — O termo de fls. 2 lavrado contra a firma J. C. Gonçalves, sita à Travessa do Ouvidor n. 19, diz que "foi encontrado os seus empregados Adriano Moutinho, Alberto Joaquim Lopes e Júlio Vieira Furtado, dentro do estabelecimento em suas horas de descanso".

A defesa confirma a declaração do termo, afirma que se os empregados estavam dentro do estabelecimento, não estavam, porém, trabalhando.

Com efeito, o termo não faz acusação de que eles estivessem trabalhando.

A lei não proíbe que o empregado esteja no estabelecimento, ela não consente que o empregado trabalhe nas horas de descanso.

Isto posto, julgo insubsistente o termo de fls.

Feitas as anotações, archive-se o processo.

N. 721-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, A. O. Tarré Filhos Ltd. — As alegações da autuada são meros recursos de defesa.

Imponho à firma A. O. Tarré Filhos Limitada, sita à rua Visconde do Rio Branco, 60, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra "a", do mesmo decreto.

Intime-se a infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 81 — Autuante, Leonel Batista Cordeiro; autuado, J. A. Matos. — A defesa não invalida o termo de fls. 2.

Imponho à firma J. A. Matos, sita à rua Leopoldo, 30, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do mesmo decreto.

Intime-se a firma em apelo a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 83 — Autuante, Leonel Batista Cordeiro; autuado, Alcino de Sousa Monteiro & Comp. — Se não fôra o termo de fls., a firma Alcino de Sousa Monteiro & Comp., sita à rua Leopoldo, 78, certo, não tomaria as providências que diz ter tomado.

As disposições infringidas trasladadas de regulamentos anteriores ha mais de ano estão em vigor.

Isto posto, imponho à mesma firma a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto 22.032, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras "a" e "b", do mesmo decreto.

Intime-se a firma em apelo a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 2.503 — Autuante, Bernardo Carneiro; autuados, A. S. Carneiro & Comp. — A defesa confessa a infração.

Imponho à firma A. S. Carneiro & Comp., sita à rua de Pirajá, 200, a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra "a" do mesmo decreto.

Intime-se a firma em apelo a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 829 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco Manuel Soutilha. — A réplica fiscal destrói completamente as razões de defesa.

Com efeito, não é possível que um restaurante, por mais infimo que seja, não é o que deu lugar a este processo que tem freguezia, não disponha de qualquer empregado.

A vista do que consta do processo, imponho à firma Francisco Manuel Soutilha, sita à praia de Botafogo, 156, a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra "a", do mesmo decreto.

Intime-se a firma em apelo a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 82 — Autuante, Leonel Batista Cordeiro; autuado, J. Branco Ribeiro. — A falta dos livros faz a firma J. Branco Ribeiro, sita à rua Leopoldo, 73, incorrer em infração.

Por isto, imponho à citada firma a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração da letra "b" do decreto citado.

Intime-se a firma em apelo a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção, não só para intimações e tornar efetivo o recolhimento da multa, como também para dar ao infrator o prazo de 48 horas, a contar da intimação para apor o quadro horário no seu estabelecimento comercial.

N. 1.505 — Autuante, Otoniel Rocha; autuados, Borges Godinho & Comp. — A tabela de horário do trabalho de acordo com o art. 32, letra "a", do decreto número 22.033, de 1932, deve estar em lugar visível. A vista disso, a sua exibição ao representante fiscal, independe da presença de qualquer sócio ou empregado.

Isto posto, não procede a alegação de defesa, pelo que, imponho à firma Borges Godinho & Comp., sita à praça 24 de Outubro, 38, S. Tiago, a multa de 100\$, mínimo do art. 31.

Intime-se a infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 951 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, José Maria Lopes. — A infração está confessada. No ato da autuação, segundo o termo de fls., o infrator declarou não ter empregados.

Na defesa, porém, afirma tê-los.

Isto posto, imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do mesmo decreto.

Intime-se a firma infratora, José Maria Lopes, estabelecida à Estrada do Porto de Inhaúma, 222, a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Secção para os devidos fins.

N. 1.363/33 — Autuante, Aristóteles Figueirôa; autuado, B. Lopes de Castro. — A aprovação das convenções depende de resolução do Sr. ministro do trabalho; aguardam essa resolução, não constituindo, no caso presente, uma infração.

Entretanto, em face de ser encontrado um empregado trabalhando em suas horas de descanso, imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Intime-se a firma infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa que lhe foi imposta, dando-se-lhe um prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, de acordo com o art. 2º do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Isto posto, prossiga-se na forma da lei.

N. 2.063/33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, A. Pereira da Silva. — A defesa confessa a infração, faz alegações destituídas de fundamento, e pede por ser "a primeira vez que incorre em uma infração" revelação de multa.

Aos infringentes da lei, o regulamento impõe pena.

Isto posto, imponho à firma A. Pereira da Silva, sita à Praça Tiradentes n. 43, com leiteria, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mesmo decreto.

Intime-se a firma em questão a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de 5 dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.043-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Frederico Wolf. — A gaveta do guarda-livros não é lugar visível para aposição do quadro. Procedo o termo de fls. e, por isto, imponho à firma Frederico Wolf, sita à rua Afonso Pena, 185, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do decreto citado.

Intime-se a firma infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.079-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, Servix Elétrica, Ltd. — A infração está confessada. Deverá a infratora providenciar sobre a rubrica do seu livro.

Imponho, pelo que consta do processo, à firma Servix Elétrica Ltd., sita à rua República do Peru, 95, 2º andar, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do dec. n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do mesmo decreto.

Intime-se a firma em questão a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa que lhe foi imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. n. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.107-33 — Autuante, Loenel B. Cordeiro; autuado, J. da Cunha Pires. — A defesa confessa a infração.

Imponho à firma J. da Cunha Pires, sita à rua Conde de Bomfim, 771, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do dec. n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º, 10, parágrafo único, e 32, letras "a" e "b" do mesmo decreto.

Intime-se a infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 1.453-33 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, J. Leite & Comp. — O decreto que rege a matéria foi publicado no *Diário Oficial*, e data de outubro de 1932. As disposições infringidas foram trasladadas do regulamento anteriores.

A ignorância de lei não aproveita a ninguém, e não essa aos que descuidam de seus interesses.

Isto posto, imponho à firma J. Leite & Comp., sita à rua São José, 70, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do dec. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras "a" e "b", do decreto citado.

Intime-se a firma em apreço a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias. (Dec. 22.131, de 1932).

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à 2ª Seção, para os devidos fins.

N. 66-33 — Autuante, Bernardo Cesar de B. Carneiro; autuado, Hermínio Lopes de Azevedo. — Arquite-se.

N. 36-SI-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Francisco Almeida & Almeida. — Em face da informação do Sr. fiscal, archive-se o presente processo.

N. 1.346-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Alegria & Custódio. — Arquite-se.

N. 742-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Dominguez F. Sousa. — Convide-se a firma em questão a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos mais detalhados dos termos de sua defesa em que alude a informações aqui recebidas.

N. 190-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, Machado & Matos. — Em face do parecer do Sr. fiscal, archive-se o presente processo.

N. 1.431-33 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Alcides Mulier. — Arquite-se.

N. 1.229-33 — Autuante, Augusto Reis; autuado, M. Santos & Lopes. — Em face da nulidade do termo inicial, archive-se o presente processo.

N. 1.432-33 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Francisco Sousa. — Em face do termo de verificação de fls. 2.

não preenchendo as exigências legais. Proponho o arquivamento do presente processo.

N. 2.197-33 — Autuante, Augusto Reis; autuado, Joaquim de Sousa Pinto. — Arquite-se.

N. 1.324-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Antônio José Coelho. — O termo de verificação contém erros de classificação de infrações em relação aos arts. do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Em face do parecer supra, após a ciência do preposto autuante, archive-se.

N. 676-33 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Ascanio C. do Amaral. — Em face da informação do fiscal autuante, archive-se o presente processo.

N. 185-33 — Autuante, Otonegildo Rocha; autuado, José Joaquim Pereira. — Em face da informação fiscal, imponho a multa de 100\$, mínimo do artigo 31, do dec. n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Intime-se a firma infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias da multa que lhe foi imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 2º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Isto feito, prossiga-se na forma da lei.

N. 983, de 1933 — Autuante, Bernardo Cesar de B. Carneiro; autuado, V. Botelho. — A firma em questão deixou correr o processo à revelia.

Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13, combinado com o art. 31, dos decretos n. 21.364, de 4 de maio de 1932, e n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, respectivamente.

Intime-se a firma infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias da multa que lhe foi imposta, dando-se-lhe o prazo de dez dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias, de acordo com o art. 2º do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Isto posto, prossiga-se na forma da lei.

N. 3.654, de 1933 — Autuante, Jaci Magalhães; autuado, Conde Duilio Ferrini. — Em face da informação do fiscal autuante, archive-se o presente processo.

N. 784, de 1933 — Denunciante, União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, contra Carlos & Rocha. — Em face da informação do Sr. fiscal, archive-se o presente.

N. 1.038, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuado, Borges & Godinho. — O recurso de defesa, já tão conhecido, não pode ser aceito.

Mandando o regulamento que a tabela do horário do trabalho seja afixada em lugar visível, não precisava a presença do dono da casa para que o fiscal pudesse avisá-la, mormente quando se trata de uma alteração.

A vista do exposto, imponho à firma Borges & Godinho, estabelecida à rua Arquias Cordeiro n. 206, Meyer, a multa de 100\$, mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra "a", do decreto citado.

Intime-se a firma infratora a comparecer neste Departamento para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dando-se-lhe o prazo de 10 dias para interpor recurso, mediante depósito prévio, o qual será feito no prazo de cinco dias (decreto n. 22.131, de 1932.)

Publicado o despacho, encaminhe-se o processo à Segunda secção, para os devidos fins.

N. 451, de 1933 — Autuante, Aristóteles Figueiredo; autuada, Adriano Fernandes Gonzalez. — De acordo com o parecer do Sr. procurador, determino nova inspecção, lavrando-se outro termo se, findo o prazo, não se tiver legalizado.

Quando ao termo de fls. 2, julgo-o insubsistente, porquanto não esclarece se o mencionado empregado, Avelino Moura, indigitado como gerente, foi encontrado com horário superior ao previsto no art. 1º o que constituiria a infração.

O documento de gerente é o meio hábil do empregador se valer das facultadas prerrogativas mencionadas no artigo 6º, não podendo, pois, a sua falta constituir uma infração quando tomado em consideração isoladamente, como no caso em apreço.

Ao fiscal autuante, para tomar ciência.

Isto feito, archive-se o presente processo.

— E' deste teor o despacho exarado pelo procurador, Dr. Oscar Saraiva:

"Parece-me que, para os fins do artigo 6º do decreto n. 22.033, deve-se considerar documento hábil: 1) a escritura pública ou, melhor, a procuração mediante público instrumento; 2) o documento particular, carta ou qualquer outro, desde que haja sido registrado ou na Junta Comercial (Cod. Comercial, art. 74) ou no Registro de Títulos e Documentos (Cód. Civil, art. 135). A esses requisitos de forma deve-se acrescentar o do exercício de fato da gestão ou administração, posto que esse exercício é que verdadeiramente caracteriza o administrador ou gerente, não bastando apenas o documento, pois que o mesmo pode ser outorgado apenas para iludir a fiscalização e não corresponder à verdadeira situação do empregado. Deve, portanto, o fiscal, nos casos como estes, verificar o documento e a situação de fato do gerente.

No caso em apreço, o empregado indigitado como gerente não possuía documento hábil, não tendo sido exibida a carta que a defesa afirma existir. Por equidade, parece-me caso de assinar ao infrator o prazo de 5 dias para que cumpra a exigência legal do art. 7º, sob pena de multa."

Expediente da Terceira Secção

Dia 2 de outubro de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 573, de 1930 — Erenita da Conceição contra "A Capital". — Arquite-se.

N. 3.115-A, de 1933 — Alfredo Fontoura contra a Estamparia Leão S. A. — Idem.

N. 574, de 1930 — Dulce Miranda de Alcântara contra "A Capital". — Idem.

N. 150-J, de 1931 — Luiz Offeniza contra Vitorino Lamas. — Idem.

N. 721-A, de 1931 — Antenor Monteiro contra Alfredo J. Ribeiro. — Idem.

N. 17-J, de 1931 — José dos Santos Moraes contra Adão Gaspar & Comp. — Idem.

N. 1.407-M, de 1932 — Marcos Inácio contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 239-J, de 1932 — José Marinho de Oliveira contra Amália Tarrazana. — Idem.

N. 813-J, de 1932 — Jovelino Bento contra Moreira de Sousa & Comp. — Idem.

Dia 4

N. 2.881-A, de 1932 — Antônio Soares Vieira contra América Fabril. — Arquite-se.

N. 1.005-A, de 1932 — Antônio Alves Moreira contra a firma Moreira de Sousa & Comp. — Idem.

N. 381-J, de 1931 — Joaquim Simões contra a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — Idem.

N. 1.577-, de 1932 — José Amorim contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.583-J, de 1932 — Joaquim Avelino Silveira contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.009-A, de 1932 — Antônio Duarte Lopes contra a firma Moreira de Sousa & Comp. — Idem.

N. 477-E, de 1932 — Euclides Saraiva dos Santos contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 485-F, de 1932 — Ernacisco Augusto Mendes Gonçalves contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 507-F, de 1932 — Francisco Veiga da Silva contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 463-E, de 1932 — Elói Pinto de Azevedo contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 503-F, de 1932 — Francisco Martins contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 325-R, de 1932 — Renato Ferreira contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 389-R, de 1932 — Raul Pinto de Azevedo contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 845-S, de 1932 — Sátiro Borges contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 469-E, de 1932 — Elodualdo Estanislau Justo contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 305-P, de 1932 — Paulo de Campos Lima contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 321-R, de 1932 — Ramiro José da Costa contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 495-F, de 1932 — Felisberto Antônio de Oliveira contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.619-J, de 1932 — José Ferreira Alves contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 355-L, de 1932 — Luiz de Sousa contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 205-B, de 1932 — Benigno Trajano de Sá contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 801-C, de 1932 — Clemente da Costa Sousa contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 805-C, de 1932 — Chateaubriand Tinoco contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 803-C, de 1932 — Cesar Silva contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 261-P, de 1932 — Pautiles Nunes contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 787, de 1928 — Firmo Olímpio de Oliveira contra Sousa Carvalho & Comp. — Idem.

N. 2.11-G, de 1932 — Guilherme Froes contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 2.361-J, de 1931 — João Braz contra a Companhia Ferro Carril Campo Grande. — Idem.

N. 211-D, de 1932 — Domingos Gomes contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 205-D, de 1932 — Dulcino Francisco Freire contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 487 — Tancredo Ferreira de Alvaranga contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 67-T, de 1932 — Temístocles Pereira Rodrigues contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.559-J, de 1932 — José Flávio de Andrade contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.599-J, de 1932 — José Francisco dos Santos contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.615-J, de 1932 — João Paulo Bussinger contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.341-M, de 1932 — Manuel Simões contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.099-M, de 1932 — Mário Menezes contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 1.095-M, de 1932 — Marcos Antônio de Oliveira contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 213-D, de 1932 — Domingos Bernardo da Silva contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

N. 217-D, de 1932 — Domingos Francisco Barcelos contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Idem.

Intimações:

N. 2.436 — Ao Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil, intimando essa firma a comparecer, dentro de oito dias, neste departamento, afim de tomar conhecimento das acusações que lhe são feitas no processo de reclamação de férias n. 1.741, de 1932.

N. 2.437 — Aos Srs. Pring & Comp., reiterando os termos da intimação n. 3-428, de 24 de setembro de 1932, no sentido de apresentar nesta repartição a prova das declarações feitas contra o seu ex-empregado José Ferreira Neto. (Processo n. 815-J, de 1931.)

N. 2.438 — Aos Srs. Pena & Franca, idem n. 3-429, de 24 de setembro de 1932, contra Manuel Lopes. (Processo n. 369-M, de 1931.)

N. 2.439 — Aos Srs. A. Santos & Rodrigues, intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Paulo Fernandes de Sousa. (Proc. n. 82, de 1931.)

N. 2.440 — Aos Srs. Carlos Laubisch & Hirth, idem a Pedro Bueno Sampaio. (Proc. n. 299, de 1928.)

N. 2.441 — Ao Sr. José do Amaral — Intimando a comparecer neste departa-

tamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo 2.695-J, de 1932).

N. 2.442 — Ao Sr. Manuel Marques Ferreira. — Idem. (Processo 1.639-M, de 1932).

N. 2.443 — Ao Sr. Amadeu Jorge. — Idem. (Processo 2.069-A, de 1932).

N. 2.444 — Ao Sr. Domingos de Assunção. — Idem. (Processo 341-D, de 1932).

N. 2.445 — Ao Sr. José Felipe Mascarenhas. — Idem. (Processo 2.485-J, de 1932).

N. 2.446 — Ao Sr. Raimundo Moreira Perez. — Idem. (Processo 417-R, de 1932).

N. 2.447 — Ao Sr. Marcolino de Almeida. — Idem. (Processo 1.735-M, de 1932).

N. 2.448 — A Sra. Maria Benedita de Almeida. — Idem. (Processo 1.737-M, de 1932).

N. 2.441 — Ao Sr. diretor da Companhia Bettenfeld. — Reiterando os termos da intimação n. 473, de 18 de agosto de 1931, no sentido de provar as alegações constantes da defesa apresentada no processo de reclamação de férias do seu ex-empregado Manuel Coelho Felpa. (Processo 1.283, de 1930).

N. 2.450 — Aos Srs. P. Pinheiro & Comp. — Intimando essa fábrica a comparecer com a máxima urgência na 3ª seção deste departamento. (Processo 285, de 1931).

N. 2.451 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil. — Intimando essa fábrica a, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 2.849-A, de 1933, da sua ex-empregada, Alzira Augusta.

Processo n. 2.452 — Aos Srs. Coelho Oliveira & Comp. — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição, o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias de sua ex-empregada Maria Telhada Garcia. (Processo 425-M, de 1932).

N. 2.453 — Aos Srs. A. Soares de Campos. — Intimando essa firma a provar as alegações constantes da defesa que juntou ao processo de reclamação de férias n. 255-O, de 1931.

N. 2.454 — Ao Sr. Manuel Afonso Ferreira. — Intimando a comparecer neste departamento, afim de legalizar seu requerimento constante da reclamação de férias n. 1.741-M, de 1932.

N. 2.455 — Ao Sr. Manuel de Mleo. — Idem. (Processo 1.739-M, de 1932).

Expediente da quarta seção

Dia 19 de setembro de 1933

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos — Nesta:

N. 4/1.264 — Chamando sua atenção para o disposto na alínea d do art. 1º do decreto n. 19.770, em cumprimento ao despacho do Sr. diretor geral, exarado no processo relativo a uma reclamação apresentada por diversos associados contra a nova diretoria do aludido sindicato.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Chauffers — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 4/1.265 — Solicitando urgentes informações sobre os motivos da substituição da diretoria anterior, cujo mandato terminaria em 6 de junho de 1934.

— Ao Sr. Manuel Barbalho de Oliveira — Nesta:

N. 4/1.266 — Solicitando provas da legalidade dos seus poderes para representar o Sindicato de Oficiais Barbeiros e Cabelereiros do Distrito Federal.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Ferroviários da São Paulo Railway — São Paulo — Capital:

N. 4/1.267 — Devolvendo a relação de associados, a qual contém estrangeiros em número superior a 1/3, estando, portanto, em desacordo com o estipulado na alínea c do art. 1º do decreto n. 19.770.

— Ao Sr. presidente da União dos Operários em C. Civil de Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.268 — Solicitando sua presença neste Departamento, para os devidos fins.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas e Pastoris de Areal — Estado do Rio:

N. 4/1.269 — Devolvendo o documento do referido sindicato referente ao balanço de 1932, afim de ser assinado pelos membros da comissão de contas.

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Vitória — Espírito Santo:

N. 4/1.270 — Remetendo um exemplar de modelos de estatutos e demais documentos que devem acompanhar o pedido de oficialização daquela sociedade.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Belém — Pará:

N. 4/1.271 — Declarando que o Sindicato dos Foguistas, como qualquer outro, não pode usar os aditivos referidos no telegrama de 18 de agosto último, daquela Inspeção, dado o seu caráter estritamente local; lembra, outrossim, que as alterações feitas no título e nos estatutos só vigorarão depois de aprovadas por este ministério, de acordo com o decreto n. 19.770.

— Ao Sr. secretário da Prefeitura Municipal de Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.272 — Reiterando os termos do pedido constante do telegrama de 23 de maio último, deste Departamento.

— Ao presidente do Sindicato dos Jardineiros e Classes Anexas — Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.273 — Solicitando especificações em relação às profissões incluídas sob a denominação "e classes anexas", conforme consta do título e dos estatutos que regem aquela associação.

Dia 20

Ao Sr. representante da Western Telegraph Company Limited — Nesta:

N. 4/1.274 — Circular — Solicitando a remessa, à comissão encarregada de elaborar o ante-projeto do regulamento do trabalho das empresas telegráficas, do horário variável de trabalho daquela empresa.

(Idênticas a mais três empresas telegráficas e radiotelegráficas.)

— Ao Sr. secretário da Prefeitura Municipal de Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.275 — Reiterando o pedido constante do ofício de 2 de agosto último, deste Departamento.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Ferroviário — Itajubá — Minas Gerais:

N. 4/1.276 — Solicitando esclarecimentos a respeito de um protesto apresentado a este Departamento, pelo Sindicato dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas, contra o fato daquele sindicato estar usando o seu título indevidamente.

— Ao presidente da Junta Governativa

do Sindicato dos Operários Estivadores — Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.277 — Solicitando sua presença na 4ª Seção deste Departamento, para os devidos fins.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em Panificação — Niterói — Estado do Rio:

N. 4/1.278 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. José Zacarias de Carvalho — Angra dos Reis — Estado do Rio:

N. 4/1.279 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente do Centro Operário de Barra Mansa — Estado do Rio:

N. 4/1.280 — Comunicando que os seus estatutos não se acham aprovados e que a organização das classes é por profissões idênticas, similares ou conexas; como aquela agremiação não está assim constituída, deve a mesma aguardar a reforma da lei sindical, em elaboração.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários em C. Civil — Curitiba — Paraná:

N. 4/1.281 — Comunicando que, achando-se em falência a firma Buchmann & Comp., o assunto escapa à competência deste ministério.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1933

Ofícios:

N. 1.210 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá — Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação apresentada por Eugênio La Maison.

N. 1.211 — Ao Sr. Eugênio La Maison — Paraná, restituindo o exemplar da marca de exportação depositada neste Departamento.

N. 1.212 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco — Santa Catarina, enviando o exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Eugênio La Maison.

N. 1.213 — Ao Sr. Juan C. Martinez — Argentina, prestando informações solicitadas.

N. 1.214 — Ao Sr. presidente da Comissão de estudos sobre o alcool-motor — Ministério da Agricultura, agradecendo informações enviadas.

N. 1.215 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, agradecendo publicações.

N. 1.216 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade — Belo Horizonte, agradecendo publicações enviadas.

N. 1.217 — Ao Sr. diretor de Plantas Têxteis — Ministério da Agricultura, agradecendo a remessa de um mapa demonstrativo do algodão classificado por arbitragem.

N. 1.218 — Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Comércio — Caixa Postal n. 215 — Pernambuco — Recife, agradecendo cópia do balancete efetuado por esse Banco, até 31 de agosto p. p.

N. 1.219 — Ao Sr. Artur Schindler — N. York — U. S. A., informações sobre o "Babassú".

N. 1.220 — Ao Sr. G. Harnboure — Nesta, deixando de atender o pedido por não estar na alçada deste Departamento e sim do Departamento Nacional de Estatística.

N. 1.221 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, enviando o ponto dos funcionários desta Diretoria Geral, relativo ao mês de setembro corrente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Térmo de contrato celebrado no Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com a firma Frederico Diehl, para fornecimento e instalação de uma lavanderia no Instituto Sete de Setembro.

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e três neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo aviso n. 1.777, de 28 de setembro de 1933, no qual o Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores aprova a concorrência realizada, compareceu a firma Frederico Diehl, representada pelo Sr. Ernesto Pereira de Macedo, e estabeleceu a rua Uruguiana n. 111, declarou que para o fornecimento e instalação de uma lavanderia no Instituto Sete de Setembro, assina o presente contrato resultante da concorrência pública aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 198, de 25 de agosto de 1933 a págs.: ns. 16.811 e 812 e aviso no do dia 28 do mesmo mês a págs. ns. 17.018 e em dias subsequentes, tendo sido publicadas no *Diário Oficial* n. 214, de 14 de setembro de 1933 a págs.: n. 18.031, respectivamente a ata do recebimento e abertura de propostas, julgamento de idonei-

dades das firmas concorrentes, bem como integralmente as propostas recebidas, obrigando-se os contratantes a realizar os trabalhos de acordo com as obrigações e especificações que estão contidas no edital de concorrência que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição e adstrito às seguintes cláusulas:

1ª cláusula — Os contratantes declararam eleger o Foro desta Capital para seu domicílio legal.

2ª cláusula — Os contratantes mantêm no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança para receber na sua ausência, todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

3ª cláusula — Ficará reservado a fiscalização o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos, ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

4ª cláusula — As despesas com a execução do presente contrato na importância de 41:744\$ (quarenta e um contos e setecentos e quarenta e quatro mil réis) correrão por conta da subconsignação n. 29 "Diversas despesas" — Material — verba n. 8, onde foi feito o empenho da respectiva despesa.

5ª cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos será de 45 dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

6ª cláusula — Este contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores pelo

seu aviso n. 1.777, de 28 de setembro de 1933, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instituto denegar o registro.

7ª cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro chefe e os contratantes serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

8ª cláusula — Os contratantes conforme determina a cláusula 11ª do edital de concorrência, depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 2:087\$200 (dois contos e oitenta e sete mil e duzentos réis) correspondentes a 5 % sobre o valor da proposta aceita no total de 41:744\$, cujo recibo foi apresentado. Esta quantia responderá por todas as falhas que forem cometidas pelos contratantes no cumprimento do presente contrato bem como pelas multas que forem impostas pelo engenheiro chefe e aprovadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

E por estarem assim acordes lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas no total de réis 132\$200.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de outubro de 1933. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Ernesto Pereira de Macedo.

Testemunhas: Luiz José Pereira das Neves — Raul Pinheiro Guimarães.

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 39/256	4 31/256
Valor da libra	57\$798,683	58\$236,966
Sobre Paris	—	\$735
Sobre Itália	—	\$985
Sobre Alemanha	—	4\$185
Sobre Portugal	—	\$567
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$615
Sobre Espanha	—	1\$570
Sobre Suíça	—	3\$635
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$540
Sobre Nova-York	—	12\$000
Sobre Montevideu	—	7\$300
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$700
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$587
Sobre Japão	—	3\$590
Sobre România	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austrália	—	—
Sobre Chile	—	—
Moedas		
Vales-ouro, por 1\$000.	—	6\$554
Escudo (papel)	—	\$685
Lira (papel)	—	1\$180
Franco (papel)	—	\$900

BOLSA

Apólices:

Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	820\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	870\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	865\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	867\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$000, 7%, (1930)	507\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7%, (1930)	1:012\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:035\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	176\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	172\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	186\$500
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	700\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	705\$000
Apólices Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	447\$500
Apólices Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:008\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	101\$000

Ações de Companhias:

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo	123\$000
---	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	190\$000
-------------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONÍVEL****Movimento do dia 4****Café**

	Sacas
Entradas.	14.377
Saídas.	5.560
Consumo local.	500
Bonificação 10 %.	15
Retirado pelo D. N. C.	40
Existência.	481.986
Mercado frouxo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	9\$800
Tipo 4	9\$600
Tipo 5	9\$400
Tipo 6	9\$200
Tipo 7	9\$000
Tipo 8	8\$800

Açúcar

	Sacos
Entradas.	9.966
Saídas.	9.108
Existência.	34.510
Mercado calmo.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

	Fardos
Entradas.	439
Saídas.	405
Existência.	7.053
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:**Fibra longa — Tipo Seridó:**

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Ceará:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira.***RENDAS PÚBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 2 a 4 de outubro de 1933..	1.258:188\$600
Em 5 de outubro de 1933.....	1.460:928\$100
Total.	2.719:116\$700
Em igual período de 1932.....	2.516:278\$068
Diferença para mais em 1933.....	202:838\$632

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de outubro de 1933.	197.798:494\$500
Em igual período de 1932.....	174.748:848\$256
Diferença para mais em 1933.....	23.049:646\$244

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de outubro de 1933.	1.254:977\$600
Em 5 de outubro de 1933.....	1.458:881\$400
Total.	2.713:859\$000
Em igual período de 1932.....	2.514:782\$468

Diferença para mais em 1933.....	199:076\$532
----------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de outubro de 1933.	194.660:628\$600
Em igual período de 1932.....	168.953:653\$151
Diferença para mais em 1933.....	22.706:975\$449

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de outubro de 1932....	107:957\$600	173:354\$400
5 de outubro de 1933...	138:309\$100	90:162\$400
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 5 de outubro de 1932.	290:940\$700	273:054\$200
De 1 de outubro a 5 de outubro de 1933.	479:811\$700	242:038\$700
Diferença da receita arrecadada.	488:871\$000	30:615\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1932.	24.146:162\$000	20.682:743\$600
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1933.	34.532:372\$200	32.170:320\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.	10.386:210\$200	11.487:576\$400

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS**

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Favaret.*

Edital — 419.257

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12 de outubro de 1933.

Stock:

1. Lâmpada de 15 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, uma.....	500
2. Lâmpada de 25 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, um.....	2.000
3. Lâmpada de 40 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, uma.....	3.000
4. Lâmpada de 60 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, uma.....	2.000
5. Lâmpada de 100 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, uma.....	1.000
6. Lâmpada de 200 watts, 125 volts, fôsea internamente com rôsea Edison, uma.....	200

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1º de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações e condições acima mencionadas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga, e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º A comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º A comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais, e escritas, assinadas por um membro da comissão. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7.º As lâmpadas oferecidas deverão obedecer no mínimo as seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder ao consumo nominal, admitindo-se uma tolerância de 6 %;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma eficiência inicial de 10,3 lumens por watts, admitindo-se uma tolerância de 8 %, mínima, reservando-se a C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza dos artigos propostos, dentro das especificações acima e, no caso de rejeição ou substituição do material oferecido cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda por não corresponder às referidas especificações, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição dos artigos recusados, dentro de 5 dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

8.º A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos.

A qualquer nova firma, que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da Comissão.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

11.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apre-

sentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 12 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.260

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 17 de outubro de 1933:

Para stock:

1. Capachos de côco liso — Dimensões: 0,80 x 0,40, um	200
2. Capachos de côco liso — Dimensões: 1,00 x 0,50, um	200

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade, e obedecer rigorosamente às especificações e condições supra estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º A comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo de todo o stock ou findo o prazo contratual.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

10. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 17 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 624.298

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16 de outubro de 1933:

Para entrega no Almoarifado da Imprensa Nacional:

1. Cartão marfim nacional, formato 0,56 x 0,76; peso por metro, 280 grs.; rêsmas de 500 folhas, com 60 quilos; 40 fardos de 1.000 folhas, pesando cada fardo 120 quilos líquidos, quilo líquido 4.800

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações acima estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4° — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de dezembro do corrente ano.

5° — Não serão consideradas as propostas cujos pagamentos se refiram à abertura de créditos no exterior.

6° — Os proponentes deverão declarar rigorosamente em suas propostas, as características do cartão que se propõem fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando, outrossim, o peso líquido por fardo.

7° — A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

8° — Os proponentes deverão juntar às suas propostas, amostras em duplicata do cartão que se propõem fornecer, dentro das especificações do formato, peso e qualidade, trazendo as mesmas, inscrito, o número do edital a que pertencem e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

9° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão fazer entrega do material acompanhado da guia de pesos e volumes, assinada pela fábrica produtora do cartão, e autenticada pela firma fornecedora, e especificando os números dos fardos, e pesos líquido e bruto dos mesmos.

10° — O material deverá ser fornecido rigorosamente, de acordo com o mostuário oficial da Imprensa Nacional, que se encontra na C. C. C., à disposição dos interessados.

11° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

14° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 20-10-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Edital 703.733

Grupo 64 — Stock

1. 64-C-15: Concha de ferro estanhado n. 12, uma. 100.
Informação: Concha de ferro estanhado de 0m,12 de boca, para cozinha, de acordo com o modelo do Depósito Naval.
2. 64-F-1: Faca para cozinha n. 10, uma..... 240
Informação: Rodgers tipo de açougueiro, ou similar, com lâmina de 10", de acordo com o modelo do Depósito Naval.
3. 64-F-5: Frigideira de ferro polido n. 24, uma.... 24
4. 64-F-5: Frigideira de ferro polido n. 25, uma.... 25
Informação: Com cabo, de acordo com o modelo do Depósito Naval; os números representam o diâmetro da boca em centímetros.
5. 64-S-1: Serrote para carne, um..... 16
Informação: Armação de aço polido com cabo de madeira envernizada, lâmina com 10 dentes por polegada e com 18" de comprimento x 1" de largura.

Edital 703.734

Grupo 63 — Stock

1. 63-B-1: Bacia de alumínio, uma..... 100
Informação: Bacia de alumínio de forma circular, com alças, para lavagem de louça, de acordo com o modelo do Depósito Naval. Diâmetro da boca 0,470, diâmetro da base 0,300, altura interna 0,160, peso 1,230.
2. 63-B-5: Bandeja de alumínio, uma..... 500
Informação: Bandêja retangular, com alças tendo 0m,440 de comprimento, 0m,280 de largura, 0m,065 de altura e de acordo com o modelo do Depósito Naval.
3. 63-B-9: Bule de alumínio n. 1, um..... 500
Informação: Altura 0,190, base 0,150, boca 0,110, peso com a tampa de 0,340.
4. 63-J-1: Jarro de alumínio, um..... 1.000
Informação: Jarro de alumínio, com alça, tendo 0,218 de altura, 0,120 de boca, 0,173 de fundo e de acordo com o modelo do Depósito Naval.
Nota — Todos os artigos do presente edital devem ser confeccionados com alumínio duro de 99% no mínimo, banhados com soda cáustica e ácido nítrico.

Grupo 64 — Stock:

1. 64-C-12: Chaleira de alumínio n. 5, uma..... 60
2. 64-C-12: Chaleira de alumínio n. 8, uma..... 24
Informação: Chaleira de alumínio reforçado, com tampa, com cabo de madeira, de acordo com o modelo do Depósito Naval.
N. 5 — para 5 litros.
N. 8 — para 8 litros.
Nota — Alumínio tendo no mínimo 99 %, banhado com soda cáustica e ácido nítrico.

Edital n. 703.736

Grupo 63 — Stock:

1. 63-M-1: Manteigueira de alumínio, uma..... 600
Informação: Manteigueira de alumínio com tampa, tendo 0m,100 de diâmetro x 0m,042 de altura, de acordo com o modelo do Depósito Naval.
2. 63-P-3: Prato travesso retangular de alumínio, um..... 500

Informação: 0m,420 de comprimento x 0m,300 de largura x 0m,107 de altura, de acordo com o modelo do Depósito Naval.

2. 63-P-4: Prato travesso oval de alumínio, um... 500

Informação: Prato travesso oval, de acordo com o modelo do Depósito Naval, tendo 0m,445 de eixo maior e 0m,290 de eixo menor.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local da entrega.

3° Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do melhor prazo em que se comprometem a fazer entrega dos artigos propostos;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao material que pretendem fornecer.

4° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas o peso de cada uma das peças oferecidas, e bem assim, a qualidade, natureza e procedência das mesmas, sendo essa condição indispensável para a aceitação das propostas.

5° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima.

6° — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente iguais aos modelos existentes dos mesmos no Depósito Naval, ficando responsáveis pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

7° Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8° O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

9° A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues, em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 20 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 712.224

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 17-10-1933

Para entrega no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

1. Balanço eletrodinâmico para corrente contínua e potência geratriz de 39kw, último modelo AG 256 da fábrica Siemens Schuckert (com os necessários pertences),

2. Regulador de 95 degraus, tipo K 374/18,

3. Caixas de resistência de 24 saídas, tipo K 48/12 com comutador de manivela,

4. Tacômetro giratório com escala de 200 mm., com coluna de 1.200 mm. de altura e os necessários dispositivos de acionamento para o modelo A G 256,

5. Aparelho de medição nos limites da potência da máquina, com escala iluminada, devidamente acondicionada ao modelo A G 256,

6. Quadro de manobra com os necessários fusíveis, chaves e instrumentos, tipo DGE, um.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações acima estipuladas.

2° Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes do melhor prazo em que se comprometem a fazer entrega do artigo proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao material que pretendem fornecer.

4° Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro do corrente ano.

5° Deverão os proponentes indicar em suas propostas, em relação ao material oferecido:

a) voltagem e amperagem;

b) graduação e limites das escalas;

c) o número de rotações em que trabalha;

d) dimensões e componentes do quadro, os instrumentos de ensaio, sua precisão e a origem da sua aferição;

e) todos os acessórios indispensáveis para que possa o aparelho medir a potência de motores com qualquer altura de eixo até 39 kw.

6° — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7° — Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do artigo proposto, por um período em que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

8° — A garantia de funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10° — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

11° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular a presente concorrência a seu exclusivo critério.

12° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 17 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 712.227

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 20-10-1933

Para entrega no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. Máquina de combustão interna, "Diessel", para propulsão do Rebocador "Etchbarne", com as especificações seguintes:
 - a) — A potência sem sobrecarga deverá ser de 200 B. H. P. (cavalos efetivos), no máximo;
 - b) — O traçado, moderno e adequado ao rebocador;
 - c) — A hélice de ferro fundido deverá ter o diâmetro de 138 centímetros, no máximo;
 - d) — Dar-se-á preferência à proposta cujo propulsor tiver maior área projetada e menor velocidade periférica;
 - e) — Preferir-se-á o mais leve sistema propulsor, para o mesmo empuxo;
 - f) — Deverão os proponentes juntar às suas propostas um plano de instalação do sistema propulsor que se propõe fornecer;
 - g) — Constituirá elemento de julgamento o número de sobressalentes oferecidos;
 - h) — Deverá fazer parte da máquina oferecida um compressor mecânico;
 - i) — Os proponentes deverão fornecer detalhes sobre a linha de eixos, hélice, ampólas de ar comprimido e compressor de ar manual ou mecânico do material proposto;
 - j) — Deverão acrescentar à instalação um grupo eletrogêneo com compressor auxiliar, uma.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1º. Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuárias, transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2º. Constituem elementos de julgamento das propostas:

- a) — O preço unitário;
- b) — A declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;
- c) — A extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

3º. Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de dezembro do corrente ano.

4º. Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

5º. A garantia de funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

6º. Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

7º. O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos pederiais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela Repartição requisitante.

8º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

9º. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações acima estipuladas, e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 20 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Edital — 419.237

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 16-10-1933

Para stock:

1. Cobaias com peso mínimo de 0.350 grs., uma	800
2. Coelho com peso mínimo de 1.200 grs., um	80
3. Frangos gordos com peso mínimo de 900 grs., um	4.400
4. Galinhas gordas com peso mínimo de 1.700 grs., uma	5.400
5. Ovos frescos grandes, dúzia	5.000

Nota — As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

2º. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º. A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

4º. O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5º. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6º. A C. C. C. agirá como o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantia e demonstrações de qualquer natureza e critério exclusivo da C. C. C.

7.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro, ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

EDITAL 119.238

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 12 de outubro de 1933

Para "stock":

1. Camarões frescos, tamanho médio, quilo.....	60
2. Carne fresca de carneiro, de 1ª qualidade, quilo.....	20
3. Carne fresca de porco, de 1ª qualidade, quilo....	1.800
4. Carne fresca de vaca, de 1ª qualidade, quilo....	170.000
5. Fígado fresco	2.400
6. Gelo, quilo	34.000
7. Língua fresca de vaca, quilo.....	100
8. Miólos, de 1ª qualidade.....	60
9. Mocotó de boi, limpo, quilo.....	200
10. Peixe fresco, de 1ª qualidade, quilo.....	4.000
11. Peixe fresco, de 2ª qualidade, quilo.....	900
12. Rabada limpa, quilo	300
13. Rim fresco, quilo	100
14. Tripa fresca, limpa, quilo.....	160
15. Tripa fresca, cozida, quilo.....	200

Nota: — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C.C.C. a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados, para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

2.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A C.C.C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C.C.C.

4.º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.º Os preços unitários versarão sobre as quantidades líquidas.

7.º Os fornecedores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada ou por se encontrarem em mau estado de conservação, multa de 5 % sobre o valor respectivo, recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma, do Registro de fornecedores da C.C.C.;

d) a substituição dos artigos recusados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C.C.C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8.º A C.C.C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C.C.C.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após o esgotamento completo do "stock", ou findo o prazo contratual.

11. A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo no dia 12 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas, às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 119.239/40

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16 de outubro de 1933.

Para stock.

1. Aletria de 1ª qualidade (branca e amarela), quilo.....	210
2. Biscoito fino em lata de 1 quilo, tipo Aimoré ou Duchon, quilo.....	200
3. Biscoito fino em lata de 10 quilos, tipo Aimoré ou Duchon, quilo.....	1.000
4. Farinha de araruta de 1ª qualidade, quilo....	320
5. Farinha de ervilha para sopa em latas de 1 quilo, quilo.....	40
6. Farinha de mandioca fina extra, quilo.....	14.400
7. Farinha de mandioca de 1ª qualidade, quilo.....	28.000
8. Farinha de tapioca de 1ª qualidade, quilo....	130
9. Farinha de trigo de 1ª qualidade Budha, quilo.....	12.000
10. Farinha de trigo "Nacional", quilo.....	12.000
11. Fubarina, pacote.....	80
12. Fubá de milho mimoso, quilo.....	1.500
13. Fubá de arroz especial, quilo.....	140
14. Macarrão de 1ª qualidade, quilo.....	5.000

15. Maizena em pacotes de 200 ou 400 gramas. Duryea ou Fischer, quilo.	600
16. Massas alimentícias de 1ª qualidade, quilo.	1.600
17. Sagú de 1ª qualidade, quilo.	140

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

2.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

4.º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5.º Em relação aos artigos constantes dos itens 2, 3, 6, 10, 14 e 15, deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos mesmos artigos.

6.º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

7.º — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

8.º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão de contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

9.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10.º — A Comissão agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações ao cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída, após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

13.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente

concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.
14.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em sobrescritos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 119.241

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16-10-1933

Para stock

1. Alfafa nacional, de 1ª qualidade, em fardos com media de 50 quilos, quilo.	8.000
2. Aveia em grão, de 1ª, para animais, quilo.	1.200
3. Farélo de trigo, quilo.	24.000
4. Farélinho, quilo.	2.000
5. Fubá grosso, quilo.	5.000
6. Milho picado, quilo.	2.000
7. Milho amarelo, bom, quilo.	30.000
8. Osso em pó, quilo.	400
9. Ostra em pó, quilo.	400
10. Ostra granulada, quilo.	400
11. Remoído, quilo.	2.000
12. Triguilho, quilo.	1.400

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

2.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

4.º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

5.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado no fornecimento dos artigos oferecidos.

8.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada, ou por se encontrarem em mau estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos recusados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

9.º A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reservar-se outrossim o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

10. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

12. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de outubro de 1933, à Avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja, das 11 às 13 horas, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital — 419.242

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13 de outubro de 1933

Para "stock"

1. Banana prata grande e madura (uniforme), uma	600.000
2. Banana de S. Tomé, grande e madura (uniforme), uma	900
3. Laranjas perfeitas de 1.ª qualidade, uma	120.000
4. Limas (frutas), uma	5.400
5. Limões grandes e bons, um	7.000
6. Temperos diversos, frescos, quilo	4.800
7. Verduras diversas, frescas, quilo	60.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de novembro de 1933.

Para entregas, parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana — suburbana — rural e marítima.

2.º — A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção, até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

4.º — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, cobrindo as despesas por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) No caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada ou por se encontrarem em mau estado de conservação, multa de 5 % sobre o valor respectivo independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos recusados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente de penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

7.º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reservar-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anterior fornecimento. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

8.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após o esgotamento completo de todo o stock, ou findo o prazo contratual.

10.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 13 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 419.243

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 16-10-1933:

Para stock:

1. Leite condensado, tipo Môça ou Siliense, lata	400
2. Leite puro, fresco, litro	100.000
3. Manteiga de Minas, pasteurizada, lata de 5 quilos, peso líquido. É adotada a manteiga conservada (com sal e exclusivamente pasteurizada) no enlatamento de 5 quilos, cujo peso será líquido, devendo conter matéria gorda nunca inferior a 80 % e acidez nunca superior a 5 % quilo	4.000
4. Queijo de Minas, gordo, meia-cura, quilo	200

5. Queijo tipo Parmezon, nacional, quilo..... 120
 6. Queijo tipo Reino, de 1ª qualidade, de Palmira (Minas), fôrma 60

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C.C.C. a partir do dia 1º de novembro de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os artigos oferecidos deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C.C.C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A C.C.C. requisitará os artigos oferecidos, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C.C.C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C.C.C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6º. O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem de 1ª qualidade, ou da marca contratada, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de artigos não substituídos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

7º. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 1 e 3 deste edital.

8º. Deverão os proponentes declarar o peso da fôrma a que se refere o item 6 (seis) do presente edital.

9º. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

11. A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos, idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

12. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída, somente após o esgotamento completo do stock ou findo o prazo contratual.

14. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

15. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 16 de outubro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referência editais 419.236 (Batata, açúcar e cereais)
 419.241 (Condimentos e miudezas)
 419.245/6 (Molhados finos)
 419.247/8 (Molhados grossos)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial*, de 2 de outubro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.236 (Batata, açúcar e cereais)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 2 de outubro de 1933, à pág. 19.149:

Onde se lê, na cláusula 9:

...serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério da C. C. C.

Deve-se ler:

...serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência Edital 703.773 (Material elétrico: lampadas)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.238 (peixe, gôlo, carne e derivados).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1933.

Onde se lê: no fim do edital

...das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas, às 13 horas e 15 minutos, etc...

Deve-se ler:

...das 11 às 13 horas, à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas, às 13 horas e 30 minutos, etc...

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referências editais 419.237 (animais, aves e ovos) 419.238 (peixe) gôlo, carne e derivados); 419.239/40 (farináceos e massas alimentícias); 419.241 (forragens); 419.242 (frutas e temperos); 419.243 (laticínios).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais:
702.235 (Tubo gerador).
711.102 (Máquina para encaixe no dorso de livros).
903.286 (Papel aspero para impressão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. à avenida Rodrigues Alves número 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 711.102 (Máquina para encaixe de dorso de livros).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1933, à página 19.012:

Onde se lê, no item 1:

.....modelo F H, com os respectivos pertences: rôlo sulcado, chave de parafuso, almotolia, etc., uma

Deve-se ler:

.....modelo F H, com os respectivos pertences: rôlo sulcado, chave de parafuso, almotolia, etc., uma. 1

Pela Comissão Central de Compras.— C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAL DISPONÍVEL NA FAZENDA DE S. BENTO

De ordem do senhor diretor e de conformidade com o despacho do senhor ministro da Fazenda exarado no processo n. 55.281-33, acha-se aberta, na Diretoria do Domínio da União, a concorrência pública para a venda do material abaixo relacionado, obedecidas as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão abertas às 14 horas do dia 16 do corrente mês na Diretoria do Domínio da União, na presença do respectivo diretor e dos interessados, devendo os proponentes exhibirem na ocasião o conhecimento da caução de 2.000\$, que depositarão na Caixa Econômica, mediante guia fornecida por esta Administração.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas datadas e assinadas, sendo a primeira evidentemente selada, constando nas mesmas, por extenso e em algarismos, os preços que forem oferecidos pelo material.

O texto da proposta deverá ser em linguagem clara, sem abreviaturas, rasuras, emendas ou entrelinhas e com a declaração de que os proponentes se sujeitam a todas as condições constantes do edital de concorrência.

Terceira — Abertas as propostas, lidas e consideradas aquelas que preencherem as condições, do edital serão as mesmas rubricadas por todos os con-

correntes, que em seguida assinarão a ata que na ocasião será lavrada.

Quarta — O preço oferecido não poderá ser inferior ao da avaliação oficial, não sendo tomada em consideração qualquer proposta que oferecer diferença de preço ou que se desviar das condições determinadas no presente edital.

Quinta — Submetidas as propostas ao julgamento do senhor diretor, será escolhida aquela que maiores vantagens oferecer por mínima que seja a diferença apresentada, ficando o proponente aceito obrigado a retirar o material dentro de três dias da data do recebimento da comunicação, recolhendo previamente ao Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta Administração a importância oferecida.

Sexta — O proponente cuja proposta for aceita e não cumprir o estipulado na condição "quinta" perderá direito a caução da inscrição a que se refere a condição "primeira".

Setima — Aprovada a concorrência, os proponentes cujas propostas não foram aceitas receberão imediatamente uma ordem para o levantamento da caução depositada na Caixa Econômica.

Oitava — É reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos, não assistindo direito algum, dos interessados, a qualquer reclamação.

Relação do material

Lote n. 1:

1 locomovel, 2.000\$;
2 depósitos para a fabricação de alcool, 1.000\$;
1 alambique montado, 2.000\$;
6 peças de alambique, 1.000\$;
7 tonéis grandes, 1.050\$;
Total, 7.050\$000.

Lote n. 2:

1 engenho de cana, 15.000\$;
Avaliação oficial total, 22.050\$000.

O material acima poderá ser examinado na Fazenda de S. Bento Estrada Rio-Petrópolis todos os dias úteis das 8 às 16 horas, e será vendido no estado em que se encontra, sem responsabilidade alguma por parte desta Administração.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933,
— Ayres Ferreira Barrozo Junior.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados o ex-agente do Correio na "Estação de Conceição" (ex-Simplicio), no Estado de Minas Gerais, dona Ana Esméria Teixeira Nogueira, e o ex-coleto das rendas federais em "Itapira", no Estado da Bahia, Dr. Carlos Augusto Gomes Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 75\$400 e 2.173\$323, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 1 de agosto de 1904 a 6 de igual mês, de 1924 e de 1 de outubro de 1930 a 30 de maio de 1932, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou

declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Codó", no Estado do Maranhão, Lincoln da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de 3:0270288, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 7 de janeiro de 1911 a 26 de maio de 1912, e a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 8 de julho de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital é intimada o ex-agente do Correio em Ponte dos Leites, no Estado do Rio de Janeiro, D. Auta Scholtes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 151 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, recolher, aos cofres públicos, a importância de 19\$800, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 9 de maio de 1909 a 16 de novembro de 1910, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 28 de setembro de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Caetano da Vargem Grande (hoje Brasópolis), no Estado de Minas Gerais, Luiz Ferreira dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 92\$400, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do período de 1 de janeiro de 1895 a 26 de fevereiro de 1907, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros dos ex-agentes do Correio em Nossa Senhora do Retiro e Santa Clara do Carangola, no Estado de Minas Gerais, D. Maria Modesta de Montes Claros e Maximiano Jorge Leite Sobral, para, no prazo de trinta dias, contados

Na data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 2\$400 e 33\$600, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos citados ex-agentes, referentes aos períodos de 1 de janeiro de 1895 a 30 de abril de 1901 e de 27 de junho de 1926 a 22 de abril de 1922, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-coletor e o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em União da Vitória, no Estado do Paraná, Otávio de Araújo e Francisco Camargo Júnior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 764\$931 e 272\$100, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 22 de abril de 1915 a 23 de dezembro de 1916 e de 22 de abril de 1915 a 31 de agosto do mesmo ano, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões proferidas nas tomadas de contas, seja elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de setembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-coletor das rendas federais em "Dois Córregos", no Estado de São Paulo, José de Almeida Neto e o ex-ajudante da Inspeção Agrícola do 46º Distrito, no Estado de Santa Catarina, Anibal Ribeiro de Melo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 1:512\$517 e 2:260\$904, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 10 de agosto de 1914 e 15 de janeiro de 1916 e de 7 de agosto de 1924 a 12 de novembro de 1925, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 16 de agosto do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do primeiro dos responsáveis acima citados e a cobrança judicial executiva do alcance do segundo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de setembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-coletor das rendas federais em "Aguas Belas", no Estado de Pernambuco, Ernesto de Albuquerque Maranhão e o escrivão da coletoria das rendas federais em "Afonso Claudio", no Estado do Espírito Santo, Doméncio Espanhóndas do Nascimento, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e

nos termos do art. 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 3:648\$199 e 43\$, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes, respectivamente aos períodos de 13 de novembro de 1914 a 18 de agosto de 1915 e de 5 de dezembro de 1919 a 3 de março de 1920, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em "Livramento do Valão do Barro", no Estado do Rio de Janeiro, D. Elisa Fernandes de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 19\$800, alcance proveniente de selo de nomeação que a citada ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de julho de 1906 a 27 de dezembro de 1919, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de setembro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimados o ex-coletor e o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em "Curitiba" (Primeira Coletoria), no Estado do Paraná, Carlos Franco de Sousa e Ari Alencastro Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de réis 261\$212 e 64\$024, alcances verificados nos processos de tomada de suas contas, referentes, respectivamente, ao período de 1 de janeiro de 1922 a 31 de março de 1931, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Campina Grande, no Estado do Paraná, Antônio Correia Pinto para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto nú-

mero 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem de seu direito sobre a importância de 14\$450, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 26 de setembro de 1898 a 19 de novembro de 1900, quando serviu como encarregado da arrecadação das rendas federais da mesma localidade, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de livros e talões fornecidos pela Delegacia Fiscal que não foram indenizados.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommier*, diretor interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1934

10º Distrito

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento do imposto de Indústrias e Profissões para 1934, em relação ao do corrente ano, houve as alterações seguintes:

Rua Coronel Rangel:

N. 47 — M. Joaquim Magalhães, alterado o valor locativo de 3:000\$ anuais para 5:400\$000.

N. 85 — Monteiro da Rocha, alterado o valor locativo de 6:000\$ para réis... 7:200\$000.

N. 107 — Armazem Econômico Cereais Limitada, alterado o valor locativo de 1:920\$ para 2:400\$000.

N. 46 — Acácio Tavares, alterada a classificação de Botequim para "Botequim, charutos e cigarros."

N. 152 — The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., alterado o valor locativo para 42:000\$000.

N. 164 — Joaquim Custódio Rodrigues, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:440\$000.

N. 450 — Caçambo & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$ para réis... 5:400\$000.

Campinho "Largo":

15. David Diamante, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

4, antigo 8, J. A. Batista Vallério, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 5:200\$000.

6, antigo 10, Quintino da Costa Oliveira, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Cândido Benício:

127-A. Alfredo Nogueira, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

147. Luiz de Oliveira Leite, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para réis 5:000\$000.

323. Rosa de Jesus Silva, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

339. J. Canecla & Comp., alterado o valor locativo de 1:200\$000 para réis 1:800\$000.

343. Antônio Augusto Ramos, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para réis 1:440\$000.

451. J. Osório, alterado o valor locativo de 2:000\$ para 2:400\$000.

629. Domingos Ferreira da Silva, alterada a classificação de gêneros alimentícios de 2ª classe para gêneros alimentícios de 2ª classe, com charutos e cigarros.

1.243. Alves Filho & Abrantes, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 4:200\$000.

90. Aissor Elias, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

144. Antônio Moreira da Fonseca, alterado o valor locativo de 960\$000 para 1:800\$000.

204. Júlio Pinto e Madalena Dias Suenen da Cunha, alterando o valor locativo de 1:200\$ para 2:200\$000.

488. Alexandre de Oliveira, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para réis 1:800\$000.

504. Ruas & Goynes, alterada a classificação de cereais e louças de barro, para gêneros alimentícios de 2ª classe, sem bebidas.

508. A. Alves Faria & Comp., alterado o valor locativo de 5:400\$000 para réis 6:000\$000.

510. Pereira Bastos & Simão, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

512. Antônio Rei, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

516. Jorge Felix Falmé, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

S/n. The Rio de Janeiro & Light and P. Co. Ltda., alterado o valor locativo de 4:000\$ para 5:400\$000.

Tangue — "Largo":

5. Pina, Bastos & Irmãos, alterado o valor locativo de 3:000\$000 para réis 5:400\$000.

20. Mota, Bastos & Comp., alterado o valor locativo de 3:000\$000 para réis 1:200\$000.

Rua Virgínia Vidal:

441. Noêmia Maria Pereira, alterado o valor locativo de 1:200\$000, para réis 2:400\$000.

196. Custódio da Mota, alterada a classificação de gêneros alimentícios de 2ª classe, para gêneros alimentícios de 2ª classe com charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$000 para réis 3:600\$000.

Freguezia — Estrada:

N. 561 — Adib Rafael, alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:400\$000.

N. 1.103 — João Batista Ribeiro, alterado o valor locativo de 2:000\$ para 3:000\$000.

N. 1.107 — Maria do Nascimento Amaral, alterado o valor locativo de 720\$ para 960\$000.

N. 1.163 — Prima, Bastos & Irmão, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 5:400\$000.

N. 1.175 — Antônio R. da Costa, alterada a classificação de "Botequim" para Botequim, charutos e cigarros.

N. 16 — Jacob Milikene, alterado o valor locativo de 2:400\$ para réis 3:600\$000.

N. 18 — Dias Miguel Jacob, alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 3:600\$000.

Estrada da Freguezia:

N. 1.168 — The Rio de Janeiro T. Light and P. & Co. Ltd., alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:400\$000.

Tijuca — Estrada:

N. 301 — João Maria Sobrinho, alterado o valor locativo de 480\$ para 960\$000.

N. 8 — Elias Dely, alterado o valor locativo para 1:800\$, que era de réis 1:200\$000.

N. 14 — Araripe & Companhia, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 14 — Armindo Augusto de Araújo, alterada a classificação de Botequim e Bilhares para Botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 14-A — Gabriel Moreira Mendonça, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:080\$000.

Taquara — Estrada:

N. 13 — Miguel Fernandes, alterado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

N. 15 — Rodrigo Pinto da Silva e José Bernardo Reis, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$000.

N. 17 — Antônio Correia, alterado o valor locativo de 400\$, para 600\$000.

N. 357 — Manuel de Souza, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 4:000\$000.

N. 377 — João de Almeida Cardoso, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 4:200\$000.

N. 379 "A" — Humberto Parma, alterado o valor locativo de 720\$, para 1:200\$000.

N. 54 II — Agostinho Gomes e Abel Dias Martins, alterado o valor locativo de 2:040\$ para 2:400\$000.

N. 62 — M. Souto Maior, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 5:400\$000.

Pau Ferro — Estrada:

N. 9 A — Domingos Sabino, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 9 — João Pedro Henrique, alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:400\$000.

Rua Pinto Telles:

N. 367, ant. 297 — Habib Mattar, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

Covanca — Estrada:

N. 143 — José Maria Pergira, alterada a classificação de gen. al. de 2ª classe para gen. al. de 2ª classe com charutos e cigarros.

Cafundá — Estrada:

N. 104, ant. 107 — Custódio Banelo de Carvalho, alterada a classificação para gen. al. de 2ª classe, para gen. al. de 2ª classe com charutos e cigarros e o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

N. 14, ant. 6 — José dos Santos Leitão, alterada a classificação de gen. al. de 2ª classe para gen. al. de 2ª classe com charutos e cigarros, valor locativo de 720\$, para 1:200\$000.

N. 142 — Maria José Ribeiro, alterado o valor locativo de 1:200\$ para réis 1:440\$000.

Guaratiba — Estrada:

N. 2.437, ant. 895 — Antônio Maia, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 2.440 — Crusco Francisco, alterada a classificação de gen. al. para gen. al. de 2ª classe com charutos e cigarros.

N. 914 — Grinaldo José Gottghoy, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 939 — Carolina Lima, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 959 — Manuel Ferreira dos Santos Baltar, alterado o valor locativo de réis 1:080\$ para 1:440\$000.

N. 961 — Arnaldo Ferreira Costa, alterada a classificação de botequim, para botequim e gen. al. de 2ª classe com charutos e cigarros e o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

N. 948 — Lourival Boni Galis de Aragão, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:080\$000.

N. 997 — Manuel Carvalhaes, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 932 — Santos & Irmão, alterado o valor locativo de 1:080\$ para 1:200\$000.

N. 999 — José Abrahão, alterada a classificação de gen. al. de 2ª classe para gen. al. de 2ª classe, charutos e cigarros, e o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Estrada da Freguezia (V. Grande):

João Ferreira Vieira alterado o valor 720\$000 para 1:200\$000.

Estrada Sacarrão (V. Grande):

S/n. — João de Oliveira Sousa, alterada a classificação de gêneros alimentícios sem bebidas para gênero alimentícios de 2ª classe com bebida.

Rua Cassú:

N. 165 — Armando Moraes, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 3:000\$000.

Rua Maria José:

N. 48, antigo 28 — Sebastião Martins Carijó, alterado de botequim com valor locativo de 480\$, taxa de 20 %, e gêneros alimentícios de 2ª classe com o valor locativo de 1:440\$ com a taxa de 10 %, para um só estabelecimento com a classificação de botequim e gêneros alimentícios de 2ª classe com charutos e cigarros com o valor locativo de réis 1:920\$, taxa de 20 %.

N. 110 — Machado Fernandes & Comp., alterado o valor locativo de réis 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 122 — Duarte & Evangelista, alterado a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

Rua Capela:

N. 71 — Américo Dias da Conceição, alterado a classificação para gêneros alimentícios de 2ª classe com charutos e cigarros, em vez de gêneros alimentícios de 2ª classe.

Recebedoria, em 2 de outubro de 1933. — A. Menezes, 3º escrivão. — Cândido Borges, sub-diretor.

Nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a quem interessar possa, faz-se público que as alterações feitas na rua de S. Pedro, em revisão, no lançamento de imposto de habitação

e profissões, para o próximo ano de 1934, são as seguintes:

Ns. 5/7, Juorgen Wienck, alterada a classificação de "representações" para "serviços não especificados".

N. 15, Paulo da Cunha Silva & Irmãos, idem, de comissões e representações para "serviços não especificados" e aumentado o valor locativo de 2:640\$000 para 2:760\$000.

N. 23, Companhia Construtora Continental, incluída com o valor locativo de 4:800\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 27, João Dale, idem, com o valor locativo de 5:400\$000.

N. 27, Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, idem, com o valor locativo de 5:400\$, classificação de "madeiras"; João Dale e Alvaro Fausto de Souza, como seus diretores; Fernando Ferreira e José Raposo Minhoz, como guarda-livros.

N. 33, sobrado, Armando Araujo Rocha, como diretor da Companhia Anúncios Luminosos "Lux".

N. 47, Banco de Operações Mercantis, incluído com o valor locativo de 7:600\$, classificação de "descontos e empréstimos"; Ernesto Gehulx e Otto Morgenthaler, como seus diretores.

N. 47, Otto Morgenthaler, idem, como guarda-livros; José Marotto, engraxador, incluído pelo n. 51.

N. 59, Auxiliadora Predial S.A., aumentado o valor locativo de 3:120\$ para 4:800\$000.

N. 61, Charles Ayre, incluído como contador.

N. 67, Milton Marques Melo, idem, como diretor de S.A. White Martins; Nelson Marques Melo, como guarda-livros.

N. 71, sobrado, Alberto, Amoeda de Azevedo, idem, como guarda-livros da Commercial Union Assurance Co.

N. 77, Dr. Souza Guimarães, idem como advogado.

Ns. 83/85, Lamartine Pinheiro Alves, idem, como guarda-livros.

N. 83, sobrado, Oscar Carvalho, idem com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 83, Ramos M. Lohmann, idem, o valor locativo de 3:600\$, classificação de "droguista".

N. 85-1, Brício de Sousa, idem, como contador; Ferreira Braga & Comp., alterada a numeração de 105/111, para 107/111 e mantido o valor locativo de 30:000\$000.

N. 121, Eugène Barrenne & Comp., incluídos o valor locativo de réis 6:600\$, classificação de "droguista".

N. 145, Custodio Fernandes & Companhia, aumentado para o valor locativo de 24:000\$ para 30:000\$000.

N. 155, Chagas Autacki, alterada a classificação de "artefatos de couro" para "armarinho em pequena escala".

N. 169, M. Abreu & Pinto, alterada a classificação de "botequim, bebidas e comodidades mobiliária", para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 169, sobrado, M. Abreu & Pinto, incluídos o valor locativo de 6:000\$, classificação de "comodidades mobiliária".

N. 175, Fernando J. Ferreira, alterada a classificação de "comissões e consignações" para ferragens pequenas escala.

N. 185, J. Melo, incluído o valor locativo de 7:200\$, classificação de "caixas".

N. 203, A. G. da Cruz, incluído o valor locativo de 3:000\$, classificação de "perfumarias, fabricante".

N. 105, Carvalho Araújo & Rodrigues, idem o valor locativo de 4:800\$, classificação de "comissões e consignações".

Ns. 217/221, J. P. dos Santos & Comp., alterada a classificação de "espelhos e quadros" para "vidros grandes escala, esp. e quadros".

N. 241, fundos, Joaquim Rodrigues & Almeida, incluídos o valor locativo de 4:200\$, classificação de "caixa".

Ns. 245/7, Oscar Rudge, aumentado o valor locativo de 13:200\$ para réis 15:600\$000.

N. 259, A. Diniz & Fernandes, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 6:200\$000.

N. 263, Fontenelle Oliveira & Comp., incluídos o valor locativo de réis 5:400\$, classificação de "produtos latifúndios".

N. 177, Alexandre Teixeira, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 281, Irmãos Macedo, incluídos o valor locativo de 4:380\$, classificação de "queijos e manteiga".

N. 285, Joaquim Simões & Comp., idem, o valor locativo de 6:000\$, classificação de "gêneros alimentícios 2ª classe".

N. 303, Saraiva & Dias, idem, o valor locativo de 4:200\$, classificação de "artefatos de couro".

N. 345, João Fernandes, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 4:200\$000.

N. 14, 1ª, Mário Oliveira, incluído com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 14, 3ª, Jean Verrier, idem, com o valor locativo de 4:800\$, classificação de "comissões e consignações".

N. 22, Adolfo Botelho, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 36, 1ª, Joaquim da Fonseca Portela, incluído como médico.

N. 44, sobrado, Irmãos Pinheiro & Comp. Ltda., idem com o valor locativo de 3:600\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 48, Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A., idem, com o valor locativo de 12:000\$, classificação de "vinhos em grande escala". Domingos Joaquim da Silva, Domingos Oliveira da Silva, Francisco José Rosa e Antônio Mendes Corrêa, como seus diretores; José Maria Marques como guarda-livros.

N. 62, 1ª, Afonso Vizeu, alterada a classificação de "representações", para "serviços não especificados".

N. 62, 2ª, J. M. dos Santos Júnior, incluído com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 62, 3ª, Agenor Carvalho, idem com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "comissões".

N. 80-S, idem, Luiz Beirão, como guarda-livros e Teogenes Beltrão, como médico.

N. 86, 1ª, Paul Müller, idem com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "armarinho em pequena escala".

N. 82, 2ª, P. Alais, idem, com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 88, Indústrias Reunidas de Artefatos em Tecidos e Metais Ltda., idem, com o valor locativo de 9:000\$, classificação de "máquinas em grande escala".

N. 88, 2ª, Ricardo Stanzone, idem com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 90, 1ª, Carlos Rodrigues de Brito, idem, com o valor locativo de 1:440\$000.

N. 100, Carlos Juncken Júnior, idem com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "máquinas de escrever".

N. 106, sobrado, Camilo Cabral, idem com o valor locativo de 2:200\$, classificação de "alumínio em pequena escala".

N. 112, sobrado, Ricardo Theil, alterada a classificação de "fotografia" para "artigos fotográficos".

N. 114, A. Bebiano & Comp., idem, de "vinhos grande escala, armarinho e ferragens".

N. 122, Falck & Comp. Ltda., aumentado o valor locativo de 19:200\$, para 22:200\$.

N. 138, Vicente Caminha Sampaio, incluído como guarda-livros.

N. 140, Aços Rocchling Buben do Brasil, Ltda., aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 15:200\$.

N. 156, P. Levoux, alterada a classificação de "aparelhos elétricos, con." para "aparelhos elétricos, con. e marcador".

N. 160, R. Cid & Comp., aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$.

N. 162, Azera & Comp., idem de réis 12:000\$ para 15:000\$.

N. 172, Oliveira Franco & Santos Limitada, incluídos com o valor locativo de 12:000\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 190, Joaquim Batista, alterada a classificação de "pintor", para "pintor e ferreiro".

N. 200, J. S. Ferreira, incluído com o valor locativo de 3:600\$, classificação de "ferreiro".

N. 206, Annita Quintero, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 6:000\$.

Ns. 214-16, Marques Araújo & Companhia, idem, de 16:800\$ para 19:500\$.

N. 240, Antônio Afonso Aranha, incluído com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "marceneiro".

N. 248, Jaime Ferreira & Comp., alterada a classificação de "carpinteiro" para "carpinteiro e marceneiro" e aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 12:000\$.

N. 246, Albino E. Costa, alterada a classificação de "carpinteiro" para marceneiro.

N. 242, K. Sass, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 13:800\$.

N. 258, M. M. Teixeira & Comp., idem, com o valor locativo de 3:000\$, classificação de "marceneiros".

N. 260, Raul Barbosa, aumentado o valor locativo de 5:400\$ para 6:400\$.

N. 264, Oscar Rudge, incluído com o valor locativo de 8:400\$, classificação de "papel e objetos de escritórios", depósito do n. 16 da rua Silva Jardim.

N. 266, José Matioda, alterada a classificação de "máquinas, concertador" para "ferragens pequena escala".

N. 274, Domingos Cadines Ribeiro, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 8:400\$.

N. 278, Francisco Pauza, idem, de 3:600\$ para 4:600\$.

N. 280, Francisco Lopes, idem, de 7:200\$ para 8:400\$.

N. 284, Manuel Lopes & Amaral, incluídos com o valor locativo de réis fazendas.

N. 286, Lacerda Alves & Cesar, idem, com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "produtos medicinais".

N. 294, Antônio Ferreira Jorge, açougue, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 7:200\$.

N. 300 fundos, José Caetano, bombeiro hidráulico, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$.

N. 312, Robert Levinspuhe, incluído com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "couros, artefatos".

N. 336, Antônio Lopes Garcia "hospedaria", aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$.

N. 342, Nisim Calderon, roupas usadas, aumentado o valor locativo de réis 2:400\$ para 3:000\$.

N. 358 sobrado, Aristides da Mota Camargo, incluído como guarda-livros.

N. 366-E, Lino Sobreiro, alterada a classificação de "cabeleireiro e barbeiro sem perfumarias" para "com perfumarias".

Recebedoria, 30 de setembro de 1933.
— O encarregado do lançamento, Visão, C. Amarante. — Candido Borges, sub-diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1933:

E 14.930, Bonfanti — Luigi Augusto (Cap. cav.), avenida Rio Branco, 4.

E 10.304, Caldas — Amandio F., Ed. da E. F. C. B., praça Cristiano Ottoni.

E 33.584, Caminha Barros & Comp., rua da Alegria, 134.

E 33.401, Campelo — Ernesto, Lavessa das Belas Artes, 5.

E 11.231, Companhia Abade Moss Limitada, rua da Alfândega, 105, 1º andar.

E 21.289, Companhia de Ácidos, rua da Alfândega, 11, 2º andar.

E 17.158, Companhia Aeropostal Brasileira, avenida Rio Branco, 50, 3º andar.

E 34.344, Companhia Finlandesa S. A., rua da Alfândega, 47, 3º andar.

E 32.848, Companhia Imobiliária, rua do Ouvidor, 87.

E 17.370, Companhia Manufatora Fluminense, rua Visconde de Inhaúma, 56, 1º andar.

E 12.776, Compagnie du Port de Rio de Janeiro, praça Mauá, 7, 19º pavimento.

E 20.474, Conceição — Elvira Augusta da, rua Hadock Lobo, 283.

E 31.044, Dias Garcia & Comp. Limitada, rua Visconde de Inhaúma, 23/25.

E 20.143, F. A. Barbosa & Comp Limitada, largo da Carioca, 17.

E 18.743, Leber — Paulo do Amaral, rua Toneleiros, 240.

E 35.587, Machado — Bernardino C., rua Maxwell, 80.

E 31.004, Machado — Cândida Neves, rua dos Ourives, 5.

E 33.289, Machado — Carlos Antônio, rua Visconde de Santa Isabel, 224.

E 17.837, Machado — Carlos Leandro, rua Alzira Brandão, 57.

E 31.059, Machado — Carlos Lopes, rua dos Artistas, 47.

E 9.283, Machado — Carlos Ricardo, rua da Quitanda, 28, 1º andar.

E 33.275, Machado — Casemiro da Graça, praia da Guanabara, 205.

E 12.925, Machado — Diogo Fernandes, praça Mauá, 10.

E 14.910, Machado — Eduardo Faria, rua do Teatro, 17.

E 16.803 — Machado — Elvira de Carvalho, rua do Ouvidor, 01/103.

E 29.732, Machado — Eugênio Goulart (menor), rua Copacabana, 912.

E 6.543, Machado — Francisco Antônio, rua do Rosário, 103, loja.

E 15.218, Machado — Germana Fogliani, rua General Glicério, 15.

E 18.937, Machado — Gualdino José, rua Gonçalves Dias, 45.

E 25.303, Machado — Haroldo Sousa, rua Professor Gabiso, 227.

E 32.480, Machado — Hugo da Cunha, rua Satamini, 210/B.

E 38.704, Machado — João Gualberto de Sousa, rua 9 de Fevereiro n. 96.

E 28.109, Machado — João de Magalhães, rua Joaquim Murtinho n. 255.

E 33.166, Machado — João Muniz, rua do Catele n. 297-sobrado.

E 18.791, Machado Júnior — Edmundo, rua do Bispo n. 305.

E 9.497, Machado Júnior — Horácio Ramos, rua General Argolo n. 3.

E 17.113, Mappin & Webb (Brasil) Limited, rua do Ouvidor n. 100.

E 22.180, Fernandes — Francisco, rua Senador Euzébio n. 366-A.

E 15.034, Fernandez — Francisco Carbalido, rua 8 de Dezembro n. 42.

E 21.584, Fernandes — Francisco Manoel, rua São Cristóvão n. 181-A.

E 13.188, Fernandes Gonzalez & Companhia, rua Francisco Eugênio n. 81.

E 6.834, Fernandes — Hermógenes Barja, rua Sousa Franco n. 134.

E 14.744, Fernandes & Irmão, rua X ns. 23/5 — Mercado Municipal.

E 21.507, Fernandes — João C., rua Marechal Cantuária n. 150-loja.

E 35.274, Fernandes — João Carneiro, rua Casemiro de Abreu n. 68.

E 15.108, Fernandes — José, rua Clarimundo de Melo n. 59.

E 13.372, Fernandes — José Antônio, rua São Luiz Gonzaga n. 12.

E 3.496, Fernandes — José Antônio, rua Américo Rocha n. 6.

E 12.537, Fernandes — José Antônio, rua Sá n. 135.

E 7.639, Fernandes — José Augusto, rua Valença n. 44.

E 7.791, Fernandes — José Bladino, rua Liberata Santos n. 9.

E 17.353, Fernandes — José Joaquim, Estrada do Barro Vermelho n. 83.

E 38.281, Fernandes — José Maria, rua Visconde de Araguaia n. 64.

E 32.117, Fernandes Leitão & Sá, rua Regente Feijó n. 59.

E 2.666, Fernandes — Luiz da Cunha, rua Barroso n. 122.

E 23.481, Fernandes — Manuel, rua Gutemburgo n. 81.

E 4.257, Fernandes — Manuel, praça Botafogo, A.

E 11.008, Fernandes — Manuel, rua Pedro Américo n. 61.

E 37.192, Fernandes — Manuel, rua do Nêncio n. 4.

E 12.239, Fernandes — Manuel, rua Dr. Garnier n. 231.

E 12.240, Fernandes — Manuel, rua Conselheiro Mairink n. 260.

E 12, Fernandes — Manuel, rua General Pedra n. 83.

E 23.802, Fernandes — Manuel Gomes, rua Bernardino de Campos n. 24.

E 1.242, Fernandes — Manuel José, rua Bernardo Guimarães n. 64.

E 1.564, Fernandes — Manuel José, rua Assis Carneiro n. 390.

E 23.530, Fernandes — Maria Luiza, Estrada Braz de Pina n. 668.

E 31.765, Fernandes & Maurício, rua Copacabana n. 150.

E 523, Fernandes — Maximino, rua Miguel Fernandes n. 4.

E 26.616, Fernandes — Miguel, Estrada da Taquara n. 13.

E 11.769, Fernandes — Miguel, rua Regente Feijó n. 100-A.

E 20.960, Fernandes Miranda & Irmão, rua Maranguape n. 50.

E 34.108, Fernandes — Paulino Antônio, Estrada da Bica n. 127-Ilha do Governador.

E 15.730, Fernandes — Rosa Teixeira, rua Pedro Alves n. 163.

E 23.450, Fernandes — Simão, estrada Marechal Rangel n. 28.

E 24.500, Fernandes — Ulpiano, rua Conde de Bomfim n. 269.

E 15.640, Fernandes — Vicente Rodrigues, rua Felipe Cardoso n. 49.

E 25.306, Fernandes Júnior — João, rua da Praia n. 158 (Santa Cruz).

E 27.318, Ferreira — Antônio, rua Bambina n. 46.

E 16.486, Ferreira Antônio, rua Fernandes Marinho n. 41.

E 3.743, Ferreira — Antônio, rua da Gratidão n. 83.

E 36.285, Ferreira — Antônio Alves (espólio), rua Conde de Leopoldina número 110.

E 8.606, Ferreira — Antônio Bento, rua Camerino n. 39.

E 23.723, Ferreira — Antônio da Costa, rua Dr. Padilha n. 54-A.

E 30.505, Ferreira — Antônio Pedro, estrada Nova da Pavuna n. 48.

E 5.073, Ferreira — Antônio Soares, rua de São Luiz Gonzaga n. 45.

E 34.072, Ferreira — Armindo, rua Treze n. 55.

E 33.514, Ferreira — Augusto da Silva, rua Francisco Eugênio n. 120.

E 34.207, Ferreira — Augusto da Silva, rua Quatro n. 47 (Eugenio da Rainha).

E 6.428, Ferreira — Bernardino Gonçalves, rua Itaquati n. 53, antigo 41.

E 26.220, Monteiro da Silva & Irmão, Limitada, rua de São José n. 113.

E 25.440, Oliveira Júnior & Comp., Limitada, rua Dois de Dezembro números 75-77.

E 37.615, Otis Elevator Company, rua Correia Vasques n. 62.

E 38.732, Perfumaria Nunes S. A., largo de S. Francisco n. 25.

E 15.195, Schneider & Irmão, Limitada, rua da Conceição n. 86.

E 19.712, S. A. Usinas Santa Luzia, rua de S. Cristóvão n. 436.

E 23.266, Sociedade Brasileira de Educação, rua de S. Clemente n. 226 (Botafogo).

E 30.639, The Royal Bank of Canada, avenida Rio Branco ns. 66-74.

E 11.567, Vicri S. A., bôco do Bragança n. 41.

E 16.539, Warner Bros First National Pictures do Brasil, rua Alvaro Alvim n. 532, 1º andar.

E 693, Fernandez — Antônio Araújo, rua Machado Coelho n. 78.

E 27.767, Fernandes — José da Pia, rua Marquês da S. Vicente n. 115.

E 27.411, Fernandes & Irmão, avenida dos Democráticos n. 1.441.

E 3.913, Fernandes — Manuel, rua Magalhães Castro n. 202.

E 4.662, Fernandes — Manuel José, rua Bento Gonçalves n. 163.

E 3.745, Fernandes — Nicolau, rua Marechal Floriano Peixoto n. 180.

E 14.069, Fernando Leite & Comp., rua 1º de Março n. 103, 1º andar.

E 11.157, Ferrari — Antônio, rua Coronel Agostinho n. 48.

E 22.047, Ferrari — Pascoal, rua Quitanda n. 43, sobrado.

E 3.951, Ferraz — José Pereira, rua Santana n. 199.

E 34.081, Ferreira — Adelina Conceição, avenida Salvador de Sá n. 190.

E 20.129, Ferreira — Alberto Pinto, rua 2 de Dezembro n. 95, sobrado.

E 36.842, Ferreira — Albino, rua Voluntários da Pátria n. 341.

E 18.553, Ferreira — Albino F., Estrada da Ilha s/n. C. Grande.

E 3.806, Ferreira — Alexandre, rua da Estação n. 21, D. Clara.

E 32.741, Ferreira — Alípio, rua General Pedra n. 217.

E 786, Ferreira — Amaro, rua General Belfort n. 136.

E 3.252, Ferreira — Antônio, rua Assis Carneiro n. 115.

E 35.276, Ferreira — Antônio, rua Maris e Barros n. 362, fundos.

E 30.917, Ferreira — Antônio, Estrada Real de Santa Cruz n. 144.

E 22.807, Ferreira — Antônio, rua dos Barreiros n. 183, Ramos.

E 23.640, Ferreira & Botelho, estação Engenho da Pedra 186, A.

E 7.320, Ferreira & Campêlo, estrada Engenho da Pedra n. 1.

E 841, Ferreira — Carlos João, rua Borja Reis n. 215.

E 34.119, Ferreira — Carlos Lopes, avenida Suburbana n. 2.384.

E 30.540, Ferreira — Cassiano, rua Frei Bento n. 55, Oswaldo Cruz.

E 12.494, Ferreira & Couto, rua Torres de Oliveira n. 210.

E 17.866, Ferreira — David Cardoso, rua das Laranjeiras n. 5.

E 23.730, Ferreira — Domingos, estrada do Cajá n. 186.

E 35.232, Ferreira — Domingos, rua Visconde Duprat n. 12.

E 6.032, Ferreira — Estanislau Alves, rua Catumbi n. 39.

E 9.698, Ferreira Filipe & Comp., rua Senhor dos Passos n. 159.

E 19.039, Ferreira — Francisco, rua Clarimundo de Melo n. 818.

E 29.657, Ferreira — Francisco Dias, rua Sacadura Cabral n. 245.

E 12.752, Ferreira — Francisco Gomes, rua General Bruce n. 293.

E 22.975, Ferreira — Francisco Henrique, rua Sampaio Viana n. 72.

E 22.975, Ferreira — Francisco Henrique, rua Sampaio Viana n. 72.

E 21.439, Ferreira — Francisco Maurício, rua Ibiapina n. 355, ant. 301.

E 2.637, Ferreira — Francisco Rodrigues, rua Guaporé n. 22.

E 32.278, Ferreira — Francisco da Silva, rua Dr. Bulhões Marcial n. 135.

E 4.089, Ferreira Guimarães & Comp., rua 1º de Março n. 86, 1º andar.

E 13.244, Ferreira — Hermes Simões, rua Uranos n. 70, Ramos.

E 32.905, Ferreira — Jeremias dos Santos, avenida Amaro Cavalcanti número 648.

E 5.884, Ferreira — João, rua dos Inválidos n. 27.

E 31.522, Ferreira — João F., rua Augusto Vasconcelos n. 7.

E 22.702, Ferreira — João Pinto, avenida Democráticos n. 1.405-A, 2º.

E 23.722, Ferreira — Joaquim, rua Coronel Rangel n. 437.

E 37.188, Ferreira — Joaquim, rua Pinheiro Machado n. 21.

E 5.558, Ferreira — Joaquina de Jesus, avenida Nova York n. 41.

E 32.168, Ferreira — José, rua Santo Cristo n. 153.

E 37.181, Ferreira — José, rua Santo Amaro n. 99.

E 37.181, Ferreira — José, Estrada Marechal Rangel n. 441.

E 304, Ferreira — José, rua Maranguape n. 44.

E 5.946, Ferreira — José Alves, rua Américo Brasileiro n. 77.

E 34.073, Ferreira — José Alves, rua Cons. Mayrink n. 362.

E 11.922, Ferreira — José Firmino, rua Maria Passos n. 94.

E 10.227, Ferreira — José da Fonseca, Est. Braz de Pina n. 816-A.

E 4.399, Ferreira — José Rodrigues, Plata, Est. de Terra Nova.

E 6.295, Ferreira — José Rodrigues, Plata-Forma da Est. Magno.

E 254, Ferreira — José Vaz, rua André Cavalcanti n. 43.

E 16.525, Ferreira Lopes & Comp., rua Gonçalves Dias n. 18-20.

E 26.315, Ferreira & Luiz, rua dos Coqueiros n. 11.

E 33.763, Ferreira — Luiz José, rua do Lavradio n. 14.

E 5.345, Ferreira — Manuel, Est. Santa Cruz n. 296, Bangô.

E 5.624, Ferreira — Manuel, rua Real Grandeza n. 280.

E 4.029, Ferreira — Manuel, rua Buenos Aires n. 313.

E 10.394, Ferreira — Manuel Gomes, largo do Matadouro.

E 10.389, Ferreira — Manuel Gomes, rua Ferreira Nobre n. 85.

E 11.668, Ferreira — Manuel Joaquim, rua Teodoro da Silva n. 121.

E 20.726, Ferreira — Manuel da Mota, praça Raul Barroso s/n.

17.009, Oliveira — Domingos Gonçalves, rua do Mercado n. 7.

Suplemento:

E 14.657, José Silva & Comp., Ltda., rua S. Pedro n. 60.

E 34.757, Chandler — G. L., rua da Candelária n. 19, 4º andar.

E 38.089, Grindrod — Edgar Maurice, rua da Candelária n. 19, 1º andar.

E 34.759, Herold — Fred A., rua da Candelária n. 19, 1º andar.

E 15.403, Rabelo — Francisco de Oliveira Couto, estrada Rio São Paulo número 85-C.

Em mão:

E 39.897, Brito — Alcizio Foscano de, rua Régio Lopes n. 26.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 6 do corrente e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Sousa*.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, nos termos do art. 7º do Regimento Interno, leva ao conhecimento da corporação e do público que em data de 22 do corrente o Sr. Alfredo Gastão Vilemor do Amaral Filho requereu a nomeação de corretor de fundos públicos desta praça, na vaga do seu finado pae, corretor Alfredo Gastão Vilemor do Amaral, atendendo o que lhe faculta o art. 20º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C. 4.820 — 29-9-33-198\$900-15 v.)

Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço público que, tendo-se extraviado a apólice da Dívida Pública Federal, nominativa, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, de n. 133.421, juros de 5 % ao ano, pertencente a Virgílio Ribeiro de Carvalho, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1933. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Expediente

Deverão comparecer, no próximo dia 9 do corrente mês, às treze horas, ao Hospital Central da Marinha, ilha das Cobras, os seguintes candidatos ao concurso para terceiros oficiais da Diretoria do Expediente da Marinha:

Zeus Capitulino da Costa e Sá, Edar Henrique da Cunha, Miguel de Oliveira Melo, Gentil Elói de Figueiredo, Jorge Figueiró Winter, Orlando Figueiró, Geraldo Pessoa Bezerra Cavalcanti, Renato Araújo Cunha, José Luciano da Nóbrega Filho, Edilson Varela, Wilson Carrozzino, Daphnis Malcher Pereira de Sousa, José Augusto de Medeiros Costa, Ciro Nunes Ferreira, Diolísio Dias Valim.

Diretoria do Expediente da Secretaria da Marinha, 5 de outubro de 1933. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra honorário.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O vice-almirante Oscar Gitahy de Alencastro, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao SO-AR-MA (cc) Marceione Marco, por ter terminado sua licença de favor em 28 de agosto do corrente ano, que pelo presente edital publicado na forma do art. 255, do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer à Diretoria do Pessoal da Armada (Seção D. P. 5), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 1933. — *Oscar Gitahy de Alencastro*, vice-almirante, diretor geral.

Diretoria de Fazenda

D.F. 1

EDITAL DE REFERÊNCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de setembro último, página 18.848, referente à concorrência pública para a venda de 2.850 tubos de ferro de caldeira "Yarrow", quatro bombas "Yapy" e uma bomba manual do serviço sanitário, material inútil e sem aplicação na Marinha e existente a bordo do c. t. "Parafba", que será realizado no dia 13 do corrente, às 13 horas.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F. 1), 5 de outubro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente contador naval, secretário.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

PROGRAMA NAVAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda comunica-se a quem possa interessar que, na Diretoria de Fazenda da Marinha ou nas Embaixadas e Legações brasileiras em Londres, Washington, Paris, Roma, Copenhague, Estocolmo, Amsterdão, Madrid, Oslo e Tóquio, recebe-se até o dia 15 de fevereiro de 1934, às 13 horas, em vez de 15 de dezembro de 1933, como fôra anunciado no *Diário Oficial*, as propostas para constru-

ção e fornecimento dos navios, material, etc., do "Programa Naval", encerrando-se as inscrições e respectivas cauções no dia 14 de janeiro de 1934, também às 13 horas.

2. Os esclarecimentos e mais detalhes serão fornecidos, diariamente, na Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1) ou nas embaixadas e legações acima citadas.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 4 de outubro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição para o preenchimento de uma vaga de operário da oficina de velas, publicado à página 19.078, do *Diário Oficial* de 30 de setembro.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE SEIS TONELADAS DE FERRO VELHO E IMPRESTÁVEIS AOS SERVIÇOS DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, PROVENIENTE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS INUTILIZADAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* dos dias 21, 22 e 23 do corrente mês.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 23 de setembro de 1933. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Diretoria, fica convidado a comparecer ao gabinete da mesma Diretoria, afim de depôr em inquérito administrativo que ali se procede sobre fatos ocorridos em Lavrinhas nos últimos meses do ano próximo passado, o Sr. Joaquim Rodrigues, ex-caldereiro das oficinas de Derby-Club, desta Estrada.

O comparecimento desse ex-operário deverá verificar-se dentro de oito dias, a contar desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1933. Visto. *Deocleciano de Vasconcelos*, secretário

Departamento de Aeronáutica Civil

O Departamento de Aeronáutica Civil faz público, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho de 23 deste mês, do Sr. mi-

nistro da Viação e Obras Públicas, foi transferida para o dia 10 de novembro próximo vindouro, às 16 horas, a data fixada para o recebimento das propostas para a execução da linha aérea São Paulo-Campo Grande, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro corrente e retificado no de 6 do mesmo mês.

O Departamento de Aeronáutica Civil faz público, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do despacho de 23 deste mês, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, foi transferida para o dia 10 de novembro próximo vindouro, às 14 horas, a data fixada para o recebimento das propostas para a execução da linha aérea Belém-Mauá, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro corrente e retificado no de 6 do mesmo mês.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVE ESTAÇÕES RÁDIO-TRANSMISSORAS E RECEPTORAS PARA A ALTA VELOCIDADE E TELEFONIA

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que se encontra no *Diário Oficial* de 8 de setembro, a fls. 17.668 a 17.670, o edital de concorrência para fornecimento e instalação de nove estações rádio-transmissoras e receptoras para a alta velocidade e telefonia, devendo as propostas ser entregues no dia 8 de novembro do corrente ano, às quatorze horas, no gabinete do diretor do Material, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco.

RETIFICAÇÕES

Capítulo 2.º, n. 2 letra a do edital:

a) propostas indicando o preço, em moeda nacional ou estrangeira, em duas parcelas, uma relativa às estações, a que se referem os itens a, b e c das especificações, e a outra relativa ao serviço de instalação das mesmas estações, por extenso e em algarismos; e, em dias úteis, o prazo dentro do qual será executada a obra, de inteiro acordo com o presente edital e especificações anexas, declarando ainda os preços das estações, no caso de ser excluído o aparelhamento para comunicações telefônicas.

Letra "O" e "P" das especificações:

c) os serviços de instalação devem ser atacados simultaneamente em Recife, Rio de Janeiro e Porto Alegre, de modo a serem entregues ao tráfego, até dez meses após a assinatura do contrato, as instalações de 2 KW, das duas primeiras cidades, e as de 1 KW, desta Capital e de Porto Alegre.

p) as demais estações deverão ser fornecidas, instaladas e entregues ao tráfego até seis meses depois das primeiras.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Departamento de Aeronautica Civil

CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAIS DE CONTÔRNO DO AÉROPORTO DO RIO DE JANEIRO E EXECUÇÃO DO ATÉRRO

Faço público, nos termos da cláusula II do edital de concorrência para a construção do cais de contôrnio do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do atérrro, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto e retificado nos de 21 e 31 do mesmo mês, que dos concorrentes que apresentaram, conforme consta da ata publicada no *Diário Oficial* de 30 de setembro último, foram julgados idôneos, na conformidade das cláusulas I e III do citado edital, a Companhia Nacional de Construção Civil e Hidráulicas e a Companhia Mineração e Metalurgia Brasil-Cobrasil, como consta da ata dos trabalhos da Comissão que procedeu a esse julgamento e que vai publicada em seguida a este edital.

Igualmente faço público, para conhecimento dos interessados, na conformidade da citada clausula II, do edital, que no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, na sede do Departamento de Aeronautica Civil, no edificio da Secretaria da Viação, serão abertas as propostas das referidas concorrentes julgadas idôneas nos termos do edital, sendo restituídas fechadas, no mesmo ato, as propostas dos concorrentes não considerados idôneos na forma do dito edital.

Departamento de Aeronautica Civil, 5 de outubro de 1933. — O presidente da comissão, T. Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa.

ATA DE JULGAMENTO DA IDONEIDADE DOS CONCORRENTES À CONSTRUÇÃO DO AÉROPORTO DO RIO DE JANEIRO E EXECUÇÃO DO ATÉRRO

Aos quatro dias do mês de outubro de 1933, reuniu-se na sede do Departamento de Aeronautica Civil, às 16 horas, sob a presidência do Dr. Trajano Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa do mesmo Departamento, a comissão designada para julgar a idoneidade dos concorrentes que apresentaram propostas para a construção do cais de contôrnio do aeroporto do Rio de Janeiro e execução do atérrro. Presentes os Srs. Dr. Mauricio Jopert da Silva, major Henrique Dyott Fontenele, Aparício Augusto Câmara e o capitão-tenente, engenheiro civil, Paulino de Azevedo Soares, este último designado por despacho de 29 de setembro último, do Sr. diretor do mesmo Departamento, para substituir o doutor Luciano Lobato Koeler, que se deu por suspeito para funcionar na dita Comissão, o senhor presidente convidou os membros da Comissão a examinar os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, os quais foram lidos e rubricados ao serem recebidos no dia 28 de setembro último, conforme consta da ata então lavrada, que se acha publicada no *Diário Oficial* de 30 do mesmo mês, a folhas 19.077/8. Na mesma ocasião o Sr. presidente abriu um envelope endereçado à Comissão e leu a carta, nele contida, datada de 3 do corrente e a ele dirigida, na qual o senhor Antônio P. Carneiro, por procuração de Pereira Carneiro & Comp. Limitada, comunica que, segundo combinações antes estabelecidas, está aquela firma disposta a apoiar a Companhia Construtora Continental, concorrente à construção do aeroporto, com o material flutuante de que dispuser a mesma firma, para a construção do dito aeroporto. Terminada a leitura dessa carta, o Sr. presidente exarou despacho declarando deixar de tomar conhecimento da comunicação, por ter sido esse documento apresentado depois da data fixada no edital de concorrência, e mandou juntar a carta ao processo. Depois de examinados os documentos de idoneidade dos concorrentes, o Sr. presidente leu as cláusulas I e III do referido edital, publicado no *Diário Oficial* de 18 de agosto e retificado nos de 21 e 31 do mesmo mês, segundo as quais os proponentes deverão provar a sua idoneidade técnica e financeira, apresentando documentos que provem ter executado serviços similares com bom êxito, e bem assim ter a capacidade financeira necessária para leva-los a efeito, devendo além disso cada proponente provar que possui a aparelhagem ou está habilitado a adquiri-la para iniciar a construção da muralha e o atérrro nas épocas fixadas na sua proposta, de acôrdo com os termos do mesmo edital. Antes de passar ao julgamento da idoneidade de cada concorrente, a Comissão deliberou, para mais segura orientação, apreciar preliminarmente a principal prova exigida no edital, isto é, a de ter cada concorrente, executado serviços similares, que na espécie são os de obras de enrocamento no mar, de pedra jogada ou arrumada, e de atérrro hidráulico feito com material

de dragagem, os quais são os que constituem objeto da concorrência. Na conformidade desse critério estipulado no edital, passou a Comissão a apreciar os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, na ordem em que foram recebidos, verificando a Comissão: *Quanto à Sociedade Construtora e de Imoveis e Beranardes & Comp.* — que não apresentaram provas, nem fazem referências a terem executado obras similares às que foram postas em concorrência, não podendo, assim, nos termos do edital, ser considerados idôneos tecnicamente. — *Quanto à Companhia Nacional de Construção Civil e Hidráulicas* — que prova a sua idoneidade técnica com uma cópia do contrato feito com o Governo para a execução do prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro, o qual abrange obras similares às que foram postas em concorrência, já estando aquelas obras terminadas e em via de restituição, segundo declara, a caução que garantia a responsabilidade dos contratantes na perfeição do serviço; além disso junta a relação do aparelhamento de construção e de dragagem, de sua propriedade, que é suficiente para realização das obras nos prazos previstos no edital. — *Quanto à Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil"* — que prova a sua idoneidade técnica com as obras de enrocamento realizadas em Itajaí Laguna e Recife, apresentando o compromisso da S. A. Albetam de colaborar com ela na execução do atérrro, tendo esta empresa feito serviços similares em Niterói e no Rio Grande do Sul, conforme certificados exibidos. Apresenta ainda a relação do aparelhamento de construção da S. A. Albetam e cartas de Orenstein & Koppel A. G. e de Ingersoll-Rand Company of Brasil, comprometendo-se a fornecer guindastes, locomotivas, vagões, compressores, etc. necessários para as obras. *Quanto à Companhia Construtora Continental Limitada* — que não apresenta prova de ter executado obras similares às que são postas em concorrência, e declara que provará a sua idoneidade financeira no caso de ser classificada em primeiro lugar, condição que foge aos termos do edital. *Quanto à S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil* — que prova sua idoneidade técnica com certidão da Prefeitura do Distrito Federal, passada ao seu diretor Dr. Álvaro B. R. Pereira, pela construção do cais de Santa Luzia, e com o atestado da Secretaria das Obras Públicas do Rio Grande do Sul de que o mesmo diretor dirigiu pessoalmente a construção de um trecho de cais de alvenaria de granito com argamassa de cimento e areia, com a extensão total de seiscentos metros, que contratara juntamente com os engenheiros João Felipe Pereira e Edmundo de Castro Lopes. Os documentos referidos provam que o diretor da concorrente Dr. Álvaro B. R. Pereira, executou obras similares à muralha mas não as de atérrro hidráulico. *Quanto a Christiani & Nielsen* — que apresenta como prova de sua idoneidade técnica uma relação de dezenove obras executadas no Brasil, um catálogo de trabalhos seus e duas revistas de obras hidráulicas, descrevendo trabalhos por ela executados em S. Nazaro e em Cherburgo, França. A proponente é universalmente conhecida como especialista de obras de concreto armado, tendo executado em todo o mundo trabalhos notáveis. Entretanto não prova, nos documentos apresentados, haver executado obra de enrocamento do gênero da que foi posta em concorrência; apenas, no cais de Nicolajeff, na Russia, fez um enrocamento de alvio em uma obra de estacas de concreto armado. Na sua relação de obras realizadas no Brasil também não figura nenhuma de enrocamento e o atérrro hidráulico apenas aparece no Porto de Paranaguá que ainda não foi feito. A concorrente não apresentou, portanto, prova de ter executado obras similares, e silenciou completamente sobre o aparelhamento de construção, pelo que, nos termos do edital, não pôde ser considerada tecnicamente idônea para a execução das obras de que cogita o mesmo para o aeroporto do Rio de Janeiro. Assim apreciados os ditos documentos pela Comissão, o Sr. presidente convidou cada um dos membros da Comissão a emitir o seu voto, os quais foram unânimes em julgarem provada, nos termos precisos do edital de concorrência, a idoneidade técnica da Companhia Nacional de Construção Civil e Hidráulicas e da Companhia Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil"; e em julgarem que os documentos apresentados pelos demais concorrentes já mencionados não provam, nos precisos termos do edital, a sua idoneidade técnica. A vista desse resultado, o Sr. presidente convidou os membros da Comissão a se pronunciarem sobre a idoneidade financeira dos dois concorrentes julgados tecnicamente idôneos, tendo sido examinados novamente os documentos apresentados por esses dois concorrentes e deixando de ser apreciados os dos demais concorrentes, por não terem sido eles julgados tecnicamente idôneos. Concluído o exame desses documentos, inclusive das certidões que provam

estarem os dois concorrentes quites com o pagamento dos impostos federais e municipais, e de terem feito o depósito da caução de que trata a cláusula I do edital, e tomando em consideração o vulto das obras já executadas por ambos, a Comissão emitiu voto unânime julgando financeiramente idôneas, nos termos do edital, a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas e a Companhia Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil". E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e mandou que eu, Aparício Augusto Câmara, 2º assistente do Departamento de Aeronáutica Civil, lavrasse esta ata, que será publicada no *Diário Oficial* e vá assinada pelo referido presidente e pelos mencionados membros da Comissão. — *Trajano Furtado Reis*. — *Maurício Joppert da Silva*. — *Henrique Dyott Fontenelle*. — *Aparício Augusto Câmara*. — *Paulino de Azevedo Soares*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EMIÇÃO DE SÉLOS COMEMORATIVOS BRASIL-ARGENTINA

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral que no dia 7 do corrente, entrarão em circulação os sélos comemorativos da visita do Sr. Presidente da República Argentina, General Agustín Justo, ao Brasil.

Esses sélos terão os seguintes característicos: forma retangular; 40 milímetros de altura e 22 de largura; figura central uma mulher, simbolizando a amizade; ao fundo os pavilhões do Brasil e Argentina em um só panejamento. Ao alto a legenda "Tudo nos une, nada nos separa". A direita baixo "Brasil" em letras sobrepostas. A esquerda baixo, sobre um globo geográfico, na parte onde figura Brasil e Argentina, a data "Outubro-1933" e o valor do sélo. Na base "Correio Br." e terão as cores: os de 100 réis carmin, os de 200 réis azul turquesa, os de 450 réis verde oliva e os de 100 réis lilá.

Diretoria do Material, 4 de outubro de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

De acôrdo com as disposições em vigor e de ordem do Sr. general Afonso Pinho de Castilho, diretor do Material Bélico e presidente do Conselho Administrativo da mesma Diretoria, faço saber a quem interessar possa, que no dia 23 do corrente, às 14 horas serão recebidas propostas nesta Diretoria, para o fornecimento dos artigos, abaixo mencionados, sob as seguintes condições:

a) apresentar juntamente com a proposta os necessários documentos de idoneidade; o recibo da caução de cinco contos de réis, para a garantia da assinatura do contrato, depositados na Caixa Econômica, com a declaração de ter sido feita para esse fim;

b) serem os preços em moeda nacional (mil réis)

c) preços com e sem isenção de direitos aduaneiros,

d) as propostas apresentadas deverão ter os preços em aumento e por extenso, e a declaração de se conformarem com os termos do edital.

e) declaração precisa do prazo de entrega do material nesta Capital (Rio de Janeiro).

f) não poderão as propostas conter emendas nem rasuras;

g) o pagamento só será feito depois de entregue e aceito por esta diretoria, todo o material;

h) as propostas serão feitas em duas vias, das quais a 1ª devidamente selada.

Relação do material a que se refere o edital acima:

A) 1 máquina de tração, Amsler, Universal, de 20 toneladas, tipo S. Z B D A-57 (descrição 10), com os dispositivos normais e mais os especiais de tração, cizalhamento, flexão e embutimento e um par de caixas de tarage (tração

e compressão) apropriadas à capacidade da máquina (descrição n. 152), completa para funcionamento.

B) 1 pêndulo de resiliência de 30 quilogrametros, Amsler, com dispositivo especial para fazer também tração por choque.

C) 1 máquina para ensaios de dureza Brinell, tipo hidráulico, com motor conjugado, n. 2, "Olsen, (Olsen Standard Brinell Hardness Tester Direct motor Driven Hydraulic type, n. 2, pg. 4 do Bulletin n. 1), com microscópio iluminado, acompanhado da escala de verificação em porcelana, tudo equipado para corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

D) 1 serra a frio, mecânica, de precisão, Dujardin & Comp. (grv. 6.002 catálogo P 2) com guia de serra, fixa, avanço e dispositivo de desgante automáticos, com motor para corrente alternada 220 volts 50 cycles.

E) 1 forno elétrico de mufla, com 305 mm. x 200 mm. x x 482 mm. (12" x 8" x 19") de dimensões internas, Hoskins, F B 206, com quadro e transformador para corrente alternada 220 volts, 50 cycles, e um jogo de resistências e paredes internas de sobressalente.

F) 1 pirômetro ótico de precisão "PYROTO" do fabricante Hartmann & Braun A. G., com duas escalas de 700-1.500°C. e de 1.400-3.500° Celsius, n. 58.201, inclusive: caixa de proteção para guardar o instrumento, n. 58.211, acumulador de reserva (ace alcalino em aço) de 2,5 volts; n. 58.212, lâmpada sobressalente com resistência compensadora n. 58.213, cabos para ligação à rede de iluminação n. 58.214, e coluna de metal para montar o instrumento em sentido basculante e inclinado.

G) 1 pirômetro padrão de precisão do fabricante Hartmann & Braun A. G., com atestado de aferição do Governo Alemão (Physikalisch-Technische-Reichsanstalt, Berlin-Charlottenburg), para medidas exatas de temperaturas até 1.600° Celsius, composto de: termo-elemento de platina-platinaródio de 53 cm. de comprimento e 0,5 mm. TPFl n. 92.141, tubo de "Schamotte" de 35 x 20 mm., comprimento, submersível 40 cm. n. 92.341, com flange, pinça dupla, pinça fixadora e "bolte" tubo de isolamento bi-capilar de 31,5 de comprimento, n. 92.432, 2 metros de tubo metálico, flexível, para ligação n. 92.841 e galvanômetro de leitura de precisão absoluta THast n. 94.304, inclus. 1 termo-elemento sobressalente, 10 tubos de "Schamotte" sobressalentes e 10 tubos de isolamento sobressalentes.

H) 1 microscópio metalográfico Zeiss mod. A, último tipo, com movimento macro e micro, peso adicional com prismas, eliminador de vidro, charriot com escala e pegadores para objetos, dispositivo para focalizar à distância — em armário, compreendendo: 1 suporte com dispositivo contra trepidação, banco ótico de 2 metros, câmara extensível para um formato até 13 x 18 cm vidro fosco e claro e um chassis duplo-136.131; 1 par de dispositivos para o formato 9 x 12; 1 lupa para focalizar 6 x 116.111; 1 micrômetro de metal 1:100-126.302; Espelho de observação com suporte-136.131/5; 1 coletor 7.136.121; 1 cuba de porcelana com suporte 136.127; 1 suporte para filtros — 136.213/5; 1 filtro verde e amarelo — 134.133; 1 vidro fosco — 120.163; 1 lâmpada de arco voltaico para 5 ampéres, corrente contínua ou 10 ampéres, corrente alternada; 1 objetiva aeromática 11 x 111.511 n. ab. 0.17; 1 objetiva aeromática 18 x n. ab. 0.30 111.518; 1 objetiva aeromática 40 x n. ab. 0.65 111.510; 1 objetiva de imersão hom. 60 x n. ab. 0.90 — 111.510; 1 objetiva de imersão hom. 90 ab. n. 1.25 — 111.590; 1 objetiva apocr. 6 x 0.40 mm; ocular Foto 4, 5 x; 1 ocular Foto 9 x; 1 ocular de compensação 15 x — 113.115; 1 ocular de compensação 7 x — 115.301, com micrômetro; 1 Homal II; 1 Homal IV; 1 lente de iluminação — 136.136; 1 microtar 35 mm. — 112.141; 1 microtar 70 mm — 112.43; 1 lente de iluminação — 136.135.

Pecas adicionais para usar a câmara com objetiva comum de fotografia, tirados de 1/3 até 5:

1 mesa objeto — 136.145; 1 suporte para objetiva com focalização — 136.574; 1 objetiva Tessar 1:6, 3f15 cm. — 112.171; 1 dispositivo contra luz lateral 136.146; 1 filtro 134.132; 1 filtro 34.134; 1 filtro 134.135; 1 filtro 134.136; 1 vidro azulado — 20.160; 1 vidro leitoso — 134.138; 1 fil-luz, com resistência e péra para 110 volts, alternada, monmelho — 134.149; 1 lâmpada com péra, elétrica, de "Ponto-azul" — 134.146; 1 filtro amarelo — 134.148; 1 filtro verdadeira em cavalete com amperemetro; 1 Epi condensador adaptável ao microscópio metalográfico com revólver 3 x e trenô

para ultra microscopia e campo claro, com filistros e fendas especiais; 1 espelho I; 1 espelho II; 1 espelho III; 2 lâmpadas de reserva; 1 transformador; 1 acromática 5,7; 1 acromática 9; 1 acromática 24; 1 acromática 33; 1 máquina grande para cortar, com um disco coberto com diamante, montada junto a uma máquina grande de amolar e polir e dispositivo de transmissão, tudo junto numa base de ferro especial — sem motor, Zonag; 1 quilo de carborundo muito grosso — borez; 1 quilo de carborundo grosso — borez; 1 quilo de carborundo médio — borez; 250 gr. de esmeril — Elétro-Rubin, n. 4, fino, 1 rubin; 150 gr. de esmeril — Elétro-Rubin n. 5, fino, 2 rubin; 100 gr. de esmeril — Elétro-Rubin n. 6, fino, 3 rubin; 100 amostras, inclusive 2 placas diagramas e para polir micro-fotografias com todos os dados térmicos, sendo 50 col A, 50 B e duas placas; 100 gr. vermelho parisiense rot; 100 gr. Cinza de zinco — zina; 10 gr. Diamantina — dimin; 1 litro Tonerd n. 1 (azul), para metais muito duros e minérios — tobe; 1 litro Tonerd n. 2 (branco), para metais meio duros e minérios towi; 1 litro Tonerd n. 3 (rosa) para metais moles e minérios — toro.

I) 1 Espetroscopio completo com câmara, para a parte visível e ultra violeta, completo, com todas as lentes e redes para espéctros poucos luminosos; 1 indutório para emissão e absorção; 5 cubas de quartzo; 7 pares de cubas seg. prof. Scheibe; 1 suporte; 1 sistema de condensador seg. Hufner, de quartzo; 1 suporte; 1 condensador de quartzo f — 80 mm. emissão; 1 condensador de quartzo f — 200 mm; 1 suporte para cubas e tubos para ensaio; 1 setor rotativo; 1 motor para o setor; 1 resistência; 1 obturador.

J) 1 Tórno de alta precisão, do fabricante G. Boley, modelo 4 LE. Com cavaletes de ferro e bacia, caixa de madeira e mesa para ferramentas, depósito para as engrenagens. Movimento individual por meio de motor elétrico para corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos. O fuso é de aço especial, tendo dispositivo para pegar pinças. Os mancais são ajustáveis. Intermediária de engrenagens para dobrar velocidades, com engrenagens temperadas, trabalhando em banho de óleo. A máquina permite alta velocidade, como também o emprego de ferramentas de aço diamante. O parafuso de guia é protegido contra cavacos, sendo o mesmo colocado no meio do leito. O parafuso de guia oferece uma precisão de avanço mínima de 0,02mm. em 300mm. de comprimento. A máquina serve para abertura de roscas, com passo para direita e para esquerda. A máquina tem avanço especial micrométrico, patenteado, regulável até 2/100 mm.

Dimensões:

Altura de pontas, 120 mm.

Distância dos centros, 460 mm.

Furo na árvores, diâmetro 23 mm; máximo para material para pinças, 16 mm.

Número de velocidades, 12mm.

Equipamento:

Cavaletes de ferro conforme acima discriminado, equipamento elétrico completo, 1 pinça para fuso, 1 placa com pino, 2 pontas temperadas e retificadas, 1 luva de proteção. 1 ponta ôca, 1 jogo completo de engrenagens de mudança. 1 protetor, tábela para roscas, chaves de serviço.

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de aviões em mau estado, publicado á pag. 18.775, do *Diário Oficial* da 26 de setembro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ — PENHA

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá, Penha, faz saber, pelo presente edital, que mudou a sede da mesma Junta, que funcionava no prédio da rua Plínio

de Oliveira n. 13, para o prédio da rua Venina n. A 2, Penha.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1933. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Escola de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pag. 19.079, do *"Diário Oficial"*, de 30 de setembro do corrente ano.

Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel-presidente do Conselho de Administração, declaro

Acessórios:

- 1 placa universal (a 34) de 2 castanhas.
- 1 dita universal (a 40), de 4 castanhas.
- 1 dita universal (a 42), de 3 castanhas.
- 1 dita com 8 parafusos (a 36).
- 1 placa de bronze duro para dividir (a 51).
- 1 jogo de machos para rosca de pinças.
- 1 cosinete para rosca de pinças.
- 1 dispositivo de furar (b 5), com sujeição lateral.
- 1 placa para furar (b 11).
- 1 luneta andante (c 17).
- 1 luneta universal (c 19).
- 1 esfera vertical (d 12).
- 1 dispositivo de retificar com adaptação para pinças (d 14).
- 1 dispositivo para fresar (d 18), com movimento individual.

K) 1 máquina de furar de bancada, dos fabricantes Auerbach & Scheibe A. G., Alemanha, reforçada, de alta velocidade e de precisão.

Com mudança de velocidades, vão grande, retrocesso automático, lubrificação, placa de base fixa com ranhuras e canais, máquina ajustável em altura. Todos os eixos são montados em rolamentos de rolos ou de esferas. A máquina tem registro de avanço, como também registro de retrocesso.

Dimensões:

Capacidade de furar (em aço), 16 mm.;

Distância do fuço à coluna, 250 mm.;

Maior distância do fuço à base, 435 mm.;

Profundidade de furar, 120 mm.;

Cone no fuço, Morse n. 2;

Ajustabilidade da máquina em altura, 250 mm.;

Tamanho da mesa, 240 x 200 mm.

Equipamento:

Todo equipamento elétrico, chaves e manivelas de serviço, mandril, iluminação apropriada.

L) 1 balança comum, para até 20 kgs.

M) 1 pirômetro de precisão de fabricante Hartmann & Braunn A. G. a para medir temperaturas até 1.600° Celsius, execução similar do da letra G) porém sem atestado do Governo alemão e com galvanômetro de leitura (para os dois pirômetros) em forma caixa perfil montado sobre placa de mármore n. 63.189;

N) 1 pirômetro de precisão do fabricante Hartmann & Braunn A. G. para medir temperaturas até 1.100° Celsius, composto de: Termo-elemento de liga de platina de 53 cm. de comprimento e 3 mm. n. 92.121; tubo protetor de 26 x 18 mm., comprimento submersível 40 cm. n. 92.231, com flange, pinça dupla, pinça fixadora e "boite", galvanômetro de leitura em forma caixa perfil, montado sobre placa de mármore n. 63.189 inclusive; 3 termo-elementos sobressalentes, e 10 tubos de massa refratária sobressalentes;

O) 1 instrumento registrador do fabricante Hartmann & Braunn A. G. para registro gráfico de duas curvas (para dois pirômetros) de temperaturas, com motor sincrónico de 110/220 volts 50 ciclos corrente alternativa, inclusive: 200 folhas de papel diagrama, tinta e penas n. TH2L 64.232.

Capital Federal, 5 de outubro de 1933. — *Victor Francisco Lapagesse*, coronel, chefe do Gabinete da D. M. B.

aos interessados que se acha aberta, nesta Unidade, concorrência para arrendamento e instalação da Barbearia e Engraxataria, devendo as propostas ser apresentadas, até 9 horas do dia 12 de outubro próximo.

O ajuste será feito de acordo com as normas estabelecidas nos artigos 328, 329 e 330, e parágrafos, do Regulamento Interno, e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército, e, para melhores esclarecimentos, deverão os Srs. interessados procurar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas, a Secretaria do C. A. deste Regimento, onde serão dadas todas as informações que se fizer mister.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1933. — *Henrique Pinheiro de Almeida*, 1º tenente-secretário.

Primeiro Regimento de Aviação**ALMOXARIFADO****CONCURRENCIA PERMANENTE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente deste regimento, publicada no "Diário Oficial" n. 223, fôlha n. 18.689, de 25 de setembro de 1933.

Quartel no Campo dos Afonsos, 28 de setembro de 1933. — *Olegario Castello Branco Verçosa*, 2º tenente contador, almoxarife-pagador, interino.

Colegio Militar do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na íntegra, no *Diário Oficial* de 4 do corrente, para funcionamento de um Casino.

Capital Federal, 5 de outubro de 1933. — (Assinatura ilegível), pelo 1º tenente secretário do Conselho de Administração.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 5 do corrente:

Aprovados: Ernâni Perdigão Macedo, José Freire, Silvino Manuel dos Santos, José Baldoni, José Pinto Madureira, Ciani Francesco, Mário da Silva Xavier, Elpidio Barbosa dos Santos e Manuel Corrêa.

Reprovados, cinco.

Inspetoria do Tráfego, em 5 de outubro de 1933. — O inspetor geral, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.332, de 1 de janeiro findo, determina que, dora avante, o tráfego de veículos na travessa Belas Artes e no beco do Tesouro, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão na primeira daquelas vias públicas, da rua Léo para avenida Passos e na segunda, da avenida Passos para a rua Léo.

Os infratores da presente determinação serão punidos com a multa de 30\$ e o dobro nas reincidências, depois de de-

corrido o prazo regulamentar de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro****PROMOÇÃO A EXAME FINAL****VI ano**

De ordem do Sr. professor, Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, pelo prazo de 10 dias, a contar de 14 do corrente mês, as inscrições para promoção ao exame final, nas disciplinas do sexto ano do curso médico.

Para a inscrição, que será feita em fórmulas para esse fim distribuídas pela Seção de Contabilidade, o candidato deverá apresentar provas de haver pago as taxas relativas à frequência do 2º período e a de promoção ou exame.

A caderneta de frequência deverá ser apresentada, até 3 dias antes do início das respectivas provas parciais.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1933. — *Martins D. Lima Guimarães*, secretário.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro**EDITAL DE CONCURSO**

De ordem do Sr. diretor da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, esta secretaria faz ciente que, a partir da presente data e até o dia 1º (primeiro) de dezembro do corrente ano, estará aberta, nesta mesma secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor catedrático da XXV cadeira do curso da referida escola (Geologia (2ª parte); Geologia estratigráfica — Paleontologia).

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91 do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Colegio Pedro II**CONCURSO DE QUÍMICA**

Para ciência dos interessados faço público, de ordem do Sr. diretor que,

nos termos do edital de 31 de março último, a Congregação do Colégio Pedro II, em sessão realizada ontem, aprovou a seguinte relação de vinte pontos para a prova experimental de química, organizada pela respectiva comissão examinadora:

1. Ilustração da dedução de uma das leis básicas da química.

2. Ilustração da determinação do peso equivalente de um elemento.

3. Determinação do peso molecular de uma substância composta.

4. Determinação da constante de dissociação de um gás.

5. Preparo de modificações alotrópicas e verificações referentes à existência de um ponto de transformação.

6. Experiências sobre massas e velocidades de reação.

7. Verificação experimental da absorção entre fases.

8. Catalise e envenenamento das reações.

9. Preparo de determinada quantidade de um elemento metaloídico e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

10. Preparo de determinada quantidade de um elemento metálico e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

11. Preparo de determinada quantidade de um óxido metálico e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

12. Preparo de determinada quantidade de uma base orgânica e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

13. Preparo de determinada quantidade de uma base orgânica e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

14. Preparo de determinada quantidade de um sal inorgânico e demonstração de suas propriedades e aplicações mais importantes.

15. Pesquisa e caracterização de catiões.

16. Pesquisa e caracterização de aniões.

17. Preparo de determinada quantidade de uma solução titulada e demonstração de suas aplicações mais importantes.

18. Preparo de determinada quantidade de uma substância orgânica halogenada e demonstração das suas propriedades e aplicações mais importantes.

19. Preparo de determinada quantidade de uma substância orgânica azotada e demonstração das suas propriedades e aplicações mais importantes.

20. Preparo de determinada quantidade de uma substância orgânica sulfurada e demonstração das suas propriedades e aplicações mais importantes.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — O secretário, *João Torres*.

Museu Nacional**CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SEÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)**

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 8 de agosto de 1933 a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em officio n. 2.193, de 3 de agosto corrente, da Diretoria Geral do Expediente.

O prazo para a referida inscrição é de sessenta dias (60) terminando no dia 6 de outubro de 1933, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas.

INSTRUÇÕES

Art. 1. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª seção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e tres práticas, que serão exibidas pelos candidatos a ordem em que se acham indicadas neste artigo.

§ 1.º As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia Paleontologia.

Art. 3.º A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5.º A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de tres horas improrrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e a deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será pública e feita perante a congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e consistirá de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7.º As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogavel.

§ 2.º Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo, entretanto, permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3.º Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratorios do Museu.

§ 4.º Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu esses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teorica.

§ 5.º A comissão apresentará á congregação na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas,

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas praticas.

§ 1.º O especialista convidado pela Congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remetida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas bem como a informação de todas as circunstancias nelle ocorridas.

Museu Nacional, 7 de agosto de 1933. — (Assinatura ilegivel).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Povoamento****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS PARA COLONOS, NO NÚCLEO COLONIAL "SÃO BENTO", NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, constante do officio n. 4-C-2.061, de 5 do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministério, e as disposições do Código de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 25 do corrente, ás 13 horas, na 3ª Seção deste Departamento, no edificio do Ministério da Agricultura, á Praça Marechal Ancora, propostas para a construção de 40 casas para colonos, no Nucleo Colonial "São Bento", Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições e especificações que acompanham este edital:

Primeira — Os interessados no dia e hora acima determinados, apresentarão ao diretor da 3ª Seção, presidente da Comissão de Concorrência, deste Departamento, em envelope fechado, com a declaração, no exterior, do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida pela referida Seção, a importância de 5:000\$000, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, para garantia da assinatura do contrato.

Segunda — Em outro invólucro fechado e lacrado, com indicação no exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes, no dia e hora acima indicados, as suas propostas em três vias, totalmente dactilografadas, ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a importância total, por extenso e em algarismos, por que se propõem construir as 40 casas de acordo com as especificações que se seguem, e a planta existente na 2ª Seção deste Departamento.

Terceira — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração. Si o concorrente não julgado idôneo quizer recorrer da deliberação da comissão, poderá fazê-lo, apresentando o seu recurso, até ás 13 horas do dia útil seguinte, afim de ser submetido á solução da autoridade competente. Si o concorrente se conformar com a decisão da comissão, as propostas dos demais concorrentes serão imediatamente abertas. Em caso contrário, a abertura aguardará a solução do recurso.

Si este não fôr apresentado até à hora acima determinada, ficará prejudicado e as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes, e pelo presidente da concorrência, e mandadas publicar na íntegra no "Diário Oficial".

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais vantajosa, e bem assim, as que forem superiores ao preço de cada casa, isto é, 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis). No caso de igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediatamente ou em hora marcada pelo presidente da concorrência. No caso de novo empate, observar-se-á o que dispõe o Regulamento de Contabilidade, a respeito.

Quinta — O concorrente a quem fôr adjudicada a execução da obra, fará antes de assinar o contrato, e mediante guia, uma nova caução, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, cuja importância corresponderá a 5 % do valor total de sua proposta, para garantir, a fiel execução do contrato, podendo este depósito ser feito em moeda corrente ou título da dívida pública federal, ao portador.

Sexta — O autor da proposta preferida que dentro de cinco dias úteis contados da publicação do edital de chamada no "Diário Oficial", não comparecer para assinar o contrato, perderá a caução a que se refere a condição primeira, a qual será definitivamente recolhida aos cofres públicos. No ato de assinar o contrato, o concorrente fará entrega do conhecimento da caução a que se refere a cláusula 5ª o qual será anexado ao processo de concorrência.

Sétima — Ao concorrente ao qual não forem adjudicadas as construções em aprêço, será restituída a caução a que se refere a cláusula 1ª, mediante as formalidades legais. Assinado o contrato teó o contratante também direito à restituição da referida caução.

Oitava — O material será de primeira qualidade e mão de obra a melhor possível. O contratante será obrigado, sob pena de rescisão do contrato, e perda total da caução, a desmanchar e refazer, à sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização das obras.

Nona — As obras serão executadas no prazo que constar de sua proposta, contado de ordem de execução. O contratante ficará sujeito ao pagamento da multa de 200\$ por dia que exceder o prazo de sua proposta, até completar o máximo da caução de que trata a cláusula 5ª, se não apresentar motivo plenamente justificado. Atingido esse máximo, será o contrato recindido, não tendo o contratante direito a reclamação de qualquer natureza.

Décima — O pagamento será feito à medida que forem entregues as casas à administração, completamente acabadas, nos termos deste edital e depois de devidamente aprovadas pela fiscalização.

Decima primeira — As contas serão apresentadas em quatro vias acompanhadas do respectivo empenho e duplicata e de um requerimento pedindo ao diretor geral deste Departamento o respectivo pagamento, que será feito no Tesouro Nacional, à conta do saldo do "Fundo Especial" de que trata o decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

Decima segunda — O contrato que fôr celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o seu registro.

Decima terceira — A esta Diretoria Geral é reservado o direito de anular a concorrência realizada em virtude deste edital e de só autorizar a execução da obra de que se trata, se julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Decima quarta — O contratante obriga-se a só empregar nesta obra operários sindicatizados, de acordo com as determinações em vigor, sendo os trabalhadores escolhidos, de preferência os colonos do Centro Agrícola.

Diretoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento, 5 de outubro de 1933. — *Dulphé Pinheiro Machado*, diretor geral.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA COLONOS — MATERIAIS E CONDIÇÕES GERAIS

Planta

Serão construídas de acordo com a planta fornecida e com todas as dimensões indicadas.

Materiais

Todos os materiais a empregar, deverão ser de 1ª qualidade, sob o ponto de vista de resistência e aplicação aos fins a que se destinem. Antes do seu emprego na obra, serão submetidas a devida apreciação da fiscalização das obras.

Alumarias

- (a) — Paredes de 1/2 tijolo e de 1/4:
Argamassa:
1 parte de cimento.
4 partes de cal.
12 partes de saibro ou areia.

Concreto

O concreto do chão (camada impermeabilizante) e de graus externos terão a seguinte dosagem:
1 parte de cimento.
3 partes de areia.
5 partes de pedra britada n. 2 e n. 3.

Revestimento

- Serão os seguintes:
Das paredes internas e externas:
(a) — Esboço: 1 parte de cimento.
3 partes de cal.
10 partes de saibro.
(b) — Reboços: 1 parte de cimento.
4 partes de cal.
4 partes de areia fina.
Do piso e parede da cozinha até 1,50 de altura.
1 parte de cimento.
2 partes de areia.

Tempo

O prazo para a construção será de 90 dias, sendo a pintura das paredes feitas no mínimo 10 dias depois de colocada o reboco e a demão de tinta a óleo das esquadrias e ferragens, dadas com espaço mínimo de 5 dias entre cada uma.

Fundações

As valas para fundação serão abertas com as profundidades suficientes, nunca inferior as indicadas no projeto, devendo a terra de excesso ser transportada para lugares oportunamente indicados pela Fiscalização e até uma distância máxima de 50 metros.

Apiloamento

Depois de abertas as fundações serão elas socadas a macho de ferro de 100 quilogramas, até o terreno oferecer completa néga.

Aterro

Serão feitos os aterros para levantar o nível de solo por cima do nível do terreno, até a camada impermeabilizadora devendo ser empregado para este fim, terra apropriada em camadas de 15 centímetros e socadas a macho de ferro de 100 quilogramas.

Alicerces

Será construído por um radier de concreto armado, com 0m,60 de largura e 0m,10 de espessura, com traço de:
1 parte de cimento.
3 partes de areia.
5 partes de pedra britada n. 2.
Tendo 3 ferros de traço de 1/2" e 4 de distribuição por metro linear de ferro 1/4". Sobre este radier será levantada alvenaria de pedra com argamassa de:
1 parte de cimento.

2 partes de cal.

12 de saibro.

O embasamento até o nível do pino, que ficará a 0m,40 só natural será em pedra aparente com juntas tomadas.

Solo

Será impermeabilizado com uma camada de concreto. Traço 1 x 3 x 5, com espessura de 0m,10. Os degraus de entrada serão de concreto comum revestidos de cimento. Ficarão embutidos e fixados no concreto por meio de ganchos de ferro, o barrotamento para fixar o assoalho, e será constituído de pernas de 5 de cougoeira, de sucupira ou maçaranduba. Os barrotes serão devidamente empregados com preparo especial afim de imunizá-los.

Paredes

Serão construídas de alvenaria de tijolos feitos a máquina, com as espessuras indicadas no projeto. As paredes serão reforçadas por meio de um pilar de 1 tijolo, pilar este que servirá para apoio da linha da tesoura. Rematando as paredes externas correrá uma percinta em concreto armado com a largura de 1 1/2 tijolo e 0m,10 de altura, armada com 2 ferros de 3/4". Serão reforçados os 4 cantos das paredes por meio de 2 vergas de concreto em cada canto virando 1 metro para cada lado, com 2 ferros de 3/4".

Madeiramento do telhado

Será de peroba rosa, sucupira ou maçaranduba, levará uma tesoura, sendo a linha da tesoura e pendural de 4 1/2" por 3", eibros de 2" x 3" espaçados de 0m,50. Escoras, cumieiras, vergas e flechais, pernas de 3" x 3". Ripas de sucupira, peroba ou canela, de 20 de cougoeira.

Cobertura

Cobertura com telhas nacionais tipo francesas, amarradas uma a uma, com fio de cobre n. 18. O beiral terá de 0m,40 para mais e não será permitido cortar telha. No beiral levará chapa testa, abas de sucupira de 0m,15 x 0m,025. Contornando tela a volta da construção.

Piso

Os 3 quartos serão assoalhados com frisos de peroba rosa, n. 10 por 0m,025, macho e fêmea, aplainado em 1 das faces. Não será permitido emenda no assoalho. O encontro nas soleiras será macheado. Será permitido o assentamento do assoalho de tacos de peroba rosa: os mesmos levarão prégos para aderir a massa que será de cimento e areia com traço 1 x 3. A cozinha, W. C. e patamar externo terão o piso revestido de cimento liso com espessura de 0m,02.

Roda-pé

Todos os compartimentos levarão roda-pé de argamassa de cimento liso com espessura dos alisares de 0m,20 de altura.

Portas

As folhas serão de tábuas de cedro de macho e fêmea com a espessura de 1" reforçadas de um lado por travessas. As caixões terão 1" de espessura e a largura de acordo com as medidas. Os alisares serão lisos com 3/4" espessura de 4" de altura.

As ferragens serão de ferro, levarão três dobradiças, de 2" e fechaduras de caixa sendo as portas externas com manivelas. As portas externas levarão pingadeiras.

Janelas

Serão de folhas simples de cedro, metade de vidro medido venezianas, protegidas internamente por postigos de 2" em táboas macho e fêmea. As folhas e marcos terão a espessura de 1". As ferragens serão de ferro, cada folha levará 3 dobradiças de 2 1/2", pingadeira; a soleira será de argamassa de cimento e areia, 1 x 2 e levará batente.

Revestimento

As paredes externas e internas serão emboçadas com argamassa de 1 x 3 x 10 respectivamente de cimento, cal e

saibro e emboçadas com argamassa de 1 de cimento, 4 de cal e 4 de areia fina. Rebôco paulista.

Revestimento das paredes internas

Será todo liso e acabado com uma caiação de 3 demão espaçadas de 3 dias no mínimo uma da outra.

Revestimento das fachadas

Será feito de acordo com as plantas ou outros desenhos a critério da fiscalização das obras que também indicará as diferentes cores da caiação que será de 3 demão.

Pintura

Todas as esquadrias de madeira, as beiradas de telhado os rodapés levarão pintura a óleo com 3 demão.

Instalação de água

Será colocada uma caixa de água de ferro galvanizado, chapa n. 18, com capacidade para 600 litros, na parte posterior da construção. A caixa terá saídas sendo 1 em cano de chumbo de 1 1/2" para o ladrão que escoará no tanque, 1 de 3/4" para o chuveiro e caixa automática e 1 de 3/4" com redução para 1/2" para a torneira da pia da cozinha e do tanque, e as torneiras serão de latão de 1/2". A ligação entre o registro de entrada e a caixa será de ferro galvanizado de 3/4". A caixa levará 1 bóia com entrada de 3/4". Será construída na cozinha uma pia de ferro esmaltado número 0 e externamente um tanque em tijolo revestido de cimento.

Instalação sanitária

No gabinete sanitário, haverá: a) um W. C. de grés amarelo com caixa de água automática de descarga em cano de 1 1/2" de chumbo; b) de 0m,15 x 0m,15, com tampa de grade de ferro escoando para os fundos; c) um chuveiro de zinco de 8" com os respectivos puxadores. A 10 metros da casa levará uma fossa sanitária de 3 compartimentos para 8 pessoas com as respectivas ligações em manilha de 4". A fossa estará sujeita a aprovação do médico do Centro. A parede do gabinete será revestida até 1m,50 de altura como na cozinha.

Fogão

Na cozinha terá um fogão de alvenaria de tijolo com chapa de ferro para 3 bôcas. A chaminé será de manilha de grés de 4" de diâmetro e levada até 0m,60 acima do telhado.

Passeio

Em volta do edificio haverá um passeio de concreto traço 1 x 3 x 5 e revestido com argamassa de cimento traço 1 x 3 que é alizado a colher.

Confere com o original. — Noemia Goulart, auxiliar de 1ª classe. — Visto. P. Palhares, diretor de seção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE 70 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRÍCOLA, EM TERRAS DA FAZENDA DE "SANTA CRUZ", NO DISTRITO FEDERAL

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, constante do ofício n. 1-C-2.060, de 5 do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministério, e as disposições do Código de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia 23 do corrente, às 13 horas, na 3ª Seção deste Departamento, no edificio do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, propostas para a construção de 70 casas para colonos, no Centro Agrícola, em fundação em terras da Fazenda de Santa Cruz, no Distrito Federal, mediante as seguintes condições e especificações que acompanham este edital:

Primeira — Os interessados no dia e hora acima determinados, apresentarão ao diretor da 3ª Seção, presidente da comissão de concorrência, deste Departamento, em envelope fechado a declaração no exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida

pela referida Secção, a importância de Rs. 10:000\$000, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, ao portador, para garantia da assinatura do contrato.

Segunda — Em outro envólucro fechado e lacrado, com indicação no exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes, no dia e hora acima indicados, as suas propostas em três vias, totalmente dactilografadas, ou manuscritas datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada, mencionando sem emendas, razuras ou entrelinhas, a importância total, por extenso e em algarismos, por que se propõem construir as 70 casas, de acordo com as especificações que se seguem, e a planta existente na 2ª Secção deste Departamento.

Terceira — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração. Si o concorrente não julgado idôneo quiser recorrer da deliberação da comissão, poderá fazê-lo, apresentando o seu recurso até às 13 horas do dia útil seguinte, afim de ser submetido à solução da autoridade competente. Si o concorrente se conformar com a decisão da comissão, as propostas dos demais concorrentes serão imediatamente abertas. Em caso contrário, a abertura aguardará a solução do recurso. Si este não for apresentado até a hora acima determinada, ficará prejudicado e as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes, e pelo presidente da concorrência, e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial*.

Quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que dêem se afastarem ou oferecerem redução do preço sobre a proposta mais vantajosa, e bem assim, as que forem superiores ao preço de cada casa, isto é, 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis). No caso de igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediatamente ou em hora marcada pelo presidente da concorrência. No caso de novo empate, observar-se-á o que dispõe o Regulamento de Contabilidade Pública, a respeito.

Quinta — O concorrente a quem for adjudicada a execução da obra fará antes de assinar o contrato, e mediante guia, uma nova caução, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, cuja importância corresponderá a 5 % do valor total de sua proposta, para garantir a fiel execução do contrato, podendo este depósito ser feito em moeda corrente ou título da dívida pública federal, ao portador.

Sexta — O autor da proposta preferida que dentro de cinco dias úteis contados da publicação do edital de chamada no *Diário Oficial* não comparecer para assinar o contrato, perderá a caução a que se refere a condição primeira, a qual será definitivamente recolhida aos cofres públicos. No ato de assinar o contrato, o concorrente fará entrega do conhecimento da caução a que se refere a cláusula 5ª, o qual será anexado ao processo da concorrência.

Sétima — Ao concorrente ao qual não forem adjudicadas as construções em apreço, será restituída a caução a que se refere a cláusula 1ª, mediante as formalidades legais. Assinado o contrato terá o contratante também direito à restituição da referida caução.

Oitava — O material será de primeira qualidade e mão de obra a melhor possível. O contratante será obrigado, sob pena de rescisão do contrato, e perda total da caução, a desmanchar e refazer à sua custa os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra forem rejeitados pela fiscalização das obras.

Nona — As obras serão executadas no prazo que constar de sua proposta, contado da ordem de execução. O contratante ficará sujeito ao pagamento da multa de 200\$000 por dia que exceder o prazo de sua proposta, até completar o máximo da caução de que trata a cláusula 5ª, se não apresentar motivo plenamente justificado. Attingido esse máximo, será o contrato rescindido, não tendo o contratante direito à reclamação de qualquer natureza.

Décima — O pagamento será feito, à medida que forem entregues as casas à administração, completamente acabadas, nos termos deste edital e depois de devidamente aprovadas pela fiscalização.

Décima primeira — As contas serão apresentadas em quatro vias, acompanhadas do respectivo empenho e dupli-

cata e de um requerimento pedindo ao diretor geral deste Departamento o respectivo pagamento, que será feito no Tesouro Nacional, à conta do saldo do "Fundo Especial", de que trata o decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

Décima segunda — O contrato que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o seu registro.

Décima terceira — A esta Diretoria Geral é reservado o direito de anular a concorrência realizada em virtude deste edital e de só autorizar a execução da obra de que se trata, se julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

Décima quarta — O contratante obriga-se a só empregar nestas obras operários sindicalizados, de acordo com as determinações em vigor, sendo os trabalhadores escolhidos, de preferência os colonos do Centro Agrícola.

Diretoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento, em 5 de outubro de 1933.— *Dulpe Pinheiro Machado*, diretor geral.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRUÇÃO DE CASAS PARA COLONOS — MATERIAIS E CONDIÇÕES GERAIS

Planta

Serão construídas de acordo com a planta fornecida e com todas as dimensões indicadas.

Materiais

Todos os materiais a empregar, deverão ser de 1ª qualidade, sob o ponto de vista de resistência e aplicação aos fins a que se destinam. Antes do seu emprego na obra, serão submetidos à devida apreciação da fiscalização das obras.

Alvenárias

- a) — Paredes de 1/2 tijolo e de 1/4:
Argamassa:
1 parte de cimento.
4 partes de cal.
12 partes de síbri ou areia.

Concreto

O concreto do chão, (camada impermeabilizante) e degraus externos terão a seguinte dosagem:
1 parte de cimento.
3 partes de areia.
5 partes de pedra britada n. 2 e n. 3.

Revestimento

- Serão os seguintes:
Das paredes internas e externas:
a) — Emboco:
1 parte de cimento
3 partes de cal.
10 partes de síbri.
b) Reboco:
1 parte de cimento.
4 partes de cal.
4 partes de areia fina.
Do piso e parede da cozinha até 1,50 de altura:
1 parte de cimento.
2 partes de areia.

Tempo

O prazo para a construção será de 90 dias, sendo a pintura das paredes feitas no mínimo 10 dias depois de colocado o reboco e a demão de tinta a óleo das esquadrias e ferragens dadas com espaço mínimo de 5 dias entre cada uma.

Paredes

Serão construídas de alvenaria de tijolos feitos à máquina, com as espessuras indicadas no projeto. As paredes serão reforçadas por meio de um pilar de 1 tijolo, pilar este que ser-

virá, para apoio da linha da tesoura. Rematando as paredes externas correrá uma percinta em concreto armado com a largura de 1/2 tijolo e 0m,10 de altura, armada com 2 ferros de 3/8". Serão reforçados os 4 cantos das paredes por meio de 2 vergas de concreto em cada canto virando 1 metro para cada lado, com 2 ferros de 3/8".

Madeiramento do telhado

Será de peroba rosa, sucupira ou maçaranduba, levará uma tesoura sendo a linha da tesoura de pendural de 4 1/2" por 3". Calibros de 2" x 3" espaçados de 0m,50. Escoras, cumieiras, terças e flechais, pernas de 3" x 3". Ripas de sucupira, peroba ou canela, de 20 de couçoeriras.

Cobertura

Cobertura com telhas nacionais, tipo francesas, amarradas uma a uma com fio de cobre n. 18. O beiral terá de 0m,40 para mais e não será permitido cortar telha. No beiral levará chapa testar, abas de sucupira de 0m,15 x 0m,025. Contornando toda a volta da construção.

Piso

Os 3 quartos serão assoalhados com frisos de peroba rosa, 0m,10 por 0m,025, macho e fêmea, aplainado em 1 das faces. Não será permitida emenda no assoalho. O encontro nas soleiras será machêado. Será permitido o assentamento de assoalho de tacos de peroba rosa; os mesmos levarão prégos para aderir à massa que será de cimento e areia com traço de 1 x 3. A cozinha, W. C. e patamar externo terão o piso revestido de cimento liso com espessura de 0m,02.

Roda-pé

Todos os compartimentos levarão roda-pés de argamassa de cimento liso com espessura dos alisares de 0m,20 de altura.

Portas

As folhas serão taboas de cedro de macho e fêmea com a espessura de 1" reforçadas de um lado por travessas. Os caixões terão 1" de espessura e a largura de acordo com as paredes. Os alisares serão lisos com 3/4" de espessura de 4" de largura.

Fundações

As valas para fundação serão abertas com as profundidades suficientes, nunca inferior às indicadas no projeto, devendo a terra de excesso ser transportada para lugares oportunamente indicados pela Fiscalização e até uma distância máxima de 50 metros.

Apilamento

Depois de abertas as fundações serão elas socadas a maço de ferro de 100 quilogramas, até o terreno oferecer completa nega.

Aterro

Serão feitos os aterros para levantar o nível do solo por cima do nível do terreno, até a camada impermeabilizadora, devendo ser empregada para este fim, terra apropriada em camadas de 15 centímetros e socadas a maço de ferro de 100 quilogramas.

Alicerces

Será construído por um radier de concreto armado, com 0m,60 de largura e 0m,10 de espessura, com traço de:

- 1 parte de cimento;
- 3 partes de areia;

5 partes de pedra britada, n. 2.

terdo 3 ferros de tração de 1/2" e 4 de distribuição por metro linear de ferro 1/4". Sobre esta radier será levantada alvenaria de pedra com argamassa de:

- 1 parte de cimento;
- 2 partes de cal;
- 12 de saibro,

embasamento até o nível do piso, que ficará a 0m,40 do solo natural, será em pedra aparente com juntas tomadas.

Solo

Será impermeabilizado com uma camada de concreto, traço 1x3x5, com espessura de 0m,10. Os degraus de entrada serão de concreto comum, revestidos de cimento. Ficará embutido e fixado no concreto por meio de ganchos de ferro, o barrotamento para fixar o soalho, e será construído de pernas de 6 de couçoerira, de sucupira ou maçaranduba. Os barrotes serão devidamente impregnados com preparado especial afim de imunizá-los.

As ferragens serão de ferro, levarão três dobradiças, de 3" e fechaduras de caixão, sendo as portas externas com maçanetas. As portas externas levarão pingadeiras.

Janelas

Serão de folhas simples, de cedro, metade de vidro metade venezianas, protegidas internamente por postigos de 1/2", em tabuas macho e fêmea. As folhas e marcos terão a espessura de 1". As ferragens serão de ferro, cada folha levará 3 dobradiças de 2 1/2". Haverá pingadeira; a soleira será de argamassa de cimento e areia, 1 x 2 e levará batente.

Revestimento

As paredes externas e internas serão embossadas com argamassa de 1 x 3 x 10 respectivamente de cimento, cal e saibro e emboçadas com argamassa de 1 de cimento 4 de cal e 4 de areia fina. Rebôco paulista.

Revestimento das paredes internas

Será todo liso e acabado, com uma caiação de 3 demãos espaçadas de 3 dias no mínimo uma da outra.

Revestimento das fachadas

Será feito de acordo com as plantas ou outros desenhos e critério da fiscalização das obras que também indicará as diferentes cores da caiação, que será de 3 demãos.

Pintura

Todas as esquadrias de madeira, as beiradas de telhado os roda-pés levarão pintura a óleo com 3 demãos.

Instalação de água

Será colocada uma caixa de água de ferro galvanizado, chapa n. 18, com capacidade para 600 litros, na parte posterior da construção. A caixa terá 3 saídas sendo uma em cano de chumbo de 1/2" para o ladrão que escoará no tanque uma de 3/4" para o chuveiro e caixa automático e uma de 3/4" com redução para 1/2" para a torneira da pia da cozinha e do tanque, e as torneiras serão de latão, de 1/2". A ligação entre o registro de entrada e a caixa será de ferro galvanizado de 3/4". A caixa levará uma boia com entrada de 3/4". Será construída na cozinha uma pia de ferro esmaltado número 0 e externamente um tanque em tijolo revestido de cimento.

Instalação sanitária

No gabinete sanitário haverá: a) um W. C. de grés amarelo, com caixa de água automática de descarga em cano de 1 1/2" de chumbo; b) um ralo de 0m,15 x 0m,15, com tampa de grade de ferro escoando para os fundos; c) um chuveiro de zinco de 8" com os respectivos puxadores. A 10 metros da casa levará uma fossa sanitária de 3 compartimentos para 8 pessoas, com as respectivas ligações, em manilhas de 4". A fossa estará sujeita a aprovação do médico do Centro. A parede do gabinete será revestida até 1m,50 de altura como na cozinha.

Fogão

Na cozinha terá um fogão de alvenaria de tijolo com chapa de ferro para 3 bocas. A chaminé será de manilha de grés de 4" de diâmetro e levada até 0m,60 acima do telhado.

Passeio

Em volta do edificio haverá um passeio de concreto, traço 1 x 3 x 5 e revestido com argamassa de cimento, traço 1 x 3 que é alisado à colher.

Confêre. Em 13-7-933. — *Melcya de Morisson*, auxiliar de 1. Visto. — *P. Vallaboin*, diretor de secção.

Junta Comercial do Distrito Federal

DESTITUIÇÃO DE PREPÔSTO DE LEILOEIRO

De conformidade com o despacho desta Junta, em sessão de 28 do mês próximo passado, faço público que, foi desistido do cargo de prepôsto do leiloeiro Eábio Alves Pereira, o Sr. Euclides Marinho da Silva, conforme requereu o referido leiloeiro.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 5 de outubro de 1933.
— Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE RADIO CAJUTI

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem sede e fóro, com o capital de sessenta contos de réis, tem por fim: a) dotar o Brasil de uma estação de rádio difusão; b) propagar ensinamentos civicos, literários, etc.; c), manter biblioteca, sala de leitura, etc.; d), fazer irradiações de acôrdo com as leis e regulamentos em vigor.

Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo e fóra dele), secretário, tesoureiro e procurador. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade. A sociedade só poderá ser dissolvida quando não puder preencher os fins a que se destina, devendo, neste caso, o seu saldo ser rateado entre os sócios fundadores, proprietários. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral convocada expressamente para esse fim. Os fundadores, proprietários e a diretoria atual constam dos estatutos. — A diretoria.

CG 4.348 — 5-10-933 — 20\$400.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS DA BARRA DE SÃO MATEUS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1933

As quatorze horas do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e trinta e três, reunidos na sede da Companhia, à rua Barão de Itapagipe número quarenta e três, doze acionistas representando o total de novecentos e cinquenta votos, número suficiente para o funcionamento legal da assembléa, o senhor diretor-presidente disse que a presente reunião foi convocada para os senhores acionistas tomarem conhecimento do balanço e contas da diretoria, relativas ao ano financeiro encerrado em trinta de junho último, e do respectivo parecer do conselho fiscal, conforme as publicações feitas no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*. Em seguida pediu que fosse indicado o nome de um dos senhores acionistas presentes para presi-

dir os trabalhos da assembleia, tendo sido feita e aprovada a indicação do nome do senhor Nicolau Teixeira de Vasconcelos Aragão, que, assumindo a presidência, convidou para secretários os senhores Antônio Donato e Dr. Eurico Faro, e mandou proceder a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, dos teóres seguintes:

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Satisfazendo as determinações da lei das sociedades anônimas e dos nossos estatutos, vimos submeter à vossa aprovação o balanço e contas do exercício findo em trinta de junho último.

A construção da estrada de rodagem acha-se em vias de conclusão, devendo estar em completo transito até o fim do corrente ano.

Cumpre-nos esclarecer-vos que o estado em que se apresenta a conta dessa construção, representa apenas o saldo relativo aos lançamentos determinados pela direção técnica. Há ainda serviços de construção, cuja liquidação depende de medições dos trabalhos e ajuste de contas com sub-empregueiros. Por isto, o respectivo financiamento vem sendo levado à conta de administração a cargo do senhor diretor-técnico, que debitará à conta da "Estrada de Rodagem Império — Cajubi", à medida que as liquidações se vão fazendo.

O prolongamento da linha férrea continúa sendo feito aos poucos, por conveniência de serviço.

Os serviços de serraria correram sempre satisfatoriamente, sendo bem aceita toda a nossa produção.

Temos a satisfação de vos comunicar que o empréstimo autorizado pela assembléa geral extraordinária de trinta de setembro de mil novecentos e trinta e dois, foi totalmente tomado pelos mesmos portadores de debentures do empréstimo anterior, que foi resgatado.

Em princípios do ano tivemos o prazer de ver novamente em nosso convívio o senhor Francisco Ferreira de Mesquita, diretor-presidente da Companhia. S. Excia. tinha-se ausentado para fazer uma estação de repouso na Europa.

Em virtude da expiração do prazo do mandato da atual diretoria, deve ser feita a eleição da nova, bem como, a dos membros do conselho fiscal.

Sinteticamente é o que temos a vos dizer. Quaisquer outros esclarecimentos que julgardes precisos, vos serão dados com grande satisfação.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e três. (Assinados). *Francisco Ferreira de Mesquita*, diretor-presidente. — *Arthur Donato*, diretor-gerente. — *Raulino Alfredo da Costa*, diretor-técnico. — *Thomas Silva*, diretor-secretário.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Ativo

Contrato de concessão..	301:030\$000
Linha férrea de ligação	140:044\$600
Móveis e utensílios.....	41:557\$200
Caução da diretoria.....	100:000\$000
Ponte de atracação....	32:550\$505
Gastos de instalação....	11:543\$600

Medicamentos.	875\$440
Veículos.	3:938\$600
Almoxarifado.	8:417\$500
Material rodante.	35:854\$200
Ferramentas e utensílios	3:663\$500
Lucros e perdas.....	420:671\$985
Maquinismos.	331:498\$340
Apólices do Estado do	
Espírito Santo.	600\$000
Aumento da linha férrea	3:090\$600
Embarcações.	19:400\$650
Exploração florestal . . .	350:420\$890
Terrenos, galpões e instalações da serraria....	284:454\$25
Madeiras.	383:722\$000
Contas correntes.	239:748\$551

2.683:083\$086

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Ações caucionadas. . . .	100:000\$000
Empréstimos por obrigações.	600:000\$000
Estrada de rodagem Império-Cajubi.	56:359\$811
Contas correntes.	680:723\$775
Obrigações a pagar....	245:999\$500

2.683:083\$086

Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e trinta e três. (Assinados). *Francisco Ferreira de Mesquita*, diretor-presidente. — *Augusto Donato*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do conselho-fiscal da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus, cumprindo o que dispõe o artigo vinte e dois, alínea A, dos estatutos, e no desempenho de suas funções, examinaram detidamente toda a escrituração no tocante às suas operações e despesas decorrentes de seu custeio e manutenção dos serviços de exploração, indústria, construção da estrada de rodagem e outros, durante o ano social que findou em trinta de junho último, e bem assim, do balanço que acompanha o relatório da diretoria.

Do que verificaram os membros do conselho fiscal chegaram à conclusão de estar em perfeita ordem a escrituração lançada com clareza e exatidão, de modo a não poder oferecer qualquer dúvida, e são de parecer que devem ser aprovados o balanço, relatório e contas apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e três. (Assinados). *Pietrino Donato*. — *Antônio Custódio de Lima*. — *Miguel Antônio*.

Postos em discussão o balanço, contas e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi a discussão encerrada e posta a votos, separadamente, tendo sido unanimemente aprovados.

Abstiveram-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal.

Depois, o senhor presidente avisou que tendo expirado o prazo do mandato da atual diretoria, de acôrdo com os estatutos, tinha-se de proceder a eleição da nova diretoria, e, bem assim, a dos membros do conselho fiscal para o novo exercício. Pedindo a palavra o senhor Miguel Antônio, socio da firma acionista Zacarias & Miguel, disse da conveniência que havia no momento, em reeleger-se tantos os membros da diretoria,

como os do conselho fiscal, excluído naturalmente o seu nome, não só porque todos eram merecedores da confiança dos acionistas da Companhia, como também por poder-se considerar provisória, por assim dizer, essa nova diretoria, de vez que é do conhecimento de todos os presentes achar-se em estudo uma reforma de estatutos, que oportunamente será proposta aos Srs. acionistas. Posta em discussão a proposta do senhor Miguel Antônio, o tingueiro pedindo a palavra, foi ela submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, e, assim, foram reeleitos, para diretor-presidente, o senhor Francisco Ferreira de Mesquita; para diretor-gerente, o Sr. Artur Donato; para diretor-técnico, o Sr. Raulino Alfredo da Costa, e para diretor-secretário, o Sr. Tomaz Silva. No conselho fiscal foram reeleitos para membros efetivos os senhores Pietrino Donato, Antônio Custódio de Lima e Miguel Antônio, e para suplentes, os senhores Humberto Donato, Nicolau Teixeira de Vasconcelos Aragão, e eleito o Sr. Antônio Donato, na vaga aberta pelo falecimento do acionista senhor Joaquim Francisco da Silva Guimarães. Em vista do resultado, o senhor presidente declarou desde logo empossados todos os membros da diretoria e do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da mesma, que foi posta em discussão. Ninguém fazendo uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a presente assembleia. E, ou, Antônio Donato, primeiro secretário, a escreveu. — (Assinados) Nicolau Teixeira de Vasconcelos Aragão. — Antônio Donato. — Francisco Ferreira de Mesquita. — Arthur Donato. — Raulino Alfredo da Costa. — Antônio Custódio de Lima. — Thomaz Silva. — Zacharias e Miguel. — Humberto Donato. — Pietrino Donato. — Dr. Eurico Faro. — Conferido com o original, Thomaz Silva, diretor-secretário.

(C-5.042-5-10-33-168\$300)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas ..	1.599.133\$320
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça ..	38.705\$000
Valores em liquidação ..	157.251\$122
Empréstimos em contas correntes ..	2.891\$500
Valores caucionados ..	380.637\$984
Títulos e fundos próprios ..	564.325\$250
Hipotecas ..	40.000\$000
Caixa, em moeda corrente ..	19.349\$323
Caixa no Banco do Brasil ..	652.949\$000
Caixa em outros bancos ..	101.835\$218
Diversas contas ..	169.616\$750
Bens imobiliários de terceiros ..	1.275.000\$000
Total do ativo	5.001.694\$467

Passivo

Capital ..	1.000.000\$000
Fundo de reserva ..	828.000\$000
Depósito em conta corrente com juros ..	710.540\$950
Depósito em conta de cobrança da praça ..	39.613\$000
Títulos em caução e em depósito ..	380.637\$984
Valores Hipotecários ..	40.000\$000
Diversas contas ..	567.807\$300
Fundo de liquidações ..	160.095\$233
Administração de bens ..	1.275.000\$000
Total do passivo	5.001.694\$467

Rio de Janeiro 4 de outubro de 1933.

— Monteiro de Castro & Comp.

(C-5.032-5-10-933-55\$100.)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 23.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado ..	£ 4.000.000
Capital subscrito ..	£ 3.540.000
Capital realizado ..	£ 3.540.000
Fundo de reserva ..	£ 1.500.000

CASA MATRIZ

6, 7 e 8, Tokenhouse Yard, London E. C. 2

FILIAIS NO BRASIL

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Vitória, Baía, Macaé, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas ..	36.066.743\$440
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior ..	30.878.486\$850
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior ..	11.345.206\$920
Empréstimos em conta corrente ..	39.427.921\$040
Valores caucionados ..	49.659.614\$320
Valores depositados ..	528.754.890\$640
Filiais e agências no país ..	50.898.650\$850
Filiais e agências no estrangeiro ..	1.013.429\$630
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	1.133.673\$400
Caixa, em moeda corrente e em outros bancos ..	31.435.975\$270
Diversas contas ..	11.038.643\$770
791.653.236\$130	

Passivo

Capital ..	20.583.333\$330
Depósitos em conta corrente ..	94.892.878\$520
Depósitos a prazo fixo ..	6.856.278\$160
Depósitos em conta de cobrança do interior ..	30.878.486\$850
Depósitos em conta de cobrança do exterior ..	11.345.206\$920
Títulos em caução e em depósito ..	578.414.504\$960
Caixa Matriz ..	26.751.962\$340

Filiais e agências no país ..	6.873.353\$150
Filiais e agências no estrangeiro ..	1.084.748\$310
Letras a pagar ..	220.163\$920
Diversas contas ..	13.752.319\$670
791.653.236\$130	

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1933. — Bank of London & South America Ltd. — Fortescue Whittle, gerente. — N. A. Hocken, contador. (C-5.036-5-10-933-76\$500)

COMPANHIA DE IMPRESSÃO E PROPAGANDA, S. A.

DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE IMPRESSÃO E PROPAGANDA S. A.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, reunidos no edificio da rua Treze de Maio números trinta e três e trinta e cinco, subscritores dos estatutos e capital da Companhia de Imprensa e Propaganda S. A., o Dr. José Soares Maciel Filho assumiu a presidência, depois de verificada a presença de todos os senhores associados, que, na conformidade da lei, assinaram no livro competente. Em seguida o Dr. José Soares Maciel Filho convidou para secretários os Srs. Alvaro Trindade Cruz e Frederico Duarte, iniciando-se os trabalhos. Em breves frases, o presidente explicou o motivo da reunião, passando em seguida a palavra ao 1º secretário, que procedeu à leitura da ata da sessão anterior, fazendo-a seguir do aviso da convocação divulgado no *Diário Oficial* de vinte de junho corrente. Logo após o Dr. Frederico Duarte pediu a palavra para ler o laudo dos peritos leuados para o exame do material de propriedade do Dr. José Soares Maciel Filho, que passará a formar parte do capital da Companhia de Imprensa e Propaganda S. A. Os termos deste laudo são os seguintes: Os abaixo assinados, nomeados peritos para avaliar o material tipográfico e outros bens e direitos que o Dr. José Soares Maciel Filho oferece como parte do capital da Companhia de Imprensa e Propaganda S. A., depois de longo e minucioso exame desse material e direitos, dão o seguinte laudo: O material oferecido pelo Dr. José Soares Maciel Filho, para ser avaliado, se encontra todo instalado no andar terço e na sobre loja do edificio da rua Treze de Maio ns. 33/35, nesta capital. De acordo com o exame a que procedemos, este material é o seguinte: máquinas existentes nas oficinas — Impressão — uma rotativa *Vomag* número mil quinhentos e setenta e cinco, com capacidade para noventa e seis páginas, com três bocas e seus pertences, três carrinhos para condução de bobinas, estando um imprastável e os competentes trilhos, 1 depósito de tinta com capacidade para quatrocentos quilos — Material elétrico existente — Máquina rotativa — Sete pentes de resistência para motor geral, uma chave para o motor, seis blocos de louça, um coletor, dois bronzes, doze contatos de entrada, oito contatos de saída, seis terminais de entradas, duas bobinas automáticas, dois pentes de automáticos grandes, três pentes de

automáticos de motor pequeno, uma caixa de fusíveis 250 ampères, para controle, três bobinas de freios, seis bobinas diversas para automáticos, um penle para automático de freio, dois solenóides para motor pequeno, cinco terminais para freio, onze buxas para motor pequeno, diversos, dez palhetas para automáticos, um anel para chave de sincronização, vinte e oito contatos para controle, seis contatos de freio diversos, nove palhetas de freio, nove contatos de freio, sete palhetas de automáticos diversos, um jogo de palhetas de estrêla, dezessete palhetas diversas para automáticos diversos, digo gerais, um conjunto, cinco vidros de cores para sinais, oito contatos para motores de cinco, duas caixas de manobras grandes completas para saída, três caixas pequenas para sinais, duas caixas para estrêlas, uma cordão completo com plug, duas caixas de parafusos rôsca soberba, um motor para freza de reserva, motores em carga, máquina rotativa e sua equipagem, todos da marca e fabricação *Sachsnowerks*, um motor número trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois (362.552) com mil quatrocentos e trinta rotações, cento e sessenta e sete ampères, cinquenta e dois kilowatts, ocupado pela máquina de impressão, um motor número trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um (362.551), com 1.430 rotações, 167 ampères, 52 kilowatts, ocupado pela máquina de impressão, um motor número trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta (362.550), com 1.430 rotações, 167 ampères, 52 kilowatts, ocupado pela máquina de impressão — um motor número trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito (362.258), com 1.410 rotações, 20,9 ampères, 4,8 kw., empregado na máquina de passar papel, um motor número (362.277) trezentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete, com 1.410 rotações, 20,9 ampères, 4,8 kw., empregado na máquina de passar papel, um motor número (362.256) trezentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis, com 1.410 rotações, 20,9 ampères, 4,8 kw., empregado na máquina de passar papel, um motor, número (367.120) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte, 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (367.121) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e um, com 1.400 rotações, 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (367.122) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte dois, com 1.400 rotações, 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (367.123) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte três, com 1.400 rotações, com 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (367.124) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e quatro, com 1.400 rotações, 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (367.125) trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco, com 1.400 rotações, 6,7 ampères, 1,2 kw., empregado na máquina Estrêlas, um motor número (362.298) trezentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e oito, com 1.430 rotações, com 3,1 ampères, 0,80 kw., empregado na máquina de tintas, um motor número (362.299) trezentos e sessenta e dois

mil duzentos e noventa e nove, com 1.430 rotações, 3,1 ampères, 8,80 kw., empregado na máquina de tintas, um motor número (362.300) trezentos e sessenta e dois mil e trezentos, com 915 rotações, 1,68 ampères, 0,33 kw., empregado na máquina secadeira, um motor número trezentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta (362.270), com 1.440 rotações, 6,15 ampères, 1,50 kw., empregados nos fornos, um motor número (362.271) trezentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e um, com 1.440 rotações, com 6,15 ampères, 1,50 kw., empregado nos fornos, um motor número (363.112) trezentos e sessenta e três mil cento e doze, com 1.420 rotações, com 11,6 ampères, 2,2 kw., empregado na laminadora, um motor número (362.268) trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e oito, com 1.420 rotações, 11,6 ampères, 2,2 kw., empregado na prensa, um motor número 362.267 — trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete, com 1.420 rotações, 11,6 ampères, 2,2 kw., empregados na prensa, um motor número 2.453.727 — dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete, com 2.866 rotações, 3 ampères 0,5 kw., empregado na freza; um motor número 3.519.289 — três milhões quinhentos e dezenove mil duzentos e oitenta e nove, com 2.800 rotações, 3,35 ampères, 0,5 kw., empregado na freza; um motor número 3.527.818 — três milhões quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e dezoito, com 2.800 rotações, 1,35 ampères, 0,5 kw., empregado na freza e um motor número 3.560.193 — três milhões quinhentos e sessenta mil cento e noventa e três, com 2.800 rotações, 1,35 ampères e 0,35 kw., empregado na freza, todos os motores acima com a voltagem de duzentos e vinte. Máquinas existentes na oficina — Stereotipia: Uma fundidora Vomag — I. V. Plaune A, fundidora Vomag I. V. Plaune B, tres frezas Plaune I. V., *Nogtlandisché-Maschinenfabrik*, dois tornos para limpeza do clichê, manuais, uma secadora de flans T. T. n. 103.02, cento e três zero dois; um laminador Vomag A 50, 15.445, uma guilhotina número mil seiscentos e setenta e quatro — 1.674; duas prensas Vomag para flans de stereotipia — Máquina — Seção de composição — Uma máquina de linotipo modelo 8, oito, número trinta e um mil trezentos e quarenta e nove, com dois magazines de corpos 7.122 e 6.70, incompleto motor um quarto 26 P, número M — dois mil trezentos e sessenta e dois; uma máquina linotipo modelo quatorze, número trinta e oito mil quatrocentos e noventa e dois; com tres magazines de corpo oito e seis e um vasio com magazine auxiliar vasio, os dois primeiros incompletos, motor número quatro 26 P, número trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um; uma máquina intertipo modelo S, 40.164, digo 90.154, número dez mil setecentos e quinze, com tres magazines de corpos 8.1658, digo, corpos 8.1659, 8-306-14-947, os dois primeiros incompletos, motor um quarto 26 P, número 401.740, quatrocentos e um setecentos e quarenta; uma máquina intertipo modelo S-40.165, número dez mil setecentos e dezesseis, com tres magazines de dois corpos 6.14-8-1559 e 10-1772, incompletos, motor um quarto II. P. número 410.740, quatrocentos e dez mil setecentos e quarenta. Material da Seção

de Linotipia a cargo da mecânica: Um molde de intertipo comum em perfeito estado, um molde de intertipo para títulos, em perfeito estado, um molde intertipo incompleto. Todo esse material está livre e desembaraçado de qualquer onus. Esse material é de plena propriedade do Sr. José Soares Maciel Filho, de acôrdo com o contrato entre o referido senhor e a firma Oscar Flues & Comp., datado de dez de novembro de mil novecentos e trinta e dois e revistado em 14 — quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e dois, sob o número trinta e um mil duzentos e trinta e oito, no terceiro officio do Registro de Títulos e Documentos. Depois de longo e minucioso exame de todo o material acima descrito, concordamos em avaliá-lo na quantia de 3.400:000\$000 — tres mil e quatrocentos contos de réis. Além desses bens já avaliados acima, o Sr. José Soares Maciel Filho oferece ainda como capital para a Companhia de Impressão e Propaganda S. A., em organização, os seus direitos ás seguintes máquinas, de compor instaladas em São Paulo e que constam da escritura lavrada entre o mesmo e a firma Oscar Flues & Comp., em dez de novembro de mil novecentos e trinta e dois e registrado sob o número 36.345 no cartório do 3º Officio de Registro de Estatutos e documentos, nesta Capital; Uma máquina de compor intertipo número de fabricação 9.233 — nove mil duzentos e trinta e três; uma máquina de compor Intertipo número de fabricação dez mil trezentos e sessenta e quatro, extras para a mesma máquina; uma máquina de compor Intertype número de fabricação, dez mil trezentos e sessenta e cinco; uma máquina de compor Intertipo, com equipamento, número de fabricação dez mil quatrocentos e vinte e nove, extras para mesma máquina; uma máquina de compor Intertipo número de fabricação dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro, extras para a mesma máquina; uma máquina de compor Intertipo número de fabricação dez mil quatrocentos e noventa (10.490); duas máquinas de compor Intertipo número de fabricação, respectivamente, dez mil quatrocentos e quarenta e oito e dez mil quatrocentos e cinquenta. Esses direitos nós os avaliamos em 498:836\$900 — quatrocentos e noventa e oito contos oitocentos e trinta e seis mil novecentos réis. Concluindo avaliamos os bens e direitos do Dr. José Soares Maciel Filho na quantia de 3.898:836\$900 — três mil oitocentos e noventa e oito contos oitocentos e trinta e seis mil e novecentos réis, correspondentes a réis 3.400:000\$000 — tres mil e quatrocentos contos de réis ao material acima discriminado e instalado no edificio da rua Treze de Maio número trinta e três e trinta e cinco e 498:836\$900 — quatrocentos e noventa e oito contos oitocentos e trinta e seis mil e novecentos réis, relativos aos direitos sobre as máquinas de compor também acima descritas e instaladas na cidade de São Paulo, na Ladeira do Falcão número dois. Rio de Janeiro, vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e três. Assinados: — *Frederico Duarte*. — *Alvaro Trindade Cruz*. — *José Garcia de Souza*. Terminada a leitura da lau-

do, o Dr. presidente declarou aberta a discussão. Não havendo quem desejasse usar da palavra, foi submetida à votação, sendo o referido laudo aprovado por unanimidade. O Sr. Alvaro Trindade Cruz procedeu, então, à leitura do seguinte recibo de depósito: "Banco Boavista, Rs. 12:000\$000. — Recebemos do Dr. José Soares Maciel Filho a importância de doze contos de réis como depósito para a Companhia de Impressão e Propaganda S. A., em organização, nesta praça. Rio de Janeiro, vinte e quatro de junho de 1933. — mil novecentos e trinta e três — Banco Boavista — Assinatura ilegível — devidamente estampilhado". Tomando a palavra, o Sr. presidente declarou que estavam preenchidas as formalidades preliminares da organização da Companhia de Impressão e Propaganda S. A., devendo proceder-se à leitura dos estatutos, já assinados pelos presentes. O Sr. primeiro secretário iniciou a leitura desse documento que é o seguinte: Estatuto da Companhia de Impressão e Propaganda. — **Capítulo I** — Denominação da Companhia de Impressão e Propaganda fica constituída uma Sociedade Anônima com sede nesta capital. — Segundo — A Sociedade tem por fim a indústria de impressão de jornais, revistas, livros e demais negócios congêneres. — Terceiro — O prazo da duração da Sociedade começa nesta data para terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — O capital social é de quatro mil contos de réis (4.000\$000), representados por 4.000 — quatro mil ações de valor nominal de 1.000\$000 — um conto de réis, cada uma, sendo 2.000 — duas mil ações comuns e 2.000 — duas mil ações preferenciais. Parágrafo primeiro — Fica atribuído às ações preferenciais, nos termos do artigo primeiro, parágrafo primeiro, letra B, do decreto n. 21.536, de quatorze de junho de mil novecentos e trinta e dois, o direito de propriedade no reembolso do capital em caso de liquidação da Sociedade, parágrafo segundo — As ações poderão ser nominais e ao portador — quatro — A Sociedade será administrada por um diretor-presidente e um diretor-secretário. — Parágrafo primeiro — Compete ao diretor-presidente: a) — Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; c) administrar a Sociedade e efetuar todas as operações que se tornem necessárias praticando todos os atos de gestão relativos ao fim e ao objetivo da Sociedade. — Parágrafo segundo — Compete ao diretor-secretário: a) auxiliar o diretor-presidente nas operações relativas a gestão da Sociedade; b) substituir o diretor-presidente em seus impedimentos. — Sexto — A diretoria em conjunto poderá transigir, renunciar direitos, hipotecar, empenhar e alienar bens e direitos. — Sétimo — Os diretores prestarão caução de cinquenta (50) ações no ato da posse dos respectivos cargos, fazendo-se a respeito, nos livros da Sociedade, os competentes registros. — Oitavo — Se o impedimento de um dos diretores for definitivo, o outro diretor convocará para substituí-lo um membro do conselho fiscal, que exercerá o mandato pelo prazo que restar ao substituído. —

Nono — Os diretores serão eleitos em assembleia geral ordinária pelo prazo de cinco anos. — Parágrafo único — Os diretores primeiramente eleitos exercendo o seu cargo até a assembleia geral do ano mil novecentos e trinta e oito (1938). Décimo — Durante o primeiro trimestre de cada ano realizar-se-á a assembleia geral ordinária para os fins e com o número de acionistas exigido pelo decreto 434 de 1891. Décimo primeiro — Não só nas assembleias ordinárias como nas extraordinárias, cada ação representará um voto, só podendo ser permitida a representação de acionistas por meio de mandato outorgado a outros acionistas. Décimo segundo — Os bens líquidos verificados nos balanços anuais serão distribuídos da seguinte maneira: a) sessenta por cento (60 %) para dividendo das ações; b) vinte por cento (20 %) de bonificação à diretoria; c) vinte por cento (20 %) para fundo de reserva. Décimo terceiro — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes. Ao Conselho Fiscal caberá, na forma da lei, examinar e dar parecer sobre o balanço da sociedade e relatório da diretoria. — Alvaro Trindade Cruz. — José Soares Maciel. — Alberto Vidal Ramos. — Frederico Duarte. — José Garcia de Souza. — João Saldanha Filho. — André Maciel. — Mario Altino C. de Araújo. — Virgílio A. de Mello Franco. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu os mesmos à apreciação da assembleia, e como inigüem desejasse fazer uso da palavra, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade. Procedeu-se, em seguida, à votação dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal. Cada um dos presentes foi convidado a munir-se de cédulas correspondentes ao número de ações, efetuando-se a chamada dos Srs. acionistas que depositaram suas cédulas na urna. Finda a votação realizou-se a apuração, resultando eleitos por 4.090 (quatro mil) votos, o Dr. José Soares Maciel Filho para diretor-presidente e Alvaro Trindade Cruz para diretor-secretário, os Srs. Virgílio de Mello Franco, José Garcia de Souza e Rafael Azambuja para membros do Conselho Fiscal, e Adalberto Correia, Rubens Antunes Maciel e Napoleão Alencastro Guimarães para suplentes. Terminada a apuração, o Dr. Frederico Duarte propôs que fosse empossada imediatamente a primeira diretoria e os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Impressão e Propaganda S. A., lembrando ao mesmo tempo que fosse consignado na ata um voto de louvor ao Dr. José Soares Maciel Filho pela sua dedicação e pelos esforços empregados na organização dessa empresa futura. A proposta foi aprovada por aclamação, sendo imediatamente empossada a nova diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão durante duas horas para ser lavrada a presente ata. Depois de lavrada, foi a sessão reaberta, sendo a ata lida e aprovada por todos os presentes, que abaixo assinam. E eu, Alvaro Trindade Cruz, servindo de 1º secretário, a escrevi e subscrevo. — Alvaro Trindade Cruz. — José Soares Maciel Filho. — Mario Altino C. de Araújo. — Frederico Duarte. — João Saldanha. — Alberto Vidal Ramos. — Raphael Verissimo Azambuja. — José Gar-

cia de Souza. — Virgílio de Mello Franco. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — Rubens Antunes Guimarães. — Adalberto Correia. — André Maciel.

(C-5.034 — 5-10-933 — 312\$100)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo	
Valores depositados	14.284.411\$650
Letras e efeitos a receber	395.202\$920
Depósito de operações cambiais	100.142\$000
Empréstimos em conta corrente	354.941\$640
Caixa	2.814.905\$250
Correspondentes do interior	18.062\$070
Títulos e fundos percententes ao banco.	71.782\$490
Letras descontadas	14.169\$500
Diversas contas	787.769\$400
	18.841.386\$920
Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	33.600\$000
Títulos em caução e depósito	14.284.411\$650
Depósitos em cobrança no interior	395.202\$920
Depósitos em conta corrente com juros	654.412\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	2.005.234\$270
Depósitos a prazo fixo	314.764\$900
Correspondentes do exterior	240\$900
Letras a pagar	1.045\$600
Diversas contas	140.769\$660
Lucros e perdas	11.735\$620
	18.841.386\$920

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Os diretores: Luiz Vianna. — F. Silveira. — O contador, Carvalho Filho. (C-5.039 — 5-10-33 — 30\$600).

PRODUTOS ROCHE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 3 DE OUTUBRO DE 1933

Aos 3 dias do mês de outubro de 1933, às 17 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 101, presentes em número legal, representando mais de dois terços do capital da sociedade, o senhor Dr. Edouard O. Grillet, diretor-presidente, declarou aberta a sessão, convidando a acionista Sr. J. Robert Chaverie a assumir a presidência dos trabalhos da assembleia.

Assumindo a presidência, convidou o Sr. presidente, para secretário da mesa o acionista Sr. A. R. Pinto. Em seguida, disse que o objeto exclusivo da reunião, como constava do edital de convocação, publicado no Diário Oficial de 18 e 19 de setembro e de 2 de outubro, era submeter aos Srs. acionistas a proposta da diretoria para a instalação de um estabelecimento filial da sociedade, em Recife, Estado de Pernambuco, para

depósito de seus produtos, de maneira a satisfazer, mais facilmente, os pedidos da clientela da sociedade do norte do país, proposta que passava a ler e com a qual estava de inteiro acôrdo o Conselho Fiscal, conforme o parecer, cuja leitura ia também proceder:

Proposta — A diretoria da Produtos Roche S. A., tendo em atenção o disposto no art. 4º dos estatutos da sociedade, e a conveniência, para o desenvolvimento dos negócios sociais, a instalação de um estabelecimento filial para depósito de seus produtos, em Recife, Estado de Pernambuco, afim de satisfazer, mais facilmente, a sua clientela do norte do país, propõe aos Srs. acionistas a instalação de uma filial, com o capital especial de dez contos de reis (10:000\$000) para as suas operações, in-

cando a diretoria autorizada a fazer as despesas necessárias, assim como a nomear pessoa de sua confiança, mediante mandato, encarregada. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1933. — Dr. *Edouard O. Grillet*, diretor-presidente. — *Walter Kiener*, diretor comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Produtos Roche S. A., inteirado da conveniência da proposta da diretoria, relativa à criação de uma filial da sociedade, em Recife, Pernambuco, para depósito de seus produtos, de modo a atender mais prontamente, às encomendas da sua freguesia do norte do país, opina favoravelmente à sua aprovação. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1933. — *Adolpho Schafer*. — *E. Kistler*. — *J. R. Claverie*. Em seguida, disse o se-

nhor presidente que estava em discussão a proposta e o parecer que acabava de ler. Como ninguém pedisse a palavra, foram a mesma proposta e o parecer submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão, por quinze minutos para lavratura da presente ata, pedindo aos Srs. acionistas se conservassem no recinto, afim de assistirem à sua leitura e a assinarem. Reaberta a sessão, lida e aprovada esta ata é ela assinada por mim, secretário da mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1933. — *A. R. Pinto*. — *J. R. Claverie*. — *René Jommely*. — *E. Grillet*. — *W. Kiener*. — *Theodoro Haefeli*. — *Adolfo Schüfer*.
(C-4.846-5-10-933-61\$200.)

BANCO GERMANICO DA AMÉRICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANÇO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativa

Letras descontadas	26.569:337\$495	
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	1.315:635\$935	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	35.461:306\$028	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	67.786:147\$575	103.247:453\$603
Empréstimos em contas correntes.....	56.361:016\$293	
Valores caucionados....	21.745:520\$155	
Valores depositados....	44.399:570\$660	66.145:090\$815
Caixa Matriz	4.249:059\$391	
Filiais no exterior.....	230:129\$152	
Filiais no interior.....	7.431:515\$000	
Correspondentes no exterior.....	4.146:944\$285	
Correspondentes no interior.....	4.590:726\$889	
Títulos e fundos pertencentes ao banco...	850:236\$100	
Hipotecas	1.690:230\$000	
Caixa em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	36.358:095\$750	
Edifício do banco.....	3.600:000\$000	
Diversas contas	3.268:486\$984	
	<u>320.053:958\$352</u>	

Passiva

Capital	10.000:000\$000	
Depósitos em contas correntes com juros.	39.298:776\$929	
Depósitos em contas correntes sem juros.	16.220:279\$957	
Depósitos em contas correntes limitadas..	4.802:393\$869	
Depósitos a prazo fixo.....	39.488:832\$807	
Depósitos em cobrança do exterior	35.461:306\$028	
Depósitos em cobrança do interior	67.786:147\$575	103.247:453\$603
Títulos em caução e em depósito.....	66.145:090\$815	
Caixa Matriz	15.422:653\$045	
Filiais no exterior.....	3.572:792\$445	
Filiais no interior.....	7.913:932\$994	
Correspondentes no exterior.....	5.789:583\$920	
Correspondentes no interior.....	373:548\$555	
Valores hipotecários	1.690:230\$000	
Letras e ordens a pagar.....	685:865\$900	
Diversas contas	5.411:523\$513	
	<u>320.053:958\$352</u>	

S. E. & O. — *Moeser*, ppa. *Dehne*.
(C-4.847-5-10-33-61\$200)

COMPANHIA JURANDI S. A.

BALANÇO EFETUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Imóveis.	75:891\$450	
Hipotecas.	150:000\$000	
Bens móveis	13:570\$000	
Dívidas ativas.	5:380\$000	
Contas correntes.	3:499\$570	
Título descontado.	8:000\$000	
Móveis & utensílios.	26:844\$695	
Caixa.	3:289\$500	
Caução da diretoria.	11:000\$000	
Lucros & perdas — prejuízo verificado.	17:354\$985	314:830\$200

Passivo

Capital.	50:000\$000	
Contas correntes.	253:830\$200	
Ações caucionadas.	11:000\$000	314:830\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *João José de Macedo*, presidente. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito

A balanço — Prejuízo verificado em 1930..	12:968\$577	
A honorários da diretoria.	13:200\$000	
A despesas judiciais.	1:484\$600	
A despesas gerais.	31:800\$250	
A móveis & utensílios — Depreciação.....	1:412\$878	47:897\$728
		<u>60:866\$305</u>

Crédito

De juros & descontos — valor recebido sobre empréstimos hipotecários e um desconto.	4:895\$000	
De contrato de locação — valor de aluguel recebido sobre locação de bens móveis.	1:400\$000	
De renda de imóveis — Valor de alugueis recebidos	2:250\$000	
De comissões & taxas — Valor das recebidas sobre vendas de terrenos por conta de terceiros e cobranças de títulos de conta alheia	34:966\$320	43:511\$320
De balanço — Prejuízo verificado em 1931..	17:354\$985	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

(C-5.038-5-10-1933-67\$300.)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1933

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10:660\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	213:182\$180
Carteira:	
Títulos descontados..	83.014:564\$967
Efeitos a receber....	8.712:202\$182
	91.726:767\$149

Contas correntes garantidas.....	14.468:198\$158
Valores caucionados	43.955:279\$658
Valores depositados	387.609:332\$488
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.356:415\$449
Letras em cobrança.....	2.344:141\$246
Diversas contas	4.017:747\$869
Caixa: em moeda corrente.....	30.239:795\$199

576.941:519\$396

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	12.514:725\$390
Depositantes:	
Em c/c com juros....	57.853:053\$844
Idem sem juros.....	5.100:653\$539
Idem de aviso.....	32.141:016\$438
Idem de prazo fixo...	6.574:665\$371
Por letras a prêmio..	1.155:941\$581
	102.825:330\$773

Depósitos judiciais	11:679\$460
Depositantes de títulos e valores.....	431.564:612\$146
Títulos por conta de terceiros.....	11.058:559\$538
Lucros e perdas.....	1.643:947\$118
Diversas contas	7.322:664\$971

576.941:519\$396

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador. (C—5.037—5-10-33—56\$100)

S. A. REZENDE INDUSTRIAL

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo

Valores que constituem o ativo da Sociedade:

Mostruários.....	7:321\$940
Desenhos.....	8:272\$800
Bemfeitorias.....	14:092\$600
Instalações.....	39:780\$300
Maquinismos.....	206:611\$020
Móveis e utensílios.....	21:094\$600
Depósito.....	86\$000
Tesouro Nacional (c/caução).....	18:000\$000
Apólices.....	321\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Seguros.....	442\$300
Caixa.....	11:258\$930
Títulos a receber.....	12:920\$290
Manufatura.....	24:841\$160
Matéria prima.....	38:417\$280
Contas correntes.....	182:441\$600
Contas em liquidação.....	104:624\$720
Diversas contas.....	34:512\$348
Lucros e perdas.....	49:090\$852

804:129\$740

Passivo

Valores que constituem o passivo da Sociedade:

Capital.....	500:000\$000
Depósito da Diretoria.....	30:000\$000
Títulos a pagar.....	36:183\$100
João P. Magalhães — C/depósito.....	40:000\$000
Diversas contas.....	11:263\$600
Contas correntes.....	186:683\$040

804:129\$740

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Débito**

Contas correntes.....	21:040\$050
Aluguéis.....	9:572\$500
Onerários.....	26:400\$000
Sólos de consumo.....	3:616\$800
Abatimentos.....	1:229\$300
Juros e descontos.....	13:662\$400
Despesas gerais.....	60:607\$450
Carretos e fretes.....	5:497\$400
Mão de obra.....	50:095\$200
Gastos de produção.....	4:964\$300
Despesas de cobrança.....	2:391\$500
Comissões.....	17:441\$400

216:518\$300

Crédito

Saldo anterior.....	3:496\$200
Títulos da Dívida Pública.....	4:454\$000
Manufatura.....	159:477\$248
Saldo para o exercício seguinte.....	49:090\$852

216:518\$300

RELATÓRIO DO PRESIDENTE

Srs. acionistas:

A nossa lei estatutária impõe-me o dever de, pelo menos de ano em ano, vir a vossa presença relatar e prestar contas das condições da nossa fábrica, o que ora faço. E bem conhecido por todos nós, as más condições dos nossos mercados, quer produtores, quer consumidores, devido não só a crise mundial que ainda perdura, como também a nossa genuinamente brasileiro, devido aos fatos políticos internos, que traz a todos sobressaltos constantes e descontrola as finanças públicas e privadas, afetando grandemente a nossa indústria.

Por outro lado, os acontecimentos da chamada "Revolução Paulista" em julho de 1932, princípio do nosso exercício industrial e que se prolongou por diversos meses, sendo a nossa sede e fábrica em Resende, cidade que a princípio foi vivamente visada pelos paulistas, e mais tarde e por longos meses, ponto de concentração das tropas ditatoriais, trouxe-nos, além de grandes aborrecimentos, dificuldades nas nossas finanças e economia.

Além disto, uma grande fábrica de artigos de filô, abarrotou o mercado, centro, norte e sul, nos últimos tempos, apavorando-nos de surpresa, combatidos ainda pelos acontecimentos de São Paulo em Resende. Apesar de tudo, os nossos negócios caminham e a nossa perda de quarenta e nove contos noventa mil oitocentos e cinquenta e dois réis—Rs. 49:090\$852—nada, relativamente, apresenta, tendo-se em vista os fatos acima apontados, que são do conhecimento e do alcance de todos.

Resende, 30 de junho de 1933. — *João Pinto de Magalhães*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. membros da assembleia geral de acionistas da Sociedade Anônima Resende Industrial.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Resende Industrial, no desempenho de suas funções estatutárias, examinaram os lançamentos, contas e o balanço geral do período findo, julho de 1932 a junho de 1933, tendo verificado a exatidão dos mesmos, propõem a assembleia que, na sua alta sabedoria e poder, os aprovelem por estarem conforme a sua escrituração e na realidade dos atos e fatos industriais e comerciais acontecidos naquele período. A conta de lucros e perdas apresenta o débito de quarenta e nove contos noventa mil oitocentos e cinquenta e dois réis — Rs. 49:090\$852 — cujo resultado deficitário é, como bem diz o nosso presidente, mais proveniente dos acontecimentos da chamada "Revolução Paulista" em começo do nosso exercício industrial e que se prolongou por alguns meses, a fio, deixando a cidade de Resende, sede de nossa fábrica, sem trabalho e em estado de desalento e dor.

Esta assembleia deverá eleger os novos membros do Conselho Fiscal, para o novo ano letivo, sendo que, por falecimento do Sr. Júlio Monteiro, foi convidado para o corrente ano, o Sr. Astolfo Vilça, membro suplente, de acordo com os nossos estatutos.

Resende, 30 de junho de 1933. — *Oscar de Menezes Pamplona*. — *João Soares da Rocha*. — *Astolfo Vilça*.

(C — 5.035 — 5-10-1933 — 139\$700)

ANÚNCIOS

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias para a assembléia geral ordinária a realizar-se na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas, do dia 6 de outubro próximo futuro, para o seguinte:

Leitura do relatório da administração;
Eleição da comissão de exame de contas e seus suplentes.

Campos, 25 de setembro de 1933. —
José Marchi, diretor-secretário.
(C-4.698-4-10-33-36\$700-3 vezes)

Imobiliária Higienópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo se realizado por falta de número a assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, às 10 horas da manhã, ficam de novo convidados os senhores acionistas para a reunião que deverá realizar-se no dia 9 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede da companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, para deliberarem sobre assuntos de interesse da companhia, como já foi anunciado, inclusive ratificação do que dispõe o art. 7º dos estatutos, com as modificações que se tornam necessárias.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.708-4-10-33-39\$800-3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 12, 13 e 14 de outubro corrente, das 13 às 15 horas, o dêsse dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-ão, no escritório desta companhia, à rua Teófilo Ottoni ns. 24 e 26, os juros, à razão de 7% ao ano, correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro próximo findo, do empréstimo em obrigações ao portador (*debentures*).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.711-4-10-33-44\$900-4 vezes)

Companhia Cafeteira do Minas Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De acordo com o art. 41 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 14 (quatorze) de outubro do corrente ano, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 1º andar, às 15 (quinze) horas, afim de tomar conhecimento da proposta da diretoria para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1933.
— Sadoc Ferreira de Souza, diretor-secretário.

(C-5.012-27-9-33-183\$600-15 vezes)

Importação

O Club de Regatas do Flamengo recebeu da Inglaterra uma caixa, marca F., contendo um barco tipo Skiff, e como não tenha recebido o conhecimento de carga e fatura consular, solicitou permissão da Inspeção da Alfândega para retirá-la, mediante termo de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1933.

— José Calmon, secretário geral.
(C-4.832-2-10-33-27\$500-3 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 6 de outubro de 1933, às 8 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos estatutos;

b) autorização à diretoria, de acordo com a proposta por esta feita e com parecer favorável do conselho fiscal, para que fique a dita diretoria autorizada a contrair um empréstimo hipotecário para consolidação de débitos anteriores da mesma companhia.

De acordo com os estatutos, estão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-5.033-5-10-33-15\$300)

Instituto Técnico Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Os sócios do Instituto Técnico Naval são convocados para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 do corrente (terça-feira), às 17 horas, para eleição dos cargos vãos da diretoria do instituto, no bienio 1933-1935.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1933.
— A. Actoli de Vasconcellos, 1º secretário.

(C-5.040-5-10-33-30\$600-3 vezes)

Caixa de Aposentadorias e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway

A Junta Administrativa, em reunião do dia 4 de outubro corrente, procedeu à abertura dos envelopes "A" das firmas que apresentaram propostas para a construção de 27 prédios em terreno das ruas Barão Homem de Melo e Itacurussá, verificando que apenas atenderam, perfeitamente, a todos as bases da concorrência Monteiro, Heinsfurter & Rabinovitch, Companhia Construtora Pederneiras S. A., Cavalcanti, Junqueira & Comp. e B. Dutra & Comp. Ltda.

Essas firmas serão notificadas, por carta, para efetuarem o depósito convencionado.

As demais será expedido convite, pelo mesmo meio, para virem retirar os envelopes "B" intactos.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1933.
— C. W. Bayne, presidente da Junta Administrativa.

(C-4.842-5-10-33-18\$400)

Sociedade Brasileira de Exploração de Mármore Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com referente à nossa convocação de 15 de setembro próximo passado, para uma assembléia geral extraordinária, cujo fim é deliberar sobre uma autorização a ser concedida ao gerente para contrair um empréstimo hipotecário, para a sociedade, com garantia do patrimônio social, avisamos aos senhores quotistas que, sendo aquele dia domingo, fica a mesma transferida para o dia 23 (segunda-feira), às mesmas horas (14) e no mesmo local. (Sede social, rua Cristóvão Colombo n. 3, 5º andar.)

São Paulo, 4 de outubro de 1933. —
Th. Marinho de Andrade, gerente.

(C-4.843-5-10-33-13\$300)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, 250 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil, pertencentes com a cláusula de fideicomisso, à D. Conceição Ferreira Neves.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-5.031-5-10-33-3\$200)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Previdente"

SEDE: RUA PRIMEIRO DE MARÇO
N. 49

FOROS

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o *bonus* que será distribuído, na razão de 60\$000 por ação, a partir do dia 9 do corrente.

Estão suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933.
— João Alves Affonso Junior, presidente.
(C-4.849-5-10-33-20\$400-2 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Ficam os Srs. acionistas convocados para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 7 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercício iniciado em 1 de julho deste ano.

Os Srs. acionistas, até três dias antes da data da assembléia, deverão depositar no escritório da companhia suas ações ao portador ou o certificado do depósito delas em estabelecimento bancário idôneo, a juízo da diretoria, de acordo com o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1933.
— A diretoria.

(C-4.359-15-9-33-45\$900-3 vezes)